

Processo Licitatório nº 14/2026;

Modalidade:

Pregão Eletrônico

nº 07/2026

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISAMAPI.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 14/2026;

Modalidade: Pregão nº 07/2026;

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISAMAPI.

Autuação

Em 26 de fevereiro, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E9B-046A-1AEA-ADAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 26/02/2026 07:28:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9E9B-046A-1AEA-ADAF>

PORTARIA Nº 012/2026

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Gabriel Gustavo Ferraz;**
- II. Rakelly Evangelista Georgino.**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:

- I. **Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
- II. **Anderson Luiz Gonzaga– Membro**
- III. **Israel Marinho Aparecido - Membro**

Art. 4º Designar a empregada pública **Cristiane Aparecida Coridola de Souza**, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I. **Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
- II. **Anderson Luiz Gonzaga– Membro**
- III. **Israel Marinho Aparecido - Membro**

Art. 6º Designar a empregada pública **Cristiane Aparecida Coridola de Souza**, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 05 de janeiro de 2026.

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17D6-7870-3F83-48F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 05/01/2026 17:24:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/17D6-7870-3F83-48F1>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Coordenadoria de Transporte

Responsável pela Demanda: José Francisco De Castro

Cargo: Coordenador De Transporte

E-mail institucional: transporte@cisamapi.mg.gov.br

Telefone institucional: (31) 3819-8800

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISAMAPI

Fundamentação legal da Lei 14.133/2021.

- () Serviço não continuado
- (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, segurança e disponibilidade operacional da frota de veículos do CISAMAPI, utilizada de forma essencial para o transporte de pacientes dos municípios consorciados, para o atendimento de programas farmacêuticos e para as atividades do Vacimóvel, dentre outras demandas vinculadas às ações finalísticas do consórcio.

Atualmente, a frota é composta por 27 veículos, com previsão de incorporação de mais 05 veículos no início deste ano, totalizando 32 veículos, incluindo veículos leves e pesados. Dentre esses, há 18 micro-ônibus, cuja operação é crítica para a execução dos serviços, considerando a existência de rotas longas, veículos essenciais e a exigência de disponibilidade mínima de 90% dessa categoria, de modo a evitar interrupções no atendimento à população e prejuízos ao interesse público.

O cenário que motivou a contratação inclui a finalização da vigência de contrato para manutenção, além do contrato atual não contemplar os veículos mais novos, bem como atraso de revisões/manutenções preventivas, fatores que aumentam o risco de paradas não programadas, falhas mecânicas, elevação de custos por manutenções emergenciais e comprometimento da segurança veicular, com impacto direto na qualidade e regularidade dos serviços ofertados.

Registra-se que houve contrato anterior, o qual não atende mais às necessidades atuais em razão do término da vigência, de insuficiência de cobertura e de preços elevados, especialmente por utilização de peças genuínas como única referência, o que reforça a necessidade de reestruturação da contratação para assegurar custo-benefício, padronização, previsibilidade e maior eficiência na gestão da manutenção preventiva e corretiva.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
1	CATSERV: 3565 Manutenção de veículos leves e pesados Serviço de manutenção preventiva e	01	Serv.	R\$ 271.322,13

corretiva da frota de veículos do
CISAMAPI

O estimativo do valor da contratação foi calculado conforme mediana do histórico de consumo, conforme abaixo:

ANO	VALOR
2021	R\$ 221.399,78
2022	R\$ 301.347,83
2023	R\$ 400.628,13
2024	R\$ 271.322,13
2025	R\$ 27.392,04

Mediana	R\$ 271.322,13
Média	R\$ 244.417,98

Vale ressaltar que nos valores indicados acima, foram considerados os serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como a reforma e aquisição de pneus e lubrificantes.

Foi considerado a mediana dos valores apurados, considerando que a utilização da mediana no cálculo do consumo permite desconsiderar picos atípicos ou quedas bruscas no histórico, evitando que eventos isolados distorçam o resultado final, ao mesmo tempo em que reflete de forma mais fiel o consumo típico e recorrente da administração. Essa abordagem contribui para um quantitativo mais alinhado à realidade operacional do órgão e reforça a segurança orçamentária, reduzindo tanto o risco de superestimativas que geram desperdício quanto de subestimativas que podem causar desabastecimento, especialmente em cenários de alta variação dos dados.

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro/ Cargo:

- Setor requisitante Coordenadoria de Transporte – José Francisco De Castro
- Gestor de Contrato – Aline Gomes Santana
- Fiscal de Contrato – José Francisco De Castro

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Ponte Nova, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Coordemadoria de Transporte

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA						
Marca	Modelo	Ano	Placa	Combustível	Tipo	Cor
MERCEDES BENZ	MASCAGRANMICROO	2018/2019	QUR-6233	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
MERCEDES BENZ	MASCAGRANMICROO	2018/2019	QUR-6236	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
MERCEDES BENZ	MASCAGRANMICROO	2018/2019	QUR-6268	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
MERCEDES BENZ	MASCAGRANMICROO	2018/2019	QUY-4902	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
CHEVROLET	SPIN18LATPREMIER	2020/2021	RMO8E61	GASOLINA	UTILITÁRIO	BRANCO
RENAULT	MASTERFURGAOL1	2023/2024	SYJ4I21	DIESEL S10	VAN	BRANCO
VOLKSWAGEN	VW 9.180 ITALBUS NASCERE G2 RODOVIÁRIO	2024/2025	TDA8H01	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
VOLKSWAGEN	VW 9.180 ITALBUS NASCERE G2 RODOVIÁRIO	2024/2025	TDA8H68	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
VOLKSWAGEN	VW 9.180 ITALBUS NASCERE G2 RODOVIÁRIO	2024/2025	TDA8I19	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
VOLKSWAGEN	VW 9.180 ITALBUS NASCERE G2 RODOVIÁRIO	2024/2025	TDA8I77	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
VOLKSWAGEN	VW 9.180 ITALBUS NASCERE G2 RODOVIÁRIO	2024/2025	TDA8J18	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
FIAT	DUCATO MAXCARGO13M	2024/2024	TDA9A13	DIESEL S10	VAN	BRANCO
FIAT	DUCATO MAXCARGO13M	2024/2024	TDA9A69	DIESEL S10	VAN	BRANCO
FIAT	DUCATO MAXCARGO13M	2024/2024	TDA9B68	DIESEL S10	VAN	BRANCO
FIAT	DUCATO MAXCARGO13M	2024/2024	TDA9C53	DIESEL S10	VAN	BRANCO
VOLKSWAGEN	VW 9.180 ITALBUS NASCERE G2 RODOVIÁRIO	2024/2025	TDB7A76	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
VOLKSWAGEN	VW 9.180 ITALBUS NASCERE G2 RODOVIÁRIO	2024/2025	TDO3C62	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
VOLKSWAGEN	VW 9.180 ITALBUS NASCERE G2 RODOVIÁRIO	2024/2025	TDO3C85	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
VOLKSWAGEN	VW 9.180 ITALBUS NASCERE G2 RODOVIÁRIO	2024/2025	TDO3C87	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
VOLKSWAGEN	VW 9.180 ITALBUS NASCERE G2 RODOVIÁRIO	2024/2025	TDO3D33	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
VOLKSWAGEN	VW 9.180 ITALBUS NASCERE G2 RODOVIÁRIO	2024/2025	TDO3D68	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
VOLKSWAGEN	VW 9.180 ITALBUS NASCERE G2 RODOVIÁRIO	2024/2025	TDO3D70	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
VOLKSWAGEN	VW 9.180 ITALBUS NASCERE G2 RODOVIÁRIO	2024/2025	TDO3D78	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
VOLKSWAGEN	VW 9.180 ITALBUS NASCERE G2 RODOVIÁRIO	2024/2025	TDO3F06	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
VOLKSWAGEN	VW 9.180 ITALBUS NASCERE G2 RODOVIÁRIO	2024/2025	TDO3F62	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCO
FIAT	DUCATO MAXCARGO13M	2024/2024	TDP4C39	DIESEL S10	VAN	BRANCO
FIAT	DUCATO MAXCARGO13M	2024/2024	TDQ4B96	DIESEL S10	VAN	BRANCO
TOTAL DE VEÍCULOS		27				

HISTÓRICO DE CONSUMO

DATA	PLACA	VEÍCULO	DESCRIÇÃO MANUTENÇÃO	TOTAL
27/01/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 407,79
27/01/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR OLEO MOTOR E FILTROS	R\$ 106,25
27/01/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 407,79
03/03/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR	R\$ 85,00
09/03/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Prestação de serviço de montagem de pneus.	R\$ 150,00
09/03/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Reforma em pneus.	R\$ 1.240,00
29/07/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR	R\$ 85,00
26/08/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR, INSTALAR VIDRO LATERAL	R\$ 340,00
26/08/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 908,34
26/08/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 908,34
19/10/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 333,38
19/10/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR REPARO DA CUIÇA DE FREIO, REVISAR RODOAR	R\$ 170,00
29/10/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Concerto em um pneu.	R\$ 30,00
26/11/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Uma montagem de pneu.	R\$ 236,00
26/11/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ENSAIO E CALIBRAÇÃO EM	R\$ 680,00
16/12/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, dois balanceamentos e cinco concertos.	R\$ 326,00
17/12/2021	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus.	R\$ 937,16
27/01/2021	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CRONOTACOGRAFO, RE	R\$ 21,25
29/03/2021	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 155,46
31/03/2021	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR LIMPADOR DE PARABRISA E REVISAR VAZAME	R\$ 195,50
25/06/2021	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Prestação de serviço de montagem de 2 pneus.	R\$ 60,00
04/08/2021	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Óleo lubrificante.	R\$ 256,44
26/08/2021	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 407,71
26/08/2021	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Dois consertos em pneus.	R\$ 60,00
26/08/2021	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 407,71
26/08/2021	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS	R\$ 85,00
29/10/2021	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, 2 balanceamento e um concertos em pneu.	R\$ 206,00
26/11/2021	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR REDE DE AR COMPLETA DO RODOAR	R\$ 340,00
26/11/2021	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Uma montagem de pneu.	R\$ 30,00
17/12/2021	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus.	R\$ 937,16
26/05/2021	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR SISTEMA DO FUNCIONAMENTO DO ARLA E LIM	R\$ 1.020,00
26/05/2021	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.628,36
25/06/2021	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 83,46
25/06/2021	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR CURTO LANTERNAS LATERAIS E RODAR	R\$ 510,00
20/08/2021	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Óleo lubrificante	R\$ 256,44
26/08/2021	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 633,96
27/01/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.378,00
07/07/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Óleo lubrificante	R\$ 256,44
29/07/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 428,21
29/07/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR SISTEMA DO FECHAMENTO DO PORTA LUVA, R	R\$ 340,00
26/08/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Tres consertos em pneus.	R\$ 90,00
27/09/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Cinco consertos em pneus.	R\$ 150,00
27/09/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Reforma em quatro pneus.	R\$ 1.240,00
05/11/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Óleo Lubrificante	R\$ 256,44
26/11/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 3.067,04
26/11/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, 2 balanceamento e três montagens.	R\$ 266,00
26/11/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 3.067,04
26/11/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ENSAIO E CALIBRAÇÃO EM	R\$ 1.105,00
26/11/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, 2 balanceamento e três montagens.	R\$ 266,00
26/11/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 3.067,04
26/11/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 3.067,04
26/11/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, 2 balanceamento e três montagens.	R\$ 266,00
17/12/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus.	R\$ 937,16
17/12/2021	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Reforma em 3 pneus.	R\$ 930,00
27/01/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CRONOTACOGRAFO, RE	R\$ 21,25
11/03/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Óleo lubrificante	R\$ 238,50
15/03/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Prestação de serviço de montagem de pneus.	R\$ 120,00
31/03/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 769,92
31/03/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR OLEO MOTOR E FILTROS	R\$ 85,00
31/03/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 769,92
25/05/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e serviços em pneus.	R\$ 236,00
25/06/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR, TROCAR FREIO DE DUAS RODAS TR	R\$ 255,00
25/06/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.160,67
25/06/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Prestação de serviço de montagem de 2 pneus.	R\$ 60,00
13/07/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 256,44
29/07/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 407,79
29/07/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR, TROCAR FLANGE RODOAR	R\$ 255,00
26/08/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 170,00
27/09/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Dois consertos em pneus.	R\$ 60,00
04/10/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 256,44
17/10/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 756,87
19/10/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS, TROCAR FREIO D	R\$ 255,00
29/10/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, 2 balanceamento e um concerto em pneu.	R\$ 206,00
26/11/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, 2 balanceamento e duas montagens.	R\$ 236,00
26/11/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de dois pneus novos.	R\$ 1.874,32
26/11/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, 2 balanceamento e duas montagens.	R\$ 236,00

26/11/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ENSAIO E CALIBRAÇÃO EM	R\$	595,00
17/12/2021	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus.	R\$	937,16
27/01/2021	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CRONOTACOGRAFO, RE	R\$	21,25
31/03/2021	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR	R\$	110,50
25/06/2021	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um balde de óleo lubrificante.	R\$	256,44
25/06/2021	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	407,79
25/06/2021	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR, TROCAR ÓLEO	R\$	155,05
26/11/2021	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ENSAIO E CALIBRAÇÃO EM	R\$	425,00
26/11/2021	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	1.874,32
17/12/2021	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus.	R\$	937,16
27/01/2021	OPQ9772	MICROÔNIBUS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CRONOTACOGRAFO, RE	R\$	21,25
11/02/2021	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Um balde de óleo lubrificante.	R\$	238,55
03/03/2021	OPQ9772	MICROÔNIBUS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ENSAIO E CALIBRAÇÃO EM	R\$	612,00
03/03/2021	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	407,79
09/03/2021	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Reforma em pneus.	R\$	310,00
31/03/2021	OPQ9772	MICROÔNIBUS	RETIRAR VAZAMENTO DE AR DO PAINEL, REVISAR FUNC	R\$	361,25
25/06/2021	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	2.234,31
25/06/2021	OPQ9772	MICROÔNIBUS	TROCAR FREIO DUAS RODAS TRASEIRAS, DESEMPENAR	R\$	170,00
25/06/2021	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	2.234,31
26/08/2021	OPQ9772	MICROÔNIBUS	SOLDAR ESCADA E ALINHAR	R\$	170,00
26/11/2021	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	135,50
26/11/2021	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Serviço inmetro bakup.	R\$	85,00
26/11/2021	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	135,50
17/12/2021	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus.	R\$	1.874,32
27/01/2021	OPQ9776	MICROÔNIBUS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CRONOTACOGRAFO, RE	R\$	21,25
27/01/2021	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	45,25
17/08/2021	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Óleo lubrificante	R\$	256,44
26/08/2021	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.381,54
27/09/2021	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, dois balanceamento e quatro montagens.	R\$	296,00
27/09/2021	OPQ9776	MICROÔNIBUS	REFAZER REDE DE AR DO VEICULO, TROCAR OLEO DE M	R\$	973,25
27/09/2021	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, dois balanceamento e quatro montagens.	R\$	296,00
26/11/2021	OPQ9776	MICROÔNIBUS	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO VIDRO LATERAL DIANTEIR	R\$	510,00
26/11/2021	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	763,02
16/12/2021	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Dois consertos	R\$	60,00
17/12/2021	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus.	R\$	937,16
17/12/2021	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	52,54
27/01/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	174,75
27/01/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DE AR DO VEICULO ,REVISAR	R\$	531,25
08/03/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Óleo Lubrificante	R\$	238,55
09/03/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de montagem de pneus.	R\$	60,00
31/03/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	557,81
31/03/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	REVISAR LIMPADOR DE PARABRISA, TROCAR OLEO MO	R\$	425,00
31/03/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	557,81
25/05/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento e serviços em pneus.	R\$	236,00
26/05/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	DESEMPENAR SUPORTE DA ESCADA E REBITAR CHAPA	R\$	255,00
25/06/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR	R\$	170,00
25/06/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	45,25
26/08/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Reforma em quatro pneus.	R\$	1.240,00
26/08/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, dois balanceamentos e quatro consertos en	R\$	296,00
27/09/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, dois balanceamento e três montagens.	R\$	266,00
27/09/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	66,81
27/09/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TROCAR RED	R\$	544,00
27/09/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	66,81
27/09/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, dois balanceamento e três montagens.	R\$	266,00
27/10/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	199,38
30/10/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	REVISAR RODAR	R\$	255,00
30/10/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um concerto em pneu.	R\$	30,00
26/11/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.085,74
26/11/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Reforma em dois pneus.	R\$	620,00
26/11/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, 2 balanceamento e duas montagens.	R\$	236,00
26/11/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS TRASEIRA E DIANTEIR	R\$	425,00
26/11/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, 2 balanceamento e duas montagens.	R\$	236,00
26/11/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	1.874,32
26/11/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, 2 balanceamento e duas montagens.	R\$	236,00
26/11/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.085,74
16/12/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Dois balanceamentos e seis consertos.	R\$	326,00
17/12/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.626,89
17/12/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR FEIXE DE MOLA TRASEIRO LADO DIREITO, E	R\$	510,00
17/12/2021	OQM8537	MICROÔNIBUS	Reforma em quatro pneus.	R\$	1.240,00
27/01/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	ENSAIO E CALIBRAÇÃO DE CRONOTACOGRAFO	R\$	446,25
09/03/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de montagem de pneus.	R\$	30,00
31/03/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO. RETIRAR VAZ	R\$	352,75
31/03/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.170,62
01/07/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	Um balde de óleo lubrificante.	R\$	256,44
29/07/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	617,98
29/07/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	REVISAR RODAR E TROCAR ADIVITO RADIADOR, TROCA	R\$	255,00
26/08/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	Reforma em um pneu.	R\$	310,00

26/08/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	REVISAR SUSPENSÃO TRASEIRA E REVISAR SISTEMA A	R\$	255,00
27/09/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	TROCAR REDE DE AR E REVISAR RODOAR	R\$	123,25
27/09/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	Conserto em dois pneus.	R\$	60,00
29/10/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	Dois concertos em pneus.	R\$	60,00
26/11/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	Serviço inmetro backup.	R\$	85,00
17/12/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	938,58
17/12/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	Reforma em 1 pneu.	R\$	310,00
17/12/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA E TROCA	R\$	595,00
17/12/2021	OQM8648	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus.	R\$	1.874,32
27/01/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	55,09
27/01/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR TRASEIRO, SERVIÇOS DE S	R\$	531,25
27/01/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	55,09
08/03/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	15,64
09/03/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de montagem de pneus.	R\$	30,00
26/05/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR	R\$	255,00
25/06/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	558,92
25/06/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	REVISAR FUNCIONAMENTO, REVISAR FAROL AUXILIAR E	R\$	255,00
25/06/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de montagem de 3 pneus.	R\$	90,00
29/07/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	158,25
29/07/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	REVISAR UM CUBO DE RODA TRASEIRO LADO ESQUER	R\$	170,00
29/07/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	158,25
26/08/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	3.588,07
26/08/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO	R\$	255,00
26/08/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Reforma em um pneu.	R\$	310,00
27/09/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	627,46
27/09/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS	R\$	170,00
27/09/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	627,46
27/10/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.151,19
29/10/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$	85,00
26/11/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, 2 balanceamento e seis montagens.	R\$	356,00
26/11/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Reforma em dois pneus.	R\$	620,00
26/11/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Serviço inmetro backup.	R\$	85,00
26/11/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, 2 balanceamento e seis montagens.	R\$	356,00
17/12/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus.	R\$	1.874,32
17/12/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Reforma em 1 pneu.	R\$	310,00
17/12/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	REVISAR VAZAMENTO DE AR DA PORTA DE ENTRADA	R\$	170,00
17/12/2021	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.227,38
27/01/2021	OQM8651	MICROÔNIBUS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CRONOTACOGRAFO, RE	R\$	21,25
31/03/2021	OQM8651	MICROÔNIBUS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ENSAIO E CALIBRAÇÃO EM	R\$	425,00
25/05/2021	OQM8651	MICROÔNIBUS	Serviços de montagem de pneus.	R\$	60,00
25/06/2021	OQM8651	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR, TROCAR DUAS REDES DE AR DO VE	R\$	170,00
27/09/2021	OQM8651	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR	R\$	85,00
07/10/2021	OQM8651	MICROÔNIBUS	Um bale de óleo lubrificante.	R\$	256,44
27/10/2021	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	394,77
29/10/2021	OQM8651	MICROÔNIBUS	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS	R\$	85,00
26/11/2021	OQM8651	MICROÔNIBUS	Pagamento inmetro do backup.	R\$	85,00
17/12/2021	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.872,14
17/12/2021	OQM8651	MICROÔNIBUS	TROCAR FREIO DE QUATRO RODAS	R\$	340,00
17/12/2021	OQM8651	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus.	R\$	937,16
27/01/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	90,73
27/01/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	RETIRAR VAZAMENTO DE AR DO PAINEL	R\$	106,25
27/01/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	90,73
03/03/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	84,24
03/03/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	REVISAR ESTABILIZADOR E TIRAR VAZAMENTO DE AR, S	R\$	1.020,00
09/03/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	Reforma em pneus.	R\$	620,00
31/03/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	748,81
31/03/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	TROCAR MANGUEIRA DA REDE DO RODOAR E RETIRAR	R\$	425,00
25/05/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	Serviços de montagem de pneus.	R\$	60,00
26/05/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	144,02
26/05/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	144,02
25/06/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	Reforma em 5 pneus.	R\$	1.550,00
09/09/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	Um balde de óleo lubrificante.	R\$	256,44
27/09/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	407,71
27/09/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS	R\$	170,00
27/10/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	Reforma em dois pneus.	R\$	620,00
26/11/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E EMBUCHAR DO	R\$	425,00
26/11/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	1.874,32
26/11/2021	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.126,51
27/01/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ENSAIO E CALIBRAÇÃO EM	R\$	739,50
03/03/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	2.411,23
03/03/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TROCAR DOIS	R\$	1.275,00
09/03/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de montagem de pneus.	R\$	90,00
29/03/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	455,68
31/03/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	REVISAR VALVULAS DE AR, VALVULA SECADORA APU UN	R\$	1.190,00
26/05/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	174,75
26/05/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR	R\$	255,00
25/06/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Reforma em 1 pneu.	R\$	310,00

25/06/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 113,79
25/06/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	REVISAR CURTO LANTERNAS LATERAIS	R\$ 170,00
25/06/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de montagem de 5 pneus.	R\$ 150,00
17/08/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Óleo lubrificante	R\$ 256,44
20/08/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Óleo lubrificante	R\$ 256,44
26/08/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.397,49
26/08/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Reforma em dois pneus.	R\$ 620,00
26/08/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS,DESEMPENAR TR	R\$ 3.400,00
27/09/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 3.831,62
27/09/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	TROCAR RETENTOR DE RODA,TROCAR FREIO LE,TROC	R\$ 1.105,00
19/10/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	REVISAR VAZAMENTO DE AR DA PORTA DIANTEIRA	R\$ 255,00
29/10/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Três concerto em pneu.	R\$ 90,00
30/10/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Aquisição de dois pneus.	R\$ 1.874,32
26/11/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 222,63
26/11/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Reforma em dois pneus.	R\$ 620,00
26/11/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	REVISAR REDE DE AR COMPLETA DO RODOAR,TROCAR	R\$ 510,00
16/12/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, dois balanceamentos e nove consertos.	R\$ 446,00
17/12/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus.	R\$ 937,16
17/12/2021	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 679,93
27/01/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 2.392,29
27/01/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	SERVIÇOS DE SELAGEM ,ENSAIO E CALIBRAÇÃO DE CR	R\$ 1.296,25
03/03/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 99,88
03/03/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E RETIRAR VAZ	R\$ 340,00
03/03/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 99,88
09/03/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Reforma em pneus.	R\$ 620,00
26/05/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.391,71
26/05/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	TROCAR PALHETAS,EMBUCHAR ESTABILIZADOR,REVIS	R\$ 680,00
25/06/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 83,46
29/07/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	TROCAR FREIO DE QUATRO RODAS,REVISAR SUSPENS	R\$ 680,00
29/07/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.287,64
26/08/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 107,50
26/08/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Reforma em um pneu.	R\$ 310,00
26/08/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 107,50
26/08/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	TROCAR CHAPAS DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 85,00
27/09/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	TROCAR CORREIA DO ALTERNADOR	R\$ 170,00
27/09/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Conserto em dois pneus.	R\$ 60,00
27/09/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Reforma em 2 pneus.	R\$ 620,00
27/09/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 88,19
27/09/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Reforma em 2 pneus.	R\$ 620,00
26/11/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	LIMPEZA DO ENCANAMENTO DE AGUA,REMOVER , INST	R\$ 425,00
26/11/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Aquisição de peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 1.558,85
16/12/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Dois consertos	R\$ 60,00
17/12/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 824,91
17/12/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 824,91
17/12/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus.	R\$ 1.874,32
17/12/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR	R\$ 255,00
17/12/2021	OQM8938	MICROÔNIBUS	Reforma em 1 pneu.	R\$ 310,00
27/01/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO EM CRONOTACOGRAFO,RE	R\$ 21,25
27/01/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 2.124,55
03/03/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	REMOCAO INSTALACAO MANGUEIRA DE AGUA E COMPR	R\$ 1.190,00
03/03/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.840,64
31/03/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR	R\$ 221,00
31/03/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 160,94
25/05/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Serviços de montagem de pneus.	R\$ 90,00
26/05/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 299,03
26/05/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	SOLDAR CANTONEIRA E DESEMPENAR ESCADA LATERA	R\$ 510,00
25/06/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Reforma em 1 pneu.	R\$ 310,00
25/06/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de montagem de 3 pneus.	R\$ 90,00
25/06/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	REVISAR SISTEMA DO FECHAMENTO DO PORTA LUVA	R\$ 85,00
29/07/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR,REVISAR FAROIS E LUZ DE PLACA,TR	R\$ 255,00
29/07/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 850,55
12/08/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Óleo lubrificante.	R\$ 256,44
26/08/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Reforma em um pneu.	R\$ 310,00
26/08/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 2.833,41
26/08/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Um conserto em pneu.	R\$ 30,00
26/08/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	REVISAR VAZAMENTO DE AR ,SOLDAR ESCADA,EMBU	R\$ 595,00
26/08/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 2.833,41
27/09/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 597,93
27/09/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	REVISAR VAZAMENTO DE AR NO PAINEL,TROCAR FREIO	R\$ 888,25
27/09/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Trêsconcertos em pneus.	R\$ 90,00
27/10/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 2.642,57
29/10/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Reforma em quatro pneus.	R\$ 1.240,00
29/10/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR TRASEIRO,ESTABILIZADOR	R\$ 2.295,00
29/10/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR TRASEIRO,ESTABILIZADOR	R\$ 255,00
29/10/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, 4 balanceamento e seis concertos em pneu	R\$ 444,00
26/11/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Duas montagens de pneus.	R\$ 236,00
26/11/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR,REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO SUPOR	R\$ 340,00

26/11/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Aquisição de dois pneus novos.	R\$ 1.874,32
16/12/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Dois consertos	R\$ 60,00
17/12/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.821,68
17/12/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS TRASEIRAS E DUAS R	R\$ 765,00
17/12/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus.	R\$ 937,16
17/12/2021	OQM8944	MICROÔNIBUS	Reforma em um pneu.	R\$ 310,00
27/01/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.585,96
27/01/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	TROCAR MOLA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	R\$ 106,25
03/03/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 490,31
03/03/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ENSAIO E CALIBRAÇÃO EM	R\$ 935,00
09/03/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de montagem de pneus.	R\$ 30,00
25/05/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento e serviços em pneus.	R\$ 416,00
26/05/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	POLIMENTO GERAL DA CARROCERIA, PINTAR RODAS, PA	R\$ 969,00
26/05/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 2.566,13
25/06/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 611,45
25/06/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de montagem de 3 pneus.	R\$ 90,00
25/06/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Reforma em 5 pneus.	R\$ 1.550,00
25/06/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 611,45
29/07/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 5.358,57
29/07/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	TROCAR KIT DE EMBREAGEM	R\$ 1.300,50
26/08/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	TROCAR VALVULA DO PEDAL, TROCAR UNIDADE SECAD	R\$ 1.700,00
09/09/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Um galão de óleo lubrificante	R\$ 256,44
27/09/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	REVISAR ALTERNADOR (REMOÇÃO E INSTALACAO NO V	R\$ 361,25
27/09/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.314,65
27/09/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Concerto em quatro pneus.	R\$ 120,00
19/10/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	REVISAR RODAR	R\$ 170,00
29/10/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, 2 balanceamento e quatro concertos em pn	R\$ 296,00
29/10/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Reforma em dois pneus	R\$ 620,00
29/10/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, 2 balanceamento e quatro concertos em pn	R\$ 296,00
26/11/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR E SOLDAR E ALIANHAR BRAÇO DA PC	R\$ 425,00
16/12/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, dois balanceamentos e seis conseertos.	R\$ 356,00
17/12/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus.	R\$ 937,16
17/12/2021	OQM9410	MICROÔNIBUS	Reforma em 4 pneus.	R\$ 1.240,00
TOTAL				R\$ 221.399,78

PLACA	DESCRIÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Prestação de serviço de montagens de pneus	R\$ 90,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	23/02/2022	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS	R\$ 85,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 14,32
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 72,97
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 289,99
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 96,76
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 68,30
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,38
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	RASTREAR SISTEMA ELETRONICO E REPARAR	R\$ 720,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 595,05
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/04/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$ 2.380,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	30/04/2022	Montagem de pneus	R\$ 60,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Reforma de pneu	R\$ 400,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	REVISAR RODOAR	R\$ 180,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$ 88,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$ 88,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$ 90,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 96,95
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/06/2022	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS TRASEIRAS,REVISAR CUICA DE	R\$ 900,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 287,26
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 36,48
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	REVISAO GERAL NO SISTEMA DE CONSUMO DO ARLA (REMOÇÃO	R\$ 540,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Quatro consertos em pneus.	R\$ 120,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$ 2.754,62
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	REVISAR SISTEMA FUNCIONAMENTO ARLA,REPARAR FALHAS SI	R\$ 1.530,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	13/09/2022	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 370,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	20/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	20/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	20/09/2022	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO,TROCAR OLEO MOTOR	R\$ 270,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	20/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 241,44
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO,EMBUCHAR SUSPENSÃO	R\$ 180,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 134,52
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/11/2022	EMBUCHAR ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 180,00
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 125,67
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 11,28
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 11,28
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 134,52
QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/12/2022	REVISAR VAZAMENTO NO RELOGIO DE AR E REAPERTAR SUSPE	R\$ 270,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Prestação de serviço de montagens de pneus	R\$ 60,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/03/2022	1 Alinhamento e 4 montagens de pneus.	R\$ 88,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/03/2022	1 Alinhamento e 4 montagens de pneus.	R\$ 120,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/03/2022	Óleo lubrificante	R\$ 370,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,34
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 445,08
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/04/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$ 2.380,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	30/04/2022	Montagem de pneus	R\$ 60,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$ 88,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Reforma de pneu	R\$ 1.600,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$ 88,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/06/2022	Conserto em pneus	R\$ 60,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 36,48
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 287,26
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/06/2022	REVISAR FREIO DO MOTOR	R\$ 270,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Quatro consertos em pneus.	R\$ 120,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	REVISAR RODOAR	R\$ 270,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$ 2.754,62
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 11,28
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	REVISAR RODOAR,EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO,REM	R\$ 369,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	Consertos em pneus.	R\$ 120,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 361,08
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/09/2022	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 370,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/09/2022	REVIAR RODOAR E TROCAR ÓLEO MOTOR	R\$ 180,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/09/2022	Um alinhamento e dois balanceamentos.	R\$ 88,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/09/2022	Um alinhamento e dois balanceamentos.	R\$ 88,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/11/2022	Reforma de pneus.	R\$ 900,00
QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/12/2022	Montagem de pneu	R\$ 30,00
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Alinhamento, balanceamento e montagens.	R\$ 60,00
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Alinhamento, balanceamento e montagens.	R\$ 88,00
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Alinhamento, balanceamento e montagens.	R\$ 88,00
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	23/02/2022	REVISAO GERAL No RODOAR	R\$ 340,00
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	REVISAR SISTEMA DO LIMPADOR DE PARABRISA E REVISAR FAR	R\$ 720,00
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 859,96

QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	SERVIÇO DE RASTREAMENTO (PERDA POTENCIA)	R\$	180,00
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	471,00
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	408,00
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	13/10/2022	Um balde de óleo lubrificante.	R\$	370,00
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	308,05
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS,ALINHAR CARDAN E REVIS	R\$	720,00
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	93,95
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	43,30
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	890,16
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	68,40
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	71,50
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	284,04
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	235,52
QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	21,58
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Alinhamento, balanceamento e montagens	R\$	90,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Alinhamento, balanceamento e montagens	R\$	60,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Alinhamento, balanceamento e montagens	R\$	88,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/03/2022	Prestação de serviço de montagem de pneu.	R\$	30,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/03/2022	Óleo lubrificante	R\$	370,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS DIANTEIROS,TROCAR OLEO M	R\$	360,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	308,05
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	43,38
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	75,18
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	68,30
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	18,24
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	143,63
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/04/2022	Montagem de pneus	R\$	60,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	29,68
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Reforma em pneus	R\$	400,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	30,84
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.380,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	REVISAR RODOAR	R\$	180,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	88,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	88,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do Veículo.	R\$	36,48
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do Veículo.	R\$	230,84
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do Veículo.	R\$	287,26
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/06/2022	TROCAR FREIO RODA TRASEIRA,REVISAR RODOAR	R\$	450,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Um balde de Óleo Lubrificante	R\$	370,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	43,30
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	287,26
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	36,48
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	308,05
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	75,18
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	TROCAR OLEO DO MOTOR E FILTROS ,TROCAR FREIO DE DUAS	R\$	382,50
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	30,84
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	01/09/2022	Reforma em pneus.	R\$	450,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	03/10/2022	Um balde de óleo lubrificante.	R\$	370,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	40,69
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	43,30
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	75,18
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	68,30
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	308,05
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS	R\$	90,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/11/2022	Montagem de pneus.	R\$	60,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/11/2022	Reforma de pneus.	R\$	900,00
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	72,96
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	139,69
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	574,52
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	10,50
QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	43,66
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	159,60
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS DIANTEIRAS E DUAS RODAS TR	R\$	510,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	72,97
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	431,98
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	70,40
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Alinhamento, balanceamento e montagens de pneus.	R\$	88,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	288,28
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	98,10
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	101,66
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	557,62
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	42,11
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Alinhamento, balanceamento e montagens de pneus.	R\$	240,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	18,98
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	INSTALAR MANGUEIRA DE SOPRAR,DESEMPENAR SUPORTE DO	R\$	90,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	47,34
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	104,24
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/04/2022	TROCAR DOIS AMORTECEDORES DIANTEIRO	R\$	90,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	514,52



QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	147,94
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	287,26
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	60,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	88,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	88,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	11,28
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	31,72
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CARTER MOTOR PARA ABRIR ROS	R\$	1.170,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	75,18
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	43,30
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.380,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	68,30
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	308,05
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	36,48
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Reforma de pneu	R\$	400,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	06/06/2022	Um balde de óleo	R\$	370,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Dois consertos em pneus.	R\$	60,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Um balde de Óleo Lubrificante	R\$	370,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS,TROCAR FREIO DE QUATRO	R\$	540,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	2 Balanceamento e 2 serviços.	R\$	88,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	2 Balanceamento e 2 serviços.	R\$	60,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	574,52
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	75,24
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	75,18
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	308,05
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	43,30
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	10/09/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.754,62
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	10/09/2022	Reforma em pneus.	R\$	450,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	07/10/2022	Um balde de óleo lubrificante.	R\$	370,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	43,30
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	40,69
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	308,05
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	75,18
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS	R\$	90,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/11/2022	Montagem de pneus.	R\$	60,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	287,26
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	15,42
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	36,48
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/11/2022	Reforma de pneus.	R\$	900,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/11/2022	TROCAR FREIO DE TRES RODAS,REVISAR VAZAMENTO DE AR N	R\$	450,00
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	72,48
QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/12/2022	Alinhamento	R\$	88,00
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	29/03/2022	REVISAR LUZ ALERTA ARLA (VEICULO SEM FORÇA) RASTREAR E	R\$	1.350,00
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	30/04/2022	Alinhamento, balanceamento e montagem de pneus	R\$	88,00
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	30/04/2022	Alinhamento, balanceamento e montagem de pneus	R\$	88,00
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	30/04/2022	Alinhamento, balanceamento e montagem de pneus	R\$	60,00
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Reforma de pneu	R\$	400,00
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	90,00
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.380,00
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	88,00
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	88,00
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/06/2022	REVISAR RODOAR	R\$	180,00
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	284,04
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	75,18
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Um conserto em pneu.	R\$	210,00
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Um balde de Óleo Lubrificante	R\$	370,00
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	43,30
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	308,05
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	01/09/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.754,62
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	01/09/2022	Conserto em pneu.	R\$	30,00
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	38,64
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	TROCAR BOLA E DIAFRAGMA DA CUIÇA , REVISAR RODOAR	R\$	360,00
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	233,14
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	28/11/2022	Reforma de pneus.	R\$	900,00
QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	22/12/2022	REVISAR SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO PORTA	R\$	180,00
OPQ9772	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.227,38
OPQ9772	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	18,89
OPQ9772	MICROÔNIBUS	23/02/2022	ALINHAR E SOLDAR EIXO DO CHASSI INFERIOR DA ESCADA	R\$	255,00
OPQ9772	MICROÔNIBUS	29/03/2022	TROCAR CILINDRO INFERIOR DE EMBREAGEM	R\$	90,00
OPQ9772	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	667,49
OPQ9772	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.380,00
OPQ9772	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	88,00
OPQ9772	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	60,00
OPQ9772	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Reforma de pneu	R\$	400,00
OPQ9772	MICROÔNIBUS	16/05/2022	REVISAR RODOAR	R\$	180,00
OPQ9772	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	88,00
OPQ9772	MICROÔNIBUS	01/06/2022	Um balde de óleo	R\$	370,00
OPQ9772	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	542,54
OPQ9772	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	86,32

OPQ9772	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	43,30
OPQ9772	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	180,54
OPQ9772	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	11,28
OPQ9772	MICROÔNIBUS	28/06/2022	REMOVER,INSTALAR SUPORTE BATENTE DE MOLA DIANTEIRO P	R\$	900,00
OPQ9772	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	308,05
OPQ9772	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	75,18
OPQ9772	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	2,53
OPQ9772	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	39,78
OPQ9772	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.754,62
OPQ9772	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	112,74
OPQ9772	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	444,96
OPQ9772	MICROÔNIBUS	01/09/2022	REVISAR RODOAR	R\$	225,00
OPQ9772	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	667,62
OPQ9772	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Recarga e manutenção em extintor veicular (4kg)	R\$	46,27
OPQ9772	MICROÔNIBUS	28/11/2022	REVISAR RODOAR	R\$	180,00
OPQ9772	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Reforma de pneus.	R\$	450,00
OPQ9776	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	431,98
OPQ9776	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	10,96
OPQ9776	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	167,60
OPQ9776	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	196,72
OPQ9776	MICROÔNIBUS	27/01/2022	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TROCAR REDE DE AR	R\$	680,00
OPQ9776	MICROÔNIBUS	23/02/2022	TROCAR BORRACHA E TIRAR VAZAMENTO DE AR DA PORTA	R\$	340,00
OPQ9776	MICROÔNIBUS	25/03/2022	1 Alinhamento, 2 balanceamento de pneus.	R\$	88,00
OPQ9776	MICROÔNIBUS	25/03/2022	1 Alinhamento, 2 balanceamento de pneus.	R\$	88,00
OPQ9776	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.380,00
OPQ9776	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Reforma de pneu	R\$	400,00
OPQ9776	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.264,58
OPQ9776	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	51,41
OPQ9776	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.754,62
OPQ9776	MICROÔNIBUS	26/07/2022	TROCAR FAROL AUXILIAR E REVISAR CURTO LAMPADA FAROL	R\$	270,00
OPQ9776	MICROÔNIBUS	10/08/2022	Um balde de óleo lubrificante.	R\$	370,00
OPQ9776	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	75,18
OPQ9776	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	496,98
OPQ9776	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	667,49
OPQ9776	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	308,05
OPQ9776	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	47,34
OPQ9776	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	68,30
OPQ9776	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	43,30
OPQ9776	MICROÔNIBUS	25/08/2022	TROCAR OLEO MOTOR E FILTROS	R\$	387,00
OPQ9776	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	317,10
OPQ9776	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	667,62
OPQ9776	MICROÔNIBUS	01/09/2022	FIXAR BANCO , EMBUCHAR ESTABILIZADOR E RETIRAR VAZAME	R\$	180,00
OPQ9776	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Recarga e manutenção em extintor veicular (4kg)	R\$	46,27
OPQ9776	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	11,28
OPQ9776	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	176,24
OPQ9776	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Reforma de pneus.	R\$	450,00
OPQ9776	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	228,06
OPQ9776	MICROÔNIBUS	28/11/2022	TROCAR BRAÇO DO LIMPADOR DE PARABRISA L.E.ARQUEAR DO	R\$	540,00
OPQ9776	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	291,64
OPQ9776	MICROÔNIBUS	22/12/2022	SUBSTITUIR EMBREAGEM VISCOSA DA HELICE,RESERVATORIO D	R\$	360,00
OPQ9776	MICROÔNIBUS	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	68,40
OPQ9776	MICROÔNIBUS	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	750,58
OPQ9776	MICROÔNIBUS	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	62,74
OPQ9776	MICROÔNIBUS	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	22,56
OPQ9776	MICROÔNIBUS	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.304,82
OPQ9776	MICROÔNIBUS	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	361,08
OPQ9776	MICROÔNIBUS	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	890,16
OPQ9776	MICROÔNIBUS	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.404,62
OQM8537	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Alinhamento, balanceamento e montagens.	R\$	88,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	28,82
OQM8537	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Alinhamento, balanceamento e montagens.	R\$	88,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Alinhamento, balanceamento e montagens.	R\$	60,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	18,89
OQM8537	MICROÔNIBUS	27/01/2022	REVISAR SISTEMA ELETRICO	R\$	255,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	613,69
OQM8537	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	66,29
OQM8537	MICROÔNIBUS	23/02/2022	SOLDAR CAPA DO AMORTECEDOR, FIXAR SUPORTE E TRAVESSA	R\$	255,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	36,48
OQM8537	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	189,92
OQM8537	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	17,04
OQM8537	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	86,32
OQM8537	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	180,54
OQM8537	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	11,28
OQM8537	MICROÔNIBUS	29/03/2022	REMOVER E INSTALAR AMORTECEDOR PARA CORTAR CAPA,REV	R\$	459,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	47,34
OQM8537	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	287,26
OQM8537	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.380,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	30/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	75,18
OQM8537	MICROÔNIBUS	30/04/2022	Alinhamento e balanceamento.	R\$	88,00

OQM8537	MICROÔNIBUS	30/04/2022	Alinhamento e balanceamento.	R\$	88,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	30/04/2022	TROCAR OLEO MOTOR E FILTROS	R\$	90,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	30/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	63,80
OQM8537	MICROÔNIBUS	30/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	308,05
OQM8537	MICROÔNIBUS	16/05/2022	REVISAR FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DO LIMPADOR DE PAR	R\$	360,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	47,34
OQM8537	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	88,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	88,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	60,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Reforma de pneu	R\$	400,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	338,93
OQM8537	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	140,96
OQM8537	MICROÔNIBUS	28/06/2022	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO,REVISAR L	R\$	360,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	86,32
OQM8537	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	88,12
OQM8537	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	11,28
OQM8537	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.754,62
OQM8537	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	574,52
OQM8537	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	72,96
OQM8537	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	30,84
OQM8537	MICROÔNIBUS	26/07/2022	TROCAR FREIO DE QUATRO RODAS,REVISAR RODOAR	R\$	450,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	25/08/2022	EMBUCHARAMENTO GERAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA (CINCO BU	R\$	391,50
OQM8537	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	93,95
OQM8537	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	890,16
OQM8537	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	165,53
OQM8537	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	86,32
OQM8537	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	125,67
OQM8537	MICROÔNIBUS	12/09/2022	Um balde de óleo lubrificante.	R\$	370,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	20/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	43,30
OQM8537	MICROÔNIBUS	20/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	11,28
OQM8537	MICROÔNIBUS	20/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	75,18
OQM8537	MICROÔNIBUS	20/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	308,05
OQM8537	MICROÔNIBUS	20/09/2022	FIXAR CHAPA E EMBUCHAR EIXO DIANTEIRO ,SOLDAR DESCARG	R\$	360,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	27/10/2022	ALINHAR E SOLDAR PLATAFORMA DA ESCADA DE ENTRADA,SUB	R\$	180,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	28/11/2022	EMBUCHAR ESTABILIZADOR TRASEIRO E DIANTEIRO	R\$	360,00
OQM8537	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	176,24
OQM8537	MICROÔNIBUS	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	47,34
OQM8648	MICROÔNIBUS	25/03/2022	Prestação de serviços de duas montagens de pneus.	R\$	60,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	598,79
OQM8648	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	110,08
OQM8648	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.264,58
OQM8648	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	327,56
OQM8648	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	72,96
OQM8648	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	11,28
OQM8648	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	574,52
OQM8648	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	86,32
OQM8648	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	42,74
OQM8648	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	101,44
OQM8648	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	55,62
OQM8648	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	69,16
OQM8648	MICROÔNIBUS	29/03/2022	REVISAR FREIO MOTOR ,COLAR VIDRO QUEBRA VENTO AMBOS C	R\$	1.440,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	496,98
OQM8648	MICROÔNIBUS	29/04/2022	REVISAR VAZAMENTO NA REDE DE AR,REVISAR SISTEMA ABERT	R\$	900,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	88,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	60,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	88,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Reforma de pneu	R\$	400,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.380,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	28/06/2022	REVISAR RODOAR	R\$	180,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	36,48
OQM8648	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	287,26
OQM8648	MICROÔNIBUS	26/07/2022	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS TRASEIRAS	R\$	180,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Consertos em pneus.	R\$	120,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	10/09/2022	Aquisição de um pneu novo.	R\$	1.377,31
OQM8648	MICROÔNIBUS	10/09/2022	Recarga e manutenção em extintor veicular (4kg)	R\$	46,27
OQM8648	MICROÔNIBUS	27/10/2022	TROCAR BUCHA ESTABILIZADOR	R\$	270,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	88,12
OQM8648	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Um balde óleo lubrificante.	R\$	370,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	43,30
OQM8648	MICROÔNIBUS	28/11/2022	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO,ALINHAR E	R\$	810,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	308,05
OQM8648	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	75,18
OQM8648	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	652,45
OQM8648	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Reforma de pneus.	R\$	450,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	172,64
OQM8648	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	496,98
OQM8648	MICROÔNIBUS	22/12/2022	SOLDAR SUPORTE DA ESCADA DE ENTRADA,REMOVER E INSTA	R\$	270,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	22/12/2022	1 alinhamento, 2 balanceamentos e 3 montagens.	R\$	88,00
OQM8648	MICROÔNIBUS	22/12/2022	1 alinhamento, 2 balanceamentos e 3 montagens.	R\$	90,00

OQM8648	MICROÔNIBUS	22/12/2022	1 alinhamento, 2 balanceamentos e 3 montagens.	R\$ 88,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	27/01/2022	REVISAR MOTOR DE PARTIDA, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA FOF	R\$ 510,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 138,15
OQM8650	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 748,68
OQM8650	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.106,56
OQM8650	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 164,66
OQM8650	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 177,56
OQM8650	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 83,80
OQM8650	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 431,98
OQM8650	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 10,96
OQM8650	MICROÔNIBUS	23/02/2022	REVISAR SUSPENSÃO DIANTEIRA	R\$ 255,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	25/03/2022	Prestação de serviços de 2 montagens de pneus.	R\$ 60,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,52
OQM8650	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 208,96
OQM8650	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
OQM8650	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
OQM8650	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
OQM8650	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 287,26
OQM8650	MICROÔNIBUS	29/04/2022	EMBUCHAR DOIS FEIXES DE MOLAS UM DIANTEIRO E UM TRASE	R\$ 1.440,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 36,48
OQM8650	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 90,16
OQM8650	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 11,28
OQM8650	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,34
OQM8650	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,16
OQM8650	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 102,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 86,32
OQM8650	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Reforma de pneu	R\$ 400,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	16/05/2022	RASTREAR SISTEMA ELETRÔNICO PARA RESOLVER FALHAS NA	R\$ 540,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$ 88,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$ 90,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$ 2.380,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$ 88,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Três consertos em pneus.	R\$ 90,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	26/07/2022	REVISAR RODOAR	R\$ 382,50
OQM8650	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 25,44
OQM8650	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,34
OQM8650	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,16
OQM8650	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 122,02
OQM8650	MICROÔNIBUS	25/08/2022	EMBUCHAR ESTABILIZADOR TRASEIRO, REVISAR RODOAR TRAS	R\$ 270,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Consertos em pneus.	R\$ 180,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	13/09/2022	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 370,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	20/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
OQM8650	MICROÔNIBUS	20/09/2022	TROCAR REPARO PISTÃO DA PORTA, TROCAR ÓLEO MOTOR E FI	R\$ 450,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	20/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
OQM8650	MICROÔNIBUS	20/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
OQM8650	MICROÔNIBUS	20/09/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$ 2.754,62
OQM8650	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 94,68
OQM8650	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Montagem de pneus.	R\$ 60,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Reforma de pneus.	R\$ 450,00
OQM8650	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 471,04
OQM8650	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 64,74
OQM8650	MICROÔNIBUS	28/11/2022	REVISAR VAZAMENTO DE ÁGUA NO TETO, EMBUCHAR ESTABILIZ	R\$ 450,00
OQM8651	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Prestação de serviço de montagens de pneus	R\$ 60,00
OQM8651	MICROÔNIBUS	27/01/2022	REVISAR FLANGES E MANGUEIRAS DO RODOAR E RETIRAR VAZ	R\$ 425,00
OQM8651	MICROÔNIBUS	23/02/2022	REVISAR VAZAMENTO DE AR NO NO RELÓGIO DO RODOAR	R\$ 170,00
OQM8651	MICROÔNIBUS	25/03/2022	1 Alinhamento, 2 balanceamento e duas montagens de pneus.	R\$ 30,00
OQM8651	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
OQM8651	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 103,33
OQM8651	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 90,16
OQM8651	MICROÔNIBUS	29/03/2022	DESEMPENAR E PINTAR DUAS RODAS	R\$ 450,00
OQM8651	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 97,66
OQM8651	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 104,48
OQM8651	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$ 2.380,00
OQM8651	MICROÔNIBUS	29/04/2022	EMBUCHAR FEIXES DE MOLA DIANTEIRA AMBOS OS LADOS, TRO	R\$ 720,00
OQM8651	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 86,32
OQM8651	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 890,16
OQM8651	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 40,69
OQM8651	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,52
OQM8651	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 361,08
OQM8651	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,34
OQM8651	MICROÔNIBUS	30/04/2022	Montagem de pneus	R\$ 60,00
OQM8651	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Reforma de pneu	R\$ 400,00
OQM8651	MICROÔNIBUS	16/05/2022	REVISAR RODOAR	R\$ 180,00
OQM8651	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$ 90,00
OQM8651	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Conserto em pneus	R\$ 30,00
OQM8651	MICROÔNIBUS	28/06/2022	REVISAR ACIONAMENTO DA PORTA LATERAL	R\$ 2.706,00
OQM8651	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Um alinhamento, 2 balanceamentos e duas montagens.	R\$ 88,00
OQM8651	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$ 2.754,62
OQM8651	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Um alinhamento, 2 balanceamentos e duas montagens.	R\$ 60,00

OQM8651	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Um alinhamento, 2 balanceamentos e duas montagens.	R\$ 88,00
OQM8651	MICROÔNIBUS	10/09/2022	Recarga e manutenção em extintor veicular (4kg)	R\$ 46,27
OQM8651	MICROÔNIBUS	10/09/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$ 2.754,62
OQM8651	MICROÔNIBUS	22/12/2022	REVISAR RODOAR E REVISAR PORTA COM TROCA DA VALVULA C	R\$ 360,00
OQM8652	MICROÔNIBUS	25/03/2022	1 Alinhamento, 2 balanceamento e duas motagens de pneus.	R\$ 88,00
OQM8652	MICROÔNIBUS	25/03/2022	1 Alinhamento, 2 balanceamento e duas motagens de pneus.	R\$ 88,00
OQM8652	MICROÔNIBUS	25/03/2022	1 Alinhamento, 2 balanceamento e duas motagens de pneus.	R\$ 60,00
OQM8652	MICROÔNIBUS	29/04/2022	REGULAR PORTA DE ENTRADA,VEDAR TETO DO VEICULO,SERV	R\$ 1.170,00
OQM8652	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,34
OQM8652	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 160,72
OQM8652	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$ 2.380,00
OQM8652	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Reforma de pneu	R\$ 400,00
OQM8652	MICROÔNIBUS	28/06/2022	REVISAR RODOAR	R\$ 270,00
OQM8652	MICROÔNIBUS	26/07/2022	REVISAR CURTO NOS CABOS DA BATERIA E REPARAR CHICOTES	R\$ 360,00
OQM8652	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$ 2.754,62
OQM8652	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 127,44
OQM8652	MICROÔNIBUS	19/08/2022	Um balde de Óleo Lubrificante.	R\$ 370,00
OQM8652	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
OQM8652	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 211,15
OQM8652	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 68,30
OQM8652	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
OQM8652	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
OQM8652	MICROÔNIBUS	25/08/2022	REVISAR RODOAR,TROCAR OLEO MOTOR E FILTROS	R\$ 270,00
OQM8652	MICROÔNIBUS	10/09/2022	Um alinhamento, dois balanceamentos e duas montagens.	R\$ 88,00
OQM8652	MICROÔNIBUS	10/09/2022	Um alinhamento, dois balanceamentos e duas montagens.	R\$ 88,00
OQM8652	MICROÔNIBUS	10/09/2022	Um alinhamento, dois balanceamentos e duas montagens.	R\$ 60,00
OQM8652	MICROÔNIBUS	10/09/2022	Recarga e manutenção em extintor veicular (4kg)	R\$ 46,27
OQM8652	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 11,28
OQM8652	MICROÔNIBUS	27/10/2022	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E FIXAR VIDRO DA JANE	R\$ 360,00
OQM8652	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 88,12
OQM8653	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Alinhamento, balanceamento e montagens de pneus.	R\$ 90,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	27/01/2022	REVISAR RODOAR	R\$ 765,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 18,89
OQM8653	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 14,41
OQM8653	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Alinhamento, balanceamento e montagens de pneus.	R\$ 88,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 98,10
OQM8653	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Alinhamento, balanceamento e montagens de pneus.	R\$ 60,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
OQM8653	MICROÔNIBUS	29/03/2022	REVISAR RODOAR	R\$ 180,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 718,82
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
OQM8653	MICROÔNIBUS	29/04/2022	TROCAR OLEO MOTOR E FILTROS E FILTROS,REVISAR VAZAMEN	R\$ 630,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$ 2.380,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$ 30,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$ 88,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Reforma de pneu	R\$ 400,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	16/05/2022	TROCAR MOLA DIANTEIRA L.E,REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO SUP	R\$ 630,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 445,08
OQM8653	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.826,48
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/06/2022	REVISAR SUSPENSÃO DIANTEIRA,ESTABILIZADOR TRASEIRO E F	R\$ 270,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 11,28
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 101,10
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Conserto em pneus	R\$ 300,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Dois balanceamentos e tres consertos em pneus.	R\$ 88,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 405,92
OQM8653	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Dois balanceamentos e tres consertos em pneus.	R\$ 90,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	26/07/2022	EMBUCHAR DOIS FEIXES DE MOLAS TRASEIROS E TROCAR PALH	R\$ 360,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 120,72
OQM8653	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 35,22
OQM8653	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 890,16
OQM8653	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,34
OQM8653	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Um conserto em pneu.	R\$ 30,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Um conserto em pneu.	R\$ 88,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 44,88
OQM8653	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 284,82
OQM8653	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 103,33
OQM8653	MICROÔNIBUS	25/08/2022	REVISAR SUSPENSÃO DIANTEIRA,TROCAR DOIS FAROIS ALTO E	R\$ 270,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 284,82
OQM8653	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 79,36
OQM8653	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 291,64
OQM8653	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 228,06
OQM8653	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 613,52
OQM8653	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 125,67
OQM8653	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Um conserto em pneu.	R\$ 88,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 445,08
OQM8653	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Reforma em pneus.	R\$ 450,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Recarga e manutenção em extintor veicular (4kg)	R\$ 46,27

OQM8653	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Conserto em pneu.	R\$	30,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.826,48
OQM8653	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.754,62
OQM8653	MICROÔNIBUS	01/09/2022	REVISAR ACIONAMENTO DA PORTA, CONFECCIONARE TROCAR C	R\$	1.800,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	13/10/2022	Um balde de óleo lubrificante.	R\$	370,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	74,86
OQM8653	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	75,18
OQM8653	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	308,05
OQM8653	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	43,30
OQM8653	MICROÔNIBUS	27/10/2022	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS	R\$	90,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	890,16
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	170,08
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	67,26
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/11/2022	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS, REVISAO GERAL SUSPENSÃO	R\$	1.170,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	574,52
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	72,96
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	47,78
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	30,84
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	877,64
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.276,14
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	430,24
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	72,48
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	309,32
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.415,16
OQM8653	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	101,20
OQM8653	MICROÔNIBUS	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	17,04
OQM8653	MICROÔNIBUS	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	189,92
OQM8653	MICROÔNIBUS	22/12/2022	REVISAR UM CUBO DE RODA TRASEIRO	R\$	891,00
OQM8653	MICROÔNIBUS	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	74,86
OQM8653	MICROÔNIBUS	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	43,66
OQM8938	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	14,32
OQM8938	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	83,80
OQM8938	MICROÔNIBUS	23/02/2022	REVISAO GERAL NA SUSPENSÃO DIANTEIRA E EMBUCHAR ESTA	R\$	765,00
OQM8938	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	72,97
OQM8938	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	431,98
OQM8938	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	298,99
OQM8938	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	863,96
OQM8938	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	106,84
OQM8938	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	659,23
OQM8938	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	716,28
OQM8938	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	240,60
OQM8938	MICROÔNIBUS	29/04/2022	REVISAO GERAL NO SETOR DE DIREÇÃO	R\$	2.520,00
OQM8938	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	47,34
OQM8938	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	394,45
OQM8938	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.380,00
OQM8938	MICROÔNIBUS	16/05/2022	REVISAR UM CUBO DE RODA DIANTEIRO	R\$	360,00
OQM8938	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Reforma de pneu	R\$	400,00
OQM8938	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	164,68
OQM8938	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	98,63
OQM8938	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	39,68
OQM8938	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	160,52
OQM8938	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	72,48
OQM8938	MICROÔNIBUS	26/07/2022	TROCAR FREIO TRASEIRO DE DUAS RODAS, TROCAR BORRACHA	R\$	1.260,00
OQM8938	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	36,48
OQM8938	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	287,26
OQM8938	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	405,92
OQM8938	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	120,72
OQM8938	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	890,16
OQM8938	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	202,68
OQM8938	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	309,24
OQM8938	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	55,62
OQM8938	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	101,37
OQM8938	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	278,09
OQM8938	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	13,61
OQM8938	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	86,32
OQM8938	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Consertos em pneus.	R\$	60,00
OQM8938	MICROÔNIBUS	28/09/2022	REVISAR RODOAR	R\$	90,00
OQM8938	MICROÔNIBUS	28/09/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.754,62
OQM8938	MICROÔNIBUS	28/09/2022	Reforma em pneus.	R\$	450,00
OQM8938	MICROÔNIBUS	28/09/2022	Recarga e manutenção em extintor veicular (4kg)	R\$	46,27
OQM8938	MICROÔNIBUS	28/09/2022	Conserto em pneu.	R\$	60,00
OQM8938	MICROÔNIBUS	28/11/2022	EMBUCHAR ESTABILIZADOR TRASEIRO E FIXAR PARAFUSO	R\$	360,00
OQM8938	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Montagem de pneus.	R\$	120,00
OQM8938	MICROÔNIBUS	22/12/2022	REMOVER CAPA ESCADA PARA SOLDAR TIRANTE DE ABERTURA	R\$	117,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	585,79
OQM8944	MICROÔNIBUS	27/01/2022	CONFECCIONAR E INSTALAR SUPORTE DA CAIXA DE MARCHAS	R\$	340,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	27/01/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	18,89
OQM8944	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	394,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	14,32

OQM8944	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	72,97
OQM8944	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	298,99
OQM8944	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	106,84
OQM8944	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	66,29
OQM8944	MICROÔNIBUS	23/02/2022	REVISAR PARTE ELETRICA,TROCAR OLEO MOTOR E FILTROS,SE	R\$	1.105,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	25/03/2022	Prestação de serviço de montagemns de 2 pneus.	R\$	60,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	236,91
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	466,90
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	45,36
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	72,96
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	308,05
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	TROCAR FREIO RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS,TROCAR COF	R\$	1.350,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	574,52
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	445,08
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	598,79
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	327,56
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.304,82
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	92,26
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	682,50
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	15,45
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	444,96
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	69,16
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	95,95
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	496,98
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/04/2022	TROCAR CILINDRO SUPERIOR DE EMBREAGEM ,REMOÇÃO E INS	R\$	630,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	29/04/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.380,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	30/04/2022	Montagem de pneus	R\$	60,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	287,26
OQM8944	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	36,48
OQM8944	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	82,22
OQM8944	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	29,68
OQM8944	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	30,84
OQM8944	MICROÔNIBUS	16/05/2022	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS TRASEIRAS	R\$	270,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$	120,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Reforma de pneu	R\$	400,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	10/06/2022	Um balde de óleo	R\$	370,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	361,08
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/06/2022	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS , TROCAR OLEO MOTOR E FILT	R\$	540,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Conserto em pneus	R\$	60,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	129,48
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	36,48
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	287,26
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	75,18
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	43,30
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.264,58
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	72,48
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	67,40
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	11,28
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	2.754,62
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	SERVIÇOS SELAGEM,ENSAIO,CALIBRAÇÃO E MANUTENÃO DE C	R\$	3.510,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	890,16
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	86,32
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	22,56
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	342,06
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	967,74
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	164,44
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	30,84
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	287,26
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	104,48
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	361,08
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	230,08
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	597,28
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	120,72
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	424,32
OQM8944	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	308,05
OQM8944	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	103,33
OQM8944	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	47,34
OQM8944	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Conserto em pneu.	R\$	60,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	197,26
OQM8944	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	101,61
OQM8944	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	4,95
OQM8944	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	444,96
OQM8944	MICROÔNIBUS	25/08/2022	REVISAR DOIS CUBOS DE RODAS DIANTEIRO	R\$	270,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Recarga e manutenção em extintor veicular (4kg)	R\$	46,27
OQM8944	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Reforma em pneus.	R\$	1.800,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	456,98
OQM8944	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	483,87
OQM8944	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	453,07
OQM8944	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	798,10

OQM8944	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.512,65
OQM8944	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 512,86
OQM8944	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 327,45
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Montagem de pneus.	R\$ 30,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 890,16
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/11/2022	REVISAR UM CUBO DE RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO,TROCAR	R\$ 360,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 44,06
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 370,00
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 83,76
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 189,92
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 233,86
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
OQM8944	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 68,30
OQM8944	MICROÔNIBUS	22/12/2022	Montagem de pneu	R\$ 30,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 16,54
OQM9410	MICROÔNIBUS	23/02/2022	REVISAR RODOAR	R\$ 340,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	23/02/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 184,34
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/03/2022	Óleo lubrificante	R\$ 370,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,38
OQM9410	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 189,92
OQM9410	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 45,36
OQM9410	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 74,10
OQM9410	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 574,52
OQM9410	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 364,70
OQM9410	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 490,73
OQM9410	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 68,30
OQM9410	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
OQM9410	MICROÔNIBUS	29/03/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
OQM9410	MICROÔNIBUS	29/03/2022	RETIFICAR CORPO VALVULA E TROCAR REPARO,TROCAR FREIO	R\$ 1.102,50
OQM9410	MICROÔNIBUS	29/04/2022	REPARAR LUZ E VAZAMENTO DO PAINEL DO TACOGRAFO COM T	R\$ 990,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	30/04/2022	Montagem de pneus	R\$ 90,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$ 88,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Aquisição de pneus novos	R\$ 2.380,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Reforma de pneus	R\$ 400,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	16/05/2022	REVISAR UM CUBO DE RODA TRASEIRO E TROCAR FREIO AMBO	R\$ 540,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 40,69
OQM9410	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 189,92
OQM9410	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 82,22
OQM9410	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 36,48
OQM9410	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 287,26
OQM9410	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 101,20
OQM9410	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 22,56
OQM9410	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 258,96
OQM9410	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.780,32
OQM9410	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$ 60,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	16/05/2022	Serviços de alinhamento, balanceamento e conserto em pneus.	R\$ 176,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 82,22
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 72,96
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 574,52
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 28,97
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 333,55
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/06/2022	TROCAR ABRAÇADEIRA DO INTERCOOLER E FREIO DE RODAS T	R\$ 810,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 967,74
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 860,48
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/06/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 164,45
OQM9410	MICROÔNIBUS	26/07/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 496,98
OQM9410	MICROÔNIBUS	26/07/2022	TROCAR CILINDRO SUPERIOR DE EMBREAGEM E REVISAR EMBR	R\$ 270,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	10/08/2022	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 370,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Consertos em pneus.	R\$ 240,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
OQM9410	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
OQM9410	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 6,96
OQM9410	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
OQM9410	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 102,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 467,72
OQM9410	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,34
OQM9410	MICROÔNIBUS	25/08/2022	TROCAR OLEO MOTOR E FILTROS,REVISAR RODOAR,REVISAR F	R\$ 630,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	25/08/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 68,30
OQM9410	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Reforma em pneus.	R\$ 1.800,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Recarga e manutenção em extintor veicular (4kg)	R\$ 46,27
OQM9410	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Aquisição de dois pneus novos.	R\$ 2.754,62
OQM9410	MICROÔNIBUS	01/09/2022	Conserto em pneu.	R\$ 60,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 11,28
OQM9410	MICROÔNIBUS	27/10/2022	TROCAR PARAFUSO ESTABILIZADOR DIANTEIRO,REVISAR LIMPA	R\$ 540,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 128,57
OQM9410	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 444,96
OQM9410	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 890,16

OQM9410	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	473,25
OQM9410	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	154,66
OQM9410	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.140,09
OQM9410	MICROÔNIBUS	27/10/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	430,24
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	430,24
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	890,16
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	1.826,48
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	235,52
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	287,26
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/11/2022	TROCAR MOLA MESTRE DIANTEIRA, RECUPERAR E SOLDAR, SUP	R\$	900,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	36,48
OQM9410	MICROÔNIBUS	28/11/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	72,48
OQM9410	MICROÔNIBUS	22/12/2022	TROCAR ALGEMA E BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$	180,00
OQM9410	MICROÔNIBUS	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	34,97
OQM9410	MICROÔNIBUS	22/12/2022	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$	44,06
TOTAL				R\$	301.347,83

DATA	PLACA	VEÍCULO	DESCRIÇÃO MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL
27/02/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	MANUTENÇÃO DO TACOGRAFO	R\$ 270,00
27/02/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e serviço em pneu.	R\$ 60,00
27/02/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 169,69
27/02/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 139,69
27/02/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e serviço em pneu.	R\$ 88,00
27/02/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e serviço em pneu.	R\$ 88,00
27/02/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 40,69
28/03/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos.	R\$ 2.754,62
28/03/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR VAZAMENTO DE NO RELOGIO DO RODOAR E REVISAR F	R\$ 297,00
04/05/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 409,00
23/05/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR OLEO MOTOR E FILTROS	R\$ 90,00
23/05/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
23/05/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
23/05/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
23/05/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 613,52
23/05/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 284,82
23/05/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Prestação de serviço de recapagem em pneus.	R\$ 450,00
29/06/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 40,96
29/06/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 349,40
29/06/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneu novo.	R\$ 1.377,31
29/06/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 26,07
29/06/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviço de montagem de pneus	R\$ 150,00
29/06/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Revisar freios rodas traseiras	R\$ 180,00
28/07/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR C/TROCA CALOTA,CANO E MOLA	R\$ 102,98
28/07/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos.	R\$ 1.377,31
28/07/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 54,04
28/08/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Reforma de pneus	R\$ 1.800,00
15/09/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Montagem de pneus	R\$ 120,00
27/10/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, dois balanceamentos e quatro serviços	R\$ 88,00
27/10/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, dois balanceamentos e quatro serviços	R\$ 88,00
27/10/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, dois balanceamentos e quatro serviços	R\$ 120,00
27/11/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCA DE FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO	R\$ 442,75
26/12/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 58,53
26/12/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,58
26/12/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 82,48
26/12/2023	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS	R\$ 89,55
27/01/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviço de montagem de pneu	R\$ 30,00
27/02/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviço de montagem em 2 pneus.	R\$ 60,00
27/02/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR SISTEMA RODOAR,CORTAR E SOLDAR CAPA AMORTECE	R\$ 540,00
27/02/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 103,33
27/02/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
20/03/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Óleo lubrificante.	R\$ 409,00
28/03/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 466,20
28/03/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
28/03/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
28/03/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 287,26
28/03/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 36,48
28/03/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
28/03/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,34
28/03/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS TRASEIRAS.REVISAR RODOAR F	R\$ 1.080,00
28/03/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 23,01
28/03/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 613,52
23/05/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR COM TROCA DE DUAS CALOTAS E DOIS FLANC	R\$ 720,00
23/05/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e montagem.	R\$ 150,00
23/05/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e montagem.	R\$ 88,00
23/05/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Prestação de serviço de recapagem em pneus.	R\$ 450,00
23/05/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e montagem.	R\$ 88,00
29/06/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 137,06
29/06/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 27,34
29/06/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 40,96
29/06/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 349,40
29/06/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Revisar rodsa traseiras, sacar parafuso eixo dianteiro, prender amortec	R\$ 450,00
29/06/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos	R\$ 1.377,31
29/06/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 11,70
28/07/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos.	R\$ 1.377,31
24/08/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 409,00
28/08/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 67,78
28/08/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Prestação de serviços de montagem de pneus.	R\$ 120,00
15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 82,48
15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	EMBUCHAR ESTABILIZADOR. DIANT.E TRAS., REMOVER E INSTAL	R\$ 1.791,00
15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 544,68
15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 592,40
15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 690,50
15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 417,12
15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 27,94
15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 159,92
15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,58
15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 58,53
15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 604,15
15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 710,68
15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 97,97
15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 83,20
15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 97,48
15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento e montagem de pneus	R\$ 176,00

15/09/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento e montagem de pneus	R\$ 88,00
27/10/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 97,48
27/11/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO, REVISAR DUAS CUICAS	R\$ 582,08
27/11/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e montagem de pneus.	R\$ 88,00
27/11/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 53,06
27/11/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e montagem de pneus.	R\$ 88,00
27/11/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e montagem de pneus.	R\$ 30,00
27/11/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 544,68
27/11/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 539,08
26/12/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 59,58
26/12/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	RASTREAR SIST. ELET.(FALHAS ACELERAÇÃO) E PERDA DE PONT	R\$ 1.701,45
26/12/2023	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 102,00
27/01/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR CAVALETE ESTABILIZADOR E PLACA GUIA MOLA DIANTE	R\$ 450,00
27/02/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 39,68
27/02/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 235,50
27/02/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 466,18
27/02/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 444,96
20/04/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR,ALINHAR CARDAN	R\$ 540,00
29/06/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Manutenção, selagem ensaio e calibração de tacógrafo	R\$ 1.350,00
29/06/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 326,40
25/09/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 59,58
25/09/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 297,07
25/09/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 80,88
25/09/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.014,28
27/10/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR E TROCA DE VÁLVULA	R\$ 179,10
27/11/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 27,94
27/11/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 323,52
26/12/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 239,84
26/12/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR REPARO PISTAO DA PORTA	R\$ 179,10
26/12/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 148,58
26/12/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 104,56
26/12/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 443,84
26/12/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 34,40
26/12/2023	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 170,54
09/02/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 409,00
27/02/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 150,72
27/02/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
27/02/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
27/02/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
28/03/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviço de montagem de pneu.	R\$ 30,00
28/03/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR FLANGE DO RODOAR E REVISAR RODOAR,SERVIÇOS D	R\$ 630,00
20/04/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Prestação de serviço de montagemde pneus.	R\$ 120,00
20/04/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.264,58
20/04/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 94,68
23/05/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Prestação de serviço de montagem.	R\$ 30,00
23/05/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Prestação de serviço de recapagem em pneus.	R\$ 900,00
29/06/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Trocar óleo de motor e filtros	R\$ 90,00
29/06/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um balde de óleo lubrificante	R\$ 409,00
29/06/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,58
29/06/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 349,40
29/06/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 40,96
29/06/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 81,10
29/06/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 32,29
29/06/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneu novo	R\$ 1.377,31
28/07/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 40,96
28/07/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 349,40
28/07/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos.	R\$ 1.377,31
28/07/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR FREIOS DAS RODAS DIANTEIRAS E RODAS TRASEIRAS	R\$ 537,30
28/08/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e troca de pneus	R\$ 180,00
28/08/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e troca de pneus	R\$ 88,00
28/08/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e troca de pneus	R\$ 88,00
15/09/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 148,58
15/09/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 97,48
15/09/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 119,16
15/09/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 14,68
15/09/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Montagem de pneus	R\$ 30,00
15/09/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 544,68
15/09/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR FAROIS E TROCA DE AMORTECEDOR	R\$ 89,55
27/10/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR FAROIS E TROCA DE AMORTECEDOR	R\$ 89,55
27/10/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento e dois balanceamentos	R\$ 88,00
27/10/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento e dois balanceamentos	R\$ 88,00
26/12/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 82,48
26/12/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,58
26/12/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 216,50
26/12/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR CURTO FAROL, TROCAR OLEO MOTOR E FILTROS	R\$ 179,10
26/12/2023	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 58,53
27/01/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO,FIXAR CAPA	R\$ 760,50
27/02/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
27/02/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
27/02/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 68,30
27/02/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 159,54
27/02/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 902,70
27/02/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 137,59
27/02/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 447,66
27/02/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.209,94

27/02/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR MOLA DIANTEIRA (3a MOLA)	R\$ 180,00
27/02/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 269,60
27/02/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 33,84
27/02/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 287,26
27/02/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 36,48
27/02/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
28/03/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balançamento e montagem em pneu.	R\$ 88,00
28/03/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos.	R\$ 2.754,62
28/03/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balançamento e montagem em pneu.	R\$ 88,00
28/03/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balançamento e montagem em pneu.	R\$ 60,00
14/04/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 409,00
20/04/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus.	R\$ 1.377,31
20/04/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS	R\$ 90,00
20/04/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
20/04/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
20/04/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 94,68
20/04/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
20/04/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 287,26
20/04/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 36,48
20/04/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 30,84
20/04/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 189,92
23/05/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Prestação de serviço de recapagem em pneus.	R\$ 450,00
23/05/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 1.276,14
23/05/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 46,02
23/05/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR (TROCAR CALOTINHA),TROCAR TAMBOR DE F	R\$ 1.260,00
23/05/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos.	R\$ 1.377,31
29/06/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Trocar óleo motor, filtros e freio traseiro	R\$ 180,00
29/06/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 40,96
29/06/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 349,40
29/06/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Servição de balanceamento de pneus	R\$ 88,00
29/06/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneu novo.	R\$ 2.754,62
29/06/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 79,72
28/07/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos.	R\$ 2.754,62
10/08/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 409,00
28/08/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,58
28/08/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 544,68
28/08/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 152,78
28/08/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 82,48
28/08/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 37,29
28/08/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 355,34
28/08/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 41,60
28/08/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR AMORTECEDOR DA DIREÇÃO, TROCAR FREIOS DE DUAS	R\$ 447,74
25/09/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Montagens de pneus	R\$ 180,00
25/09/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 417,12
25/09/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 55,88
25/09/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 32,96
25/09/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 97,48
25/09/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO	R\$ 179,10
16/10/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um balde de Óleo lubrificante.	R\$ 409,00
16/10/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 409,00
27/10/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 417,12
27/10/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,58
27/10/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 355,34
27/10/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 139,88
27/10/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 48,48
27/10/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 17,68
27/10/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 41,60
27/10/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	ABRIR ROSCA CARTER, TROCA DE OLEO, BARRA DIREÇÃO ,FREIO	R\$ 716,40
27/10/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 97,48
27/10/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 82,48
27/10/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 58,53
27/10/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 23,80
27/10/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 690,50
27/11/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 544,68
26/12/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alimnh. Balanceamento e conserto em pneu	R\$ 18,00
26/12/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 278,08
26/12/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 355,34
26/12/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 159,92
26/12/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 247,60
26/12/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	EMBUCHAR ESTABILIZADOR TRASEIRO, TROCAR FREIO RODA TR	R\$ 268,65
26/12/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alimnh. Balanceamento e conserto em pneu	R\$ 88,00
26/12/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alimnh. Balanceamento e conserto em pneu	R\$ 88,00
26/12/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 41,60
26/12/2023	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 53,06
17/02/2023	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR CINEMATICO DO RODOAR	R\$ 90,00
14/04/2023	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Reforma em pneus	R\$ 1.800,00
25/04/2023	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Prestação de serviço de montagem em pneus	R\$ 120,00
02/05/2023	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos.	R\$ 1.377,31
23/05/2023	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Selagem de tacógrafo	R\$ 405,00
29/05/2023	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviço de limpeza do veículo.	R\$ 169,50
27/06/2023	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Trocar óleo motor, filtros e freio traseiro	R\$ 270,00
27/06/2023	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 349,40
27/06/2023	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 40,96
27/06/2023	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 167,58
27/06/2023	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 81,10

27/06/2023	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 37,29
29/06/2023	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 409,00
29/06/2023	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviço de montagem de pneu	R\$ 30,00
28/07/2023	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos.	R\$ 1.377,31
27/11/2023	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 310,75
27/01/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	REVISAR SUSPENSÃO TRASEIRA, FIXAR CAIXA DE AR, REVISAR RODAS	R\$ 3.600,00
08/03/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Óleo lubrificante.	R\$ 409,00
28/03/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 363,90
28/03/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.102,80
28/03/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,34
28/03/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	TROCAR ÓLEO DE MOTOR E FILTROS, REVISAR ACIIONAMENTO DE	R\$ 1.260,00
28/03/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
28/03/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 349,65
28/03/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 222,74
28/03/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
28/03/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
20/04/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus.	R\$ 1.377,31
20/04/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	REVISAR ACIIONAMENTO DA ESCADA (TROCAR PISTÃO) , ALIANÇA	R\$ 450,00
23/05/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de recapagem em pneus.	R\$ 450,00
29/06/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneus	R\$ 120,00
29/06/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneu novo.	R\$ 2.754,62
28/07/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneus.	R\$ 30,00
28/07/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 2.754,62
10/10/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Um balde de Óleo lubrificante.	R\$ 409,00
10/10/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 409,00
27/10/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,58
27/10/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 97,42
27/10/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR, SERVIÇO DE SOLDAR ESCADA, PARTE ELÉTRICA	R\$ 958,18
27/10/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 97,48
27/10/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 29,79
27/10/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 16,48
27/10/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 104,88
27/10/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 82,48
27/10/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 58,53
26/12/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Conserto em pneu	R\$ 60,00
26/12/2023	OPQ9772	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR, TROCA CANOS, CINEMÁTICOS LD, CALOTA, JOELHOS	R\$ 470,13
27/01/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneu, alinhamento e balanceamento.	R\$ 60,00
27/01/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneu, alinhamento e balanceamento.	R\$ 88,00
27/01/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneu, alinhamento e balanceamento.	R\$ 88,00
27/02/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 116,93
27/02/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	TROCAR ALONGADOR, CANO 90 CM, CINEMÁTICO, CALIBRADOR DE C	R\$ 270,00
27/02/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 174,12
28/03/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 651,20
28/03/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 287,26
28/03/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 342,06
28/03/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,34
28/03/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 449,83
28/03/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 36,48
28/03/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneu.	R\$ 60,00
28/03/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 439,47
28/03/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 654,90
28/03/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO (SANAR FALHAS ACELERAÇÃO), R	R\$ 1.080,00
20/04/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus.	R\$ 1.377,31
20/04/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Serviço de recapagem de pneu.	R\$ 900,00
23/05/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 147,22
23/05/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 1.377,31
26/06/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Um balde de óleo lubrificante	R\$ 409,00
29/06/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Manutenção, selagem, ensaio e calibração de tacógrafo	R\$ 999,00
29/06/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 14,99
29/06/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Um balde de óleo lubrificante	R\$ 409,00
29/06/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneu novo.	R\$ 2.754,62
29/06/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 28,00
28/07/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	TROCAR ÓLEO DE MOTOR E FILTROS	R\$ 89,55
28/07/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 2.754,62
28/07/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 55,32
28/07/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 81,10
28/07/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,58
28/07/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 436,42
28/07/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.222,00
15/09/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	COLAR VIDRO DO QUEBRA VENTO LADO ESQUERDO	R\$ 89,55
15/09/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Montagens de pneus	R\$ 30,00
27/10/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Seis serviços de montagem	R\$ 180,00
27/10/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 121,04
27/11/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	REVISAR VAZAMENTO DE AR NO RELOGIO DO RODOAR, TROCAR	R\$ 447,75
27/11/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 1.890,56
26/12/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 66,11
26/12/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 104,56
26/12/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 443,84
26/12/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 463,68
26/12/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 584,66
26/12/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO, REMOVER, INSTALAR (DO	R\$ 1.432,80
26/12/2023	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 10,93
27/01/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS	R\$ 180,00
27/02/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	TROCAR LONAS DE FREIOS DE DUAS RODAS DIANTEIRAS	R\$ 270,00
27/02/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 574,52

27/02/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 73,11
27/02/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 72,49
27/02/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 30,84
27/02/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 30,84
27/02/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 103,33
28/03/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 2.754,62
28/03/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 189,92
28/03/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 447,66
28/03/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 575,25
28/03/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	REVISAR UMA CUBO DE RODA DA TRAÇÃO,TROCAR BARRA DIRE	R\$ 360,00
28/03/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneu e alinhamento.	R\$ 88,00
28/03/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneu e alinhamento.	R\$ 120,00
19/04/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 409,00
20/04/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 890,16
20/04/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 333,59
20/04/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 93,95
20/04/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 97,88
20/04/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 219,41
20/04/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 86,32
20/04/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um alinhamento e quatro montagens	R\$ 88,00
20/04/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 71,50
20/04/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um alinhamento e quatro montagens	R\$ 120,00
20/04/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	REVISAR DESCARGA,EMBUCHAR FEIXES MOLAS DIANTEIRO AMB	R\$ 630,00
23/05/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
23/05/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de recapagem em pneus.	R\$ 450,00
23/05/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	TROCAR OLEO MOTOR E FILTROS ,TROCAR AMORTECEDOR DE D	R\$ 810,00
23/05/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 444,96
23/05/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
23/05/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
29/06/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 54,40
29/06/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Selagem ensaio e manutenção de tacógrafo	R\$ 450,00
29/06/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneu novo.	R\$ 1.377,31
05/07/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um balde de óleo lubrificante	R\$ 409,00
28/07/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 52,14
28/07/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 5,73
28/07/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 2,09
28/07/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 40,96
28/07/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneus.	R\$ 120,00
28/07/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 1.377,31
28/07/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR C/TROCA DE FLANGE,CINEMATICO.CALIBRAD	R\$ 474,61
28/07/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 101,13
28/07/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 81,10
28/07/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 55,32
28/07/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,58
28/07/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 349,40
28/08/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 355,34
28/08/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 41,60
28/08/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.894,08
28/08/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento e montagem de pneus	R\$ 60,00
28/08/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	REVISAR VAZAMENTO DE AR NO PAINEL E REVISAR ACIONAMENT	R\$ 537,30
28/08/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento e montagem de pneus	R\$ 88,00
28/08/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um balde de óleo lubrificante	R\$ 409,00
28/08/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 92,97
28/08/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 53,06
28/08/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento e montagem de pneus	R\$ 88,00
25/09/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E REVISAR LANTERNA S	R\$ 268,65
25/09/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 104,56
27/10/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	REVISAR MARCADOR DE COMBUSTIVEL	R\$ 89,55
27/11/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 131,00
27/11/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Montagem de pneus	R\$ 60,00
27/11/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	BEM.ÉTAB. TRAS E INSTALAR GUARDA CORPO, REVI.MARCADOR	R\$ 770,13
27/11/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 884,00
27/11/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 207,64
27/11/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 27,94
27/11/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 172,01
27/11/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 236,74
26/12/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 58,53
26/12/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	REVISAR MARCADOR DE TEMPERATURA, TROCAR OLEO MOTOR	R\$ 179,10
26/12/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 82,48
26/12/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 92,97
26/12/2023	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,58
20/04/2023	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 637,73
20/04/2023	OQM8648	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus.	R\$ 1.377,31
20/04/2023	OQM8648	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR DIANTEIRO E SOLDAR CAPA DO AMORTECEDO	R\$ 90,00
20/04/2023	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,34
23/05/2023	OQM8648	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de recapagem em pneus.	R\$ 900,00
23/05/2023	OQM8648	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 1.377,31
23/05/2023	OQM8648	MICROÔNIBUS	REVISAR MOTOR DE PARTIDA,SELAGEM,ENSAIO E MANUTENCAO	R\$ 630,00
29/06/2023	OQM8648	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneu novo.	R\$ 2.754,62
29/06/2023	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 54,04
29/06/2023	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,30
27/01/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	TROCAR PONTEIRA PISTAO DA PORTA DE ENTRADA	R\$ 90,00
27/01/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneu	R\$ 60,00
09/03/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Óleo lubrificante.	R\$ 409,00
28/03/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05

28/03/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS,TROCAR MOLA DIANTEIRA	R\$ 1.260,00
28/03/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
28/03/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
28/03/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 2.762,94
28/03/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 447,66
28/03/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.209,94
28/03/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.209,94
28/03/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 88,12
28/03/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,34
28/03/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneu.	R\$ 30,00
20/04/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus.	R\$ 2.754,62
20/04/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, 2 balanceamentos e 6 montagens.	R\$ 88,00
20/04/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, 2 balanceamentos e 6 montagens.	R\$ 88,00
20/04/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Serviço de recapagem de pneu.	R\$ 1.800,00
20/04/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, 2 balanceamentos e 6 montagens.	R\$ 180,00
23/05/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 30,84
23/05/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 36,48
23/05/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 445,08
23/05/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 284,82
23/05/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS TRASEIRAS E REVISAR UM CUBO	R\$ 7.650,00
23/05/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 17,01
23/05/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 967,74
23/05/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 2.754,62
23/05/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 44,06
23/05/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 574,52
29/06/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneu novo.	R\$ 1.377,31
29/06/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Trocar mola dianteira e bucha do estabilizador	R\$ 180,00
29/06/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 26,14
29/06/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 144,02
29/06/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 938,40
29/06/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 68,53
29/06/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 10,93
29/06/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 14,83
29/06/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 6,22
29/06/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 2,44
29/06/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 5,50
29/06/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 2,14
28/07/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,30
28/07/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 81,10
28/07/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 55,32
28/07/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,58
28/07/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 1.377,31
28/07/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 103,13
28/07/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS, REVISAR LIMPADOR DE PA	R\$ 179,10
28/07/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 54,04
15/09/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	COLAR VIDRO DO QUEBRA VENTO, CONFEC. SUPORTE DO BANC	R\$ 626,85
27/10/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 27,94
27/10/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 2,40
27/10/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 209,12
27/10/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 710,68
27/10/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 84,50
27/10/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	COLAR VIDRO DO QUEBRA VENTO, CONFEC. SUPORTE DO BANC	R\$ 358,20
27/10/2023	OQM8650	MICROÔNIBUS	Três serviços de montagem	R\$ 90,00
28/03/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,34
14/04/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 409,00
20/04/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de montagemde pneus.	R\$ 90,00
23/05/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de recapagem em pneus.	R\$ 900,00
23/05/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 1.377,31
23/05/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	TROCAR OLEO MOTOR E FILTROS	R\$ 90,00
23/05/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 43,30
23/05/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 46,44
23/05/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 308,05
23/05/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 78,18
29/06/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneu novo.	R\$ 2.754,62
29/06/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 101,12
29/06/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 766,14
29/06/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Manutenção, selagem ensaio e calibração de tacógrafo	R\$ 742,50
28/07/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	SELAGEM,ENSAIO E CALIBRAÇÃO DE CRONOTACOGRAFOS	R\$ 402,97
28/07/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 2.754,62
15/09/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	REVISAR UM CUBO DE RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	R\$ 179,10
25/09/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 355,34
25/09/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 41,60
25/09/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 29,79
25/09/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 97,48
25/09/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 223,97
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 23,62
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 167,58
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	SERVIÇO MOTOR, PLAINAR CABEÇOTE.....	R\$ 6.178,95
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 66,77
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 172,96
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 34,03
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 245,48
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 83,20
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 3.914,52
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 0,65

27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 1,09
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 460,00
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 6,74
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 206,16
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 1.890,56
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 170,14
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 53,06
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 20,00
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 142,26
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 1.088,00
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 523,38
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 4,80
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 473,48
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 417,12
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 304,07
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 61,20
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 112,76
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 82,48
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 73,67
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 710,68
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 1.775,36
27/11/2023	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 137,60
27/02/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	REVISAR AÇIONAMENTO DA PORTA DE ENTRADA	R\$ 90,00
28/03/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneu.	R\$ 90,00
28/03/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	REVISAR VAZAMENTO DO RODOAR, SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO D	R\$ 1.170,00
20/04/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus.	R\$ 1.377,31
20/04/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	REVISAR VAZAMENTO DE AR NA PORTA	R\$ 90,00
20/04/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Serviço de recapagem de pneu.	R\$ 900,00
23/05/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 147,22
23/05/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	TROCAR BOMBA LIMPADOR DE PARABRISA E FIXAR PARAFUSO D	R\$ 90,00
23/05/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 1.377,31
23/05/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 137,59
23/05/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 22,03
24/05/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 409,00
29/06/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Trocar freitraseiros, óleo de motor, filtros e revisar rodas traseiras.	R\$ 360,00
29/06/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 52,14
29/06/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 40,96
29/06/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 349,40
29/06/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,58
29/06/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 32,29
29/06/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 81,10
29/06/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneu novo.	R\$ 2.754,62
28/07/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 2.754,62
15/09/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Montagens de pneus	R\$ 60,00
15/09/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	REVISAR FUNCIONAMENTO DA PORTA DE ENTRADA:	R\$ 268,65
27/10/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 41,60
27/10/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Um alinhamento e dois balanceamentos.	R\$ 88,00
27/10/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Um alinhamento e dois balanceamentos.	R\$ 88,00
27/10/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	REVISAR DOIS CUBOS RODAS TRASEIROS, TROCAR FREIO DE DU	R\$ 483,57
27/10/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 447,78
27/10/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 194,96
27/10/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 26,53
27/10/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 355,34
27/10/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,40
27/10/2023	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 544,68
27/01/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneu	R\$ 60,00
27/02/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 400,50
28/03/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 2.754,62
28/03/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 36,86
28/03/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 287,26
28/03/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneu.	R\$ 60,00
28/03/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	SACAR E TROCAR PARAFUSO DO AMORTECEOR .TROCAR FREIO	R\$ 360,00
01/05/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Óleo 15w40	R\$ 409,00
23/05/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de montagem.	R\$ 30,00
23/05/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de recapagem em pneus.	R\$ 900,00
23/05/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 99,48
23/05/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 25,30
23/05/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.209,94
23/05/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 46,44
23/05/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 86,60
23/05/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
23/05/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 890,16
23/05/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 331,06
23/05/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	TROCAR MOLA DIANTEIRA, SELAGEM, ENSAIO, MANUTENÇÃO E CA	R\$ 720,00
23/05/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 233,86
23/05/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 408,00
29/06/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 436,42
29/06/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.122,00
29/06/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneu novo.	R\$ 1.377,31
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	T ALINHAR, COLAR E PINTAR P-CHOQUE DIANT., GRADE DIANTEIRA	R\$ 6.805,80
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento e montagem	R\$ 120,00
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento e montagem	R\$ 88,00
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento e montagem	R\$ 88,00
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 328,53
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,36

28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 3.781,12
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 27,34
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 12,32
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 12,48
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 240,74
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 311,30
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 112,78
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 270,56
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 872,84
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 136,72
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.564,00
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 465,56
28/07/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 1.377,31
28/08/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 306,64
28/08/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 493,00
28/08/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 592,40
28/08/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 442,00
28/08/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 297,16
28/08/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	REVISAR LIMPADOR PARABRISA (TROCA BRAÇO E PIVO), TROCAR	R\$ 841,77
28/08/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 544,68
28/08/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 473,48
28/08/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 67,78
28/08/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 102,00
28/08/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Reforma de pneus	R\$ 900,00
28/08/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 476,08
15/09/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 97,48
15/09/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 102,84
15/09/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 139,04
15/09/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	TROCAR DUAS BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TROCA	R\$ 277,60
15/09/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 131,24
27/10/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 27,94
27/10/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 97,48
27/10/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 278,08
27/10/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	TROCAR DUAS BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TROCA	R\$ 335,80
27/11/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 584,66
27/11/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 112,76
27/11/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 1.379,86
27/11/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 29,79
26/12/2023	OQM8653	MICROÔNIBUS	Conserto em pneu	R\$ 90,00
27/01/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS , REVISAR RODOAR	R\$ 180,00
27/02/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
27/02/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
27/02/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
28/03/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 86,32
28/03/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 444,96
28/03/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 94,54
28/03/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 22,52
28/03/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 120,72
28/03/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	REVISAR EMBUCHAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO DO ESTABILIZ	R\$ 180,00
23/05/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 74,86
23/05/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 36,48
23/05/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de recapagem em pneus.	R\$ 900,00
23/05/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 30,84
23/05/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de montagem.	R\$ 90,00
23/05/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Chave simples para ônibus	R\$ 450,00
23/05/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 574,52
23/05/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção da frota.	R\$ 314,34
29/06/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 52,28
29/06/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 218,21
29/06/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Trocar bucha mola traseira L e embuchar estabilizador dianteiro	R\$ 180,00
29/06/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneu novo.	R\$ 2.754,62
28/07/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 52,14
28/07/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 2,09
28/07/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 5,73
28/07/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.894,82
28/07/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 279,48
28/07/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneus.	R\$ 120,00
28/07/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 40,96
28/07/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 349,40
28/07/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 26,14
28/07/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS DIANTEIRAS	R\$ 268,65
28/07/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 2.754,62
28/08/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	TROCAR CILINDRO GERADOR DE EMBREAGEM	R\$ 179,10
28/08/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 714,53
28/08/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Reforma de pneus	R\$ 1.800,00
15/09/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	REVISAR CHICOTE ELETRICO DOS FAROIS DIANTEIRO AMBOS OS	R\$ 358,20
25/09/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Montagens de pneus	R\$ 60,00
25/09/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 239,84
27/10/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 135,56
27/10/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	BEM-ESTAB TRÁS. PEDAL DE EMBREAGEM, REV BISA RODOAR, TR	R\$ 1.114,89
27/10/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Três serviços de montagem	R\$ 90,00
27/10/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 52,28
27/10/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 27,94
27/10/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 337,62
27/10/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 58,53

27/10/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 82,48
27/10/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,58
27/11/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 355,34
27/11/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 238,04
27/11/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 131,00
27/11/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 1.894,08
27/11/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 41,60
27/11/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 53,06
27/11/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 1.223,32
26/12/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 3.572,01
26/12/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO,REVISAR IGNIÇÃO,REPR	R\$ 1.643,24
26/12/2023	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.000,37
27/01/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	SUBSTITUIR AMORTECEDOR DA DIREÇÃO	R\$ 180,00
27/01/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneu	R\$ 60,00
27/02/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
27/02/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 447,66
27/02/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 65,67
27/02/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 637,73
27/02/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 43,30
27/02/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 79,70
27/02/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 75,18
27/02/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.826,48
27/02/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 67,40
27/02/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 68,30
27/02/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Aerção de montagem em 4 pneus.	R\$ 120,00
27/02/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO ,INSTALAR V	R\$ 450,00
27/02/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO ,INSTALAR V	R\$ 450,00
27/02/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 132,18
27/02/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 158,72
27/02/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 209,40
28/03/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 36,48
28/03/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 88,12
28/03/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 287,26
28/03/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 72,48
28/03/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,34
28/03/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneu.	R\$ 60,00
28/03/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS TRASEIRAS,REVISAR SUSPENS	R\$ 360,00
20/04/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 128,57
20/04/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 47,34
20/04/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.392,07
20/04/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS DIANTEIRAS	R\$ 360,00
20/04/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 55,62
20/04/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 103,33
20/04/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 233,86
20/04/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 890,16
20/04/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 22,03
20/04/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Serviço de recapagem de pneu.	R\$ 1.800,00
20/04/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 466,18
29/06/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 169,10
29/06/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Reparar regul.ar do painel, revisar rodas traseiras, revisar suspensão di	R\$ 954,00
29/06/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneus	R\$ 150,00
29/06/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 40,96
29/06/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 349,40
29/06/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 93,67
29/06/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 15,78
29/06/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 23,10
29/06/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 3.669,96
29/06/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.122,00
29/06/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 13,64
29/06/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 436,42
29/06/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 57,34
28/07/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.150,15
28/07/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 78,61
28/07/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.822,73
28/07/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 2.754,62
28/07/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	REVISAR MOTOR PARTIDA, TROCAR MOLA DIANTEIRA LADO ESQ	R\$ 358,20
28/07/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 550,65
28/08/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 82,48
28/08/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 221,92
28/08/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 34,40
28/08/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 27,94
28/08/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 52,28
28/08/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 167,58
28/08/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 2.008,62
28/08/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 938,40
28/08/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.170,56
28/08/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 54,94
28/08/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 37,29
28/08/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	TROCAR MOLAS 2ª DIANTEIRAS,TROCAR MOLA TRASEIRA,EMBU	R\$ 461,18
28/08/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 144,02
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 98,34
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 97,48
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 447,78
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 207,64
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 23,70

27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 136,38
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 599,41
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 2,58
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 135,56
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 53,06
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 355,34
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 665,76
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.599,58
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.428,00
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 2.414,66
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 144,02
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 41,60
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 104,88
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 382,69
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	REMOVER,INSTALAR,VARETAR INTERCOLLER,TROCAR VALV.TERMI	R\$ 2.776,05
27/10/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 337,62
27/11/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 2.414,66
27/11/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 196,50
27/11/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	TROCAR MOLA DIANTEIRA L.E, UMA BUCHA MOLA E EMBUCHAR E	R\$ 512,67
27/11/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento e montagem de pneus.	R\$ 210,00
26/12/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 97,34
26/12/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	ADAPTAR DESCARGA E ALIANHAR CAIXA DE MARCHASCONFEC	R\$ 2.082,03
26/12/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 245,48
26/12/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 102,00
26/12/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Conserto em pneu	R\$ 120,00
26/12/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.564,00
26/12/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 17,20
26/12/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 355,34
26/12/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 26,53
26/12/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 4,86
26/12/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 28,21
26/12/2023	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 20,80
27/01/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	TROCAR FILTRO DE ÓLEO RACOR E AMORTECEDOR DE DIREÇÃO	R\$ 270,00
27/02/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 308,05
27/02/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 22,03
27/02/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 202,20
28/03/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	SOLDAR SUPORTE DA CUIÇA ,REMOVER E INSTALAR SUPORTE D	R\$ 540,00
20/04/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 2.699,06
20/04/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Serviço de recapagem de pneu.	R\$ 900,00
20/04/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 287,26
20/04/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 36,48
20/04/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 30,84
20/04/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 361,08
20/04/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 813,36
23/05/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 189,92
23/05/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 512,86
23/05/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	REVISAR CUBO DE RODA TRASEIRO,CALIBRAÇÃO,SELAGEM E EN	R\$ 630,00
23/05/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 546,98
23/05/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 453,07
23/05/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 17,01
29/06/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Revisar Rodoar, trocar calota, cano e tubo nylon	R\$ 202,50
29/06/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peçase acessórios para manutenção do veículo	R\$ 104,56
29/06/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento e montagem de pneus	R\$ 88,00
29/06/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento e montagem de pneus	R\$ 88,00
29/06/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peçase acessórios para manutenção do veículo	R\$ 21,86
29/06/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento e montagem de pneus	R\$ 150,00
28/07/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 15,02
28/07/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO, REVISAR FI	R\$ 402,97
28/07/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$ 2.754,62
28/07/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 646,52
28/07/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 64,12
28/07/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 20,72
15/09/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 97,48
15/09/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 27,94
15/09/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 89,55
15/09/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 32,75
27/10/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 1.000,37
27/10/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 3.572,01
27/10/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 895,50
26/12/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 233,89
26/12/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	DESEMPENAR PARALAMA DA RODA TRASEIRA LADO DIREITO,REV	R\$ 291,04
26/12/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 23,70
26/12/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 355,34
26/12/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 26,53
26/12/2023	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peçasa e acessórios para manutenção do veículo.	R\$ 20,80
TOTAL				R\$ 400.628,13

DATA	PLACA	VEÍCULO	DESCRIÇÃO MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL
21/02/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 48,83
22/02/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR	R\$ 89,55
22/02/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Dois balanceamento e três montagens.	R\$ 90,00
22/02/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Dois balanceamento e três montagens.	R\$ 88,00
22/03/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de dois pneus novos.	R\$ 1.300,00
24/04/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 58,49
24/04/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 88,58
24/04/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 84,32
24/04/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 139,88
24/04/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 110,62
24/04/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 142,96
09/05/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	CONFE. ROSCA NO BUJAO DO CARTER, REN	R\$ 573,12
27/05/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviço de montagem de 1 pneus.	R\$ 30,00
17/06/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR C/TROCA DE DUAS CALO	R\$ 179,10
23/07/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 599,13
23/07/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 400,65
23/07/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 104,72
24/07/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REMOVER E INSTALAR MANGUEIRA DE OLE	R\$ 200,00
24/07/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, 2 balanceamento e seis monta	R\$ 88,00
24/07/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, 2 balanceamento e seis monta	R\$ 88,00
24/07/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, 2 balanceamento e seis monta	R\$ 180,00
28/08/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 56,84
28/08/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 426,32
28/08/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 44,16
26/09/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$ 98,84
26/09/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$ 471,90
23/10/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 444,84
23/10/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 411,67
23/10/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 13,18
23/10/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviço de motangem de pneu.	R\$ 120,00
23/10/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 110,62
23/10/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 18,66
23/10/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 1.685,83
23/10/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 1.596,64
23/10/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 84,32
23/10/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 93,01
04/11/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$ 91,42
04/11/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$ 599,13
05/11/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Prestação de serviço de um alinhamento me do	R\$ 88,00
05/11/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Prestação de serviço de um alinhamento me do	R\$ 88,00
25/11/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR COM TROCA FLANGE,CIM	R\$ 500,00
23/12/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos	R\$ 1.300,00
23/12/2024	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviço de montagem em pneu.	R\$ 180,00
21/02/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 121,69
21/02/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 43,21
21/02/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 97,44
21/02/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 187,00
21/02/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 107,65
21/02/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 167,58
21/02/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 92,75
22/02/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR C/TROCA TUBO,CANO,CA	R\$ 210,44
22/02/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, dois balanceametos e quatro r	R\$ 88,00
22/02/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, dois balanceametos e quatro r	R\$ 88,00
22/02/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, dois balanceametos e quatro r	R\$ 120,00
24/04/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos.	R\$ 1.300,00
24/04/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 44,16
24/04/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 58,96
24/04/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 426,32
09/05/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS TRASEIRA	R\$ 268,65
09/05/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um balde de óleo lubrificante.	R\$ 337,62
27/05/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e montgemde 5 pr	R\$ 750,00
27/05/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e montgemde 5 pr	R\$ 88,00
27/05/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e montgemde 5 pr	R\$ 88,00
27/05/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS:	R\$ 89,55
27/05/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 494,00
27/05/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 167,58
27/05/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 119,23
27/05/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 84,32
27/05/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 88,58
23/07/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 85,58
23/07/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 167,58
23/07/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$ 84,32

24/07/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, 2 balanceamento e uma monta	R\$	88,00
24/07/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, 2 balanceamento e uma monta	R\$	60,00
24/07/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, 2 balanceamento e uma monta	R\$	88,00
24/07/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR AMORTECEDOR DA DIREÇÃO E TR	R\$	400,00
23/10/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	84,32
23/10/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS	R\$	240,00
23/10/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	44,16
23/10/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	475,40
23/10/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	56,84
23/10/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	456,32
23/10/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	142,96
23/10/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	93,01
23/10/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviço de montagem de pneu.	R\$	60,00
04/11/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de quatro pneus novos.	R\$	2.600,00
25/11/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, dois balanceamentos e quatro	R\$	88,00
25/11/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, dois balanceamentos e quatro	R\$	88,00
25/11/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento, dois balanceamentos e quatro	R\$	120,00
25/11/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO e T	R\$	200,00
23/12/2024	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos	R\$	1.300,00
27/05/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	707,85
27/05/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	34,92
24/07/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	426,32
24/07/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	44,16
24/07/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	56,84
24/07/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	91,40
24/07/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	715,38
24/07/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	281,97
24/07/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	340,04
26/09/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	461,26
26/09/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	715,38
26/09/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	432,20
26/09/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	142,96
26/09/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	84,32
26/09/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	1.596,64
26/09/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	93,01
23/12/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	91,40
23/12/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	943,80
23/12/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	340,04
23/12/2024	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	187,98
21/02/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	2.193,14
21/02/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	142,08
21/02/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	468,95
21/02/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	107,65
21/02/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	2.312,62
22/02/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	COLAR C/FIBRA E PINT. FRONT. DIANT. LE.PI	R\$	4.618,09
20/04/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	7,05
20/04/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	679,72
20/04/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	229,38
24/04/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos.	R\$	2.600,00
09/05/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR DOIS AMORTECEDORES DIANTEIR	R\$	179,10
27/05/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	167,58
27/05/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	84,32
27/05/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	88,58
27/05/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS	R\$	89,55
27/05/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	110,62
27/05/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	494,00
27/05/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviço e montagem de 4 pneus.	R\$	120,00
17/06/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR C/TROCA CINEMATICO	R\$	89,55
17/06/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de Pneus	R\$	2.600,00
26/09/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	104,56
26/09/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	141,70
26/09/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REMOVER,INSTALAR CARTER P/CONFECÇIO	R\$	150,00
26/09/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	471,90
23/10/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	84,32
23/10/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	93,01
23/10/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	229,59
23/10/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviço de montagem em pneus.	R\$	60,00
23/10/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	22,74
23/10/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	24,71
23/10/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	426,32
23/10/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	45,00
23/10/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	110,62
23/10/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veícul	R\$	475,40

23/10/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	44,16
23/10/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR, REVISAR SETA, CHICOTE	R\$	1.100,00
23/10/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	142,96
23/12/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR BARRA DE DIREÇÃO	R\$	100,00
23/12/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	1.206,52
23/12/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e montagem.	R\$	210,00
23/12/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e montagem.	R\$	88,00
23/12/2024	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos	R\$	1.300,00
21/02/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	92,75
21/02/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	96,00
21/02/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	31,27
21/02/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	937,90
21/02/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	167,58
21/02/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	97,44
21/02/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	107,65
21/02/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	31,27
21/02/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	493,18
22/02/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR UMA CUIÇA DE FREIO, TROCAR FR	R\$	839,08
22/03/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	127,27
22/03/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	97,87
22/03/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	SUBSTITUIR BOMBA D AGUA, TROCAR CORR	R\$	358,20
22/03/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.975,20
22/03/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	124,05
22/03/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	1.300,00
22/03/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	44,39
24/04/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos.	R\$	1.300,00
27/05/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	44,16
27/05/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	56,84
27/05/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e tres montgem de	R\$	88,00
27/05/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e tres montgem de	R\$	88,00
27/05/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e tres montgem de	R\$	90,00
27/05/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	99,96
27/05/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	426,32
27/05/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	96,10
27/05/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	2.327,64
27/05/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR FREIO DE DUAS RODAS TRASEIRA	R\$	985,50
27/05/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	197,47
17/06/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	8,11
17/06/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	494,00
17/06/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	142,96
17/06/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E T	R\$	268,65
17/06/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de Pneus	R\$	2.600,00
17/06/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	458,76
17/06/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	60,92
17/06/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	58,49
17/06/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	448,80
17/06/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	110,62
17/06/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	88,58
17/06/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	84,32
24/07/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	179,75
24/07/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Cinco serviços de montagens em pneus	R\$	150,00
28/08/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	27,36
28/08/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR LONA DE FREIOS DE DUAS RODAS	R\$	240,00
28/08/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	56,84
28/08/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	426,32
28/08/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	13,16
26/09/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	142,96
26/09/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	93,01
26/09/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR E TROCAR OLEO DE MOT	R\$	250,00
26/09/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	84,32
23/10/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e montagem de pr	R\$	60,00
23/10/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e montagem de pr	R\$	88,00
23/10/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de dois pneus	R\$	1.300,00
23/10/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	224,17
23/10/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR DIAFRAGMA DA CUIÇA:	R\$	100,00
23/10/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Um alinhamento	R\$	88,00
23/10/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinhamento, balanceamento e montagem de pr	R\$	88,00
25/11/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Perstação de serviços de um alinhamento e dois	R\$	88,00
25/11/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Perstação de serviços de um alinhamento e dois	R\$	88,00
25/11/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção dos veicul	R\$	102,00
25/11/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção dos veicul	R\$	10,27
25/11/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção dos veicul	R\$	91,42
25/11/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	EMBUCHAR ESTABILIZADOR TRASEIRO e RE	R\$	300,00

23/12/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	44,16
23/12/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR FREIO RODAS TRASEIRAS, EMBUCH	R\$	500,00
23/12/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	4,23
23/12/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	201,96
23/12/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	235,95
23/12/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	426,32
23/12/2024	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	56,84
21/02/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	107,65
21/02/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.564,00
24/04/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de pneus novos.	R\$	2.600,00
17/06/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	110,62
17/06/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	142,96
17/06/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	426,32
17/06/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E T	R\$	537,30
17/06/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de Pneus	R\$	2.600,00
17/06/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	85,58
17/06/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	84,32
17/06/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	44,16
17/06/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	56,84
24/07/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR VALVILA ELETROMAGNETICA NO P	R\$	200,00
28/08/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	108,80
28/08/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR CURTO CHICOTE LANTERNA SETA	R\$	200,00
26/09/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	REVISAR RODOAR E PORTA COM VAZAMEN	R\$	450,00
23/10/2024	QUY4902	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviço de montagem em pneu	R\$	30,00
21/02/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	237,69
21/02/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	48,00
21/02/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	125,08
21/02/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	237,69
21/02/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	989,40
21/02/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1,01
21/02/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	31,27
21/02/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	49,31
21/02/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	468,95
21/02/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	156,64
21/02/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	236,72
21/02/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	468,95
21/02/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	117,04
22/02/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Uma montagem	R\$	30,00
22/02/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	TROCAR FREIO DE UMA RODA, TROCAR FRE	R\$	542,67
22/03/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	1.300,00
22/03/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	97,87
22/03/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	REAPERTAR RETROVISORES E EMBUCHAR	R\$	447,75
22/03/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	599,13
22/03/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	137,92
24/04/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$	1.300,00
27/05/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	88,58
27/05/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	84,32
27/05/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Troca de Óleo	R\$	89,55
27/05/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	167,58
17/06/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Aquisição de Pneus	R\$	1.300,00
24/07/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	EMBU. FEIXE DE MOLAS TRAS. AMBOS OS L	R\$	1.100,00
24/07/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	943,80
24/07/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	54,84
24/07/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	104,56
24/07/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Tres serviços de montagem em pneus	R\$	90,00
24/07/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.108,20
24/07/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	39,16
24/07/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	570,57
24/07/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	30,46
28/08/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	36,58
28/08/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	121,82
28/08/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	372,12
28/08/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	RASTREAR SISTEMA ELETRONICO, ARREFE	R\$	1.300,00
26/09/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR, VAZAMENTO NA PORTA	R\$	450,00
26/09/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	432,20
26/09/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	24,71
23/10/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Aquisição de dois pneus	R\$	1.300,00
23/10/2024	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Dois serviços de montagem em pneus	R\$	60,00
22/02/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR COM TROCA FLANGE E O	R\$	154,03
22/03/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	44,16
22/03/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	1.300,00
22/03/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	142,96
22/03/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	TROCAR OLEO E FILTROS, LONAS TRASEIRA	R\$	380,58

22/03/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	97,87
22/03/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	84,32
22/03/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	88,58
22/03/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	426,32
24/04/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$	1.300,00
27/05/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	44,16
27/05/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	124,05
27/05/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	30,46
27/05/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	24,56
27/05/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.206,52
27/05/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	599,13
27/05/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	REVISAR SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA	R\$	895,50
27/05/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	191,52
27/05/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	426,32
17/06/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Aquisição de Pneus	R\$	1.300,00
24/07/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	3,63
24/07/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.212,44
24/07/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	36,58
24/07/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem em pneus	R\$	30,00
24/07/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	TROCAR MOLA 3A DIANTEIRA	R\$	200,00
28/08/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	24,71
28/08/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	121,04
23/10/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.596,64
25/11/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	84,32
25/11/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	TROCAR OLEO MOTOR E FILTROS	R\$	100,00
25/11/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	22,90
25/11/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	475,40
25/11/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	93,01
25/11/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	167,58
23/12/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	21,86
23/12/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	73,16
23/12/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	52,28
23/12/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR TRASEIRO,OLH	R\$	300,00
23/12/2024	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	1.271,46
21/02/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	937,90
21/02/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	62,54
21/02/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	246,59
21/02/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	54,36
21/02/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	57,16
21/02/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	272,20
21/02/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	96,00
22/02/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	TROCAR FREIO DE QUATRO RODAS:	R\$	479,99
22/02/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, dois balanceamentos e três mo	R\$	90,00
22/02/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, dois balanceamentos e três mo	R\$	88,00
22/02/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, dois balanceamentos e três mo	R\$	88,00
22/03/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	SOLDAR DOBRADIÇA TAMPA DIANTEIRA DA C	R\$	179,10
24/04/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	24,71
24/04/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	33,86
24/04/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.887,60
24/04/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.264,45
24/04/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	58,49
24/04/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	84,32
24/04/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	88,58
24/04/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	142,96
24/04/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	594,28
24/04/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	219,48
24/04/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	313,68
24/04/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	399,45
24/04/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	599,13
24/04/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios para manutenção do veículo	R\$	60,92
09/05/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	VER. GERAL NA SUSP. DIANT.E TRAS. E ESTAB	R\$	1.643,24
09/05/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um balde de óleo lubrificante.	R\$	337,62
27/05/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento e montagem de 2 pr	R\$	88,00
27/05/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	REPARAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO MOTO	R\$	268,65
27/05/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	195,74
27/05/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	96,10
27/05/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento e montagem de 2 pr	R\$	88,00
27/05/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento e montagem de 2 pr	R\$	60,00
17/06/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	35,71
17/06/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	TROCAR BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTE	R\$	89,55
17/06/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	2,40
17/06/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	52,28
17/06/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	20,82

23/07/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	88,58
23/07/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	167,58
23/07/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	84,32
24/07/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS	R\$	730,00
28/08/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	426,32
28/08/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	56,84
28/08/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	44,16
28/08/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	TROCAR LONA DE FREIO DE DUAS RODAS T	R\$	440,00
28/08/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	97,87
26/09/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	426,32
26/09/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	17,86
26/09/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	56,84
26/09/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	5,73
26/09/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	2,14
26/09/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	44,16
26/09/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	499,13
26/09/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	32,18
26/09/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	130,70
26/09/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	0,77
26/09/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	TROCAR CORREIA DO MOTOR, TROCAR PO	R\$	250,00
26/09/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	124,05
23/10/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um alinhamnto, quato balanceamento e seis mc	R\$	264,00
23/10/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um alinhamnto, quato balanceamento e seis mc	R\$	176,00
23/10/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Um alinhamnto, quato balanceamento e seis mc	R\$	88,00
04/11/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	84,32
04/11/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	93,01
04/11/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	1.300,00
04/11/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	475,40
04/11/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	167,58
05/11/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de montagem de pneus.	R\$	60,00
25/11/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	TROCAR OLEO MOTOR E FILTROS	R\$	100,00
23/12/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	1.984,24
23/12/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	26,14
23/12/2024	OQM8537	MICROÔNIBUS	COLOCAR QUEBRA VENTO E FIXAR ESTABIL	R\$	200,00
24/04/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	56,84
24/04/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	426,32
24/04/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	44,16
09/05/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	REVIASAR VAZAMENTO DE AR NO RODOAR,	R\$	358,20
28/08/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	142,96
28/08/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	84,35
28/08/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	93,01
28/08/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	324,40
28/08/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS	R\$	100,00
23/10/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Aquisição de dois pneus	R\$	1.300,00
23/10/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneu.	R\$	60,00
25/11/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	REVISAR ESCADA DE ENTRADA DO VEICULO	R\$	1.300,00
25/11/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	599,13
25/11/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	554,10
25/11/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	54,84
25/11/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	104,56
25/11/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	64,36
25/11/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	146,32
25/11/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	124,05
25/11/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	1.887,60
25/11/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	209,64
25/11/2024	OQM8648	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	67,60
21/02/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1,50
21/02/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	33,52
21/02/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	519,08
21/02/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	167,58
21/02/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	97,44
21/02/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	92,75
21/02/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	918,00
21/02/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	18,00
22/02/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS, EMBU	R\$	418,19
22/02/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Duas montagens	R\$	60,00
24/04/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	30,46
24/04/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	209,12
30/05/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veícu	R\$	119,23
30/05/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR TRASEIRO,FEIX	R\$	179,10
30/05/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	10,93
30/05/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Serviço de monagem de 2 pneus.	R\$	60,00
30/05/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	26,14

30/05/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	235,95
30/05/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E T	R\$	179,10
17/06/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	TROCAR OLEO DE MOTOR E FILTROS	R\$	89,55
17/06/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	494,00
17/06/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	142,96
17/06/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	84,32
17/06/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	88,58
17/06/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	110,62
24/07/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Dois serviços de montagem em pneus	R\$	60,00
26/09/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	471,90
26/09/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	104,56
23/10/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneu.	R\$	60,00
23/10/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	142,96
23/10/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	MANUTENÇÃO NO TACOGRAFO E TROCAR C	R\$	300,00
23/10/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	475,40
23/10/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	93,01
23/10/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	84,32
23/10/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	58,49
10/11/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	1.300,00
25/11/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	56,84
25/11/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	426,32
25/11/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	44,16
25/11/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de montagem de pneus.	R\$	120,00
25/11/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	SOLDAR TIRANTE DA ESCADA EXTERNA E T	R\$	500,00
23/12/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	209,12
23/12/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	53,52
23/12/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E E	R\$	200,00
23/12/2024	OQM8650	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	27,42
22/02/2024	OQM8651	MICROÔNIBUS	Duas montagens	R\$	60,00
22/03/2024	OQM8651	MICROÔNIBUS	Aquisição de quatro pneus novos.	R\$	2.600,00
24/04/2024	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	599,13
24/04/2024	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	108,08
24/04/2024	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	60,92
24/04/2024	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	305,84
27/05/2024	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	24,71
27/05/2024	OQM8651	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	52,36
17/06/2024	OQM8651	MICROÔNIBUS	TROCAR CANO INJETOR	R\$	179,10
22/02/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Seis montagens	R\$	180,00
22/03/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	340,04
22/03/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Aquisição de quatro pneus novos.	R\$	2.600,00
22/03/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR DIANTEIRO L.E, REVISAR	R\$	268,65
22/03/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	54,65
22/03/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	97,87
22/03/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	84,32
22/03/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	142,96
22/03/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	88,58
22/03/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	104,56
24/04/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios paramantenção do veículo.	R\$	1.887,60
24/04/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios paramantenção do veículo.	R\$	24,71
24/04/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios paramantenção do veículo.	R\$	60,92
24/04/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios paramantenção do veículo.	R\$	152,92
24/04/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$	1.300,00
24/04/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios paramantenção do veículo.	R\$	219,48
24/04/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios paramantenção do veículo.	R\$	209,12
09/05/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	REVISAR EMBUCHAMENTO DE QUATRO FEIX	R\$	716,40
27/05/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR C/TROCA DE CINEMATICQ	R\$	179,10
27/05/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento de 2 pneus	R\$	88,00
27/05/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Alinhamento, balanceamento de 2 pneus	R\$	88,00
27/05/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.308,80
17/06/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Aquisição de Pneus	R\$	1.300,00
05/11/2024	OQM8652	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de montagem de pneus.	R\$	30,00
21/02/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	121,69
21/02/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	97,44
21/02/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	782,00
21/02/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	107,65
21/02/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	54,40
21/02/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	92,75
22/02/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	REVISAR ALTERNADOR,REMOVER E INSTAL	R\$	89,55
24/04/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	124,05
24/04/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos.	R\$	1.300,00
24/04/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	30,46
24/04/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	258,40
24/04/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	426,32

24/04/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.212,44
09/05/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR, TROCAR CINEMÁTICO E	R\$	716,40
27/05/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	471,90
27/05/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	18,29
27/05/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.271,46
27/05/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Serviço e montagem de 7 pneus.	R\$	210,00
27/05/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	49,42
27/05/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	119,23
27/05/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR C/TROCA DE CINEMÁTICO	R\$	358,20
17/06/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	REVISAR VAZAMENTO DE AR NA PORTA DE E	R\$	268,65
17/06/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Aquisição de Pneus	R\$	1.300,00
17/06/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.900,38
23/07/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	73,64
23/07/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	4.196,33
24/07/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	LIMPEZA DO INTERCOLEER E REMOÇÃO E I	R\$	1.200,00
28/08/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.900,38
28/08/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	16,67
28/08/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	6,22
28/08/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	990,56
28/08/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	264,19
28/08/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	RASTREAR VEICULO PARA SANAR PERDA D	R\$	1.200,00
28/08/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	107,13
28/08/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	73,16
28/08/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	471,90
28/08/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	50,80
28/08/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	26,32
26/09/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	93,01
26/09/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	84,32
26/09/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	142,96
23/10/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem em pneus.	R\$	60,00
23/10/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	25,95
23/10/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.212,44
23/10/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	426,33
23/10/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	666,40
23/10/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	56,84
23/10/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	44,16
23/10/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	164,62
23/10/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	198,17
23/10/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	13,18
23/10/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	REVISAR UM CUBO DE RODA E TROCAR FRE	R\$	400,00
23/10/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Serviço de motangem de pneu.	R\$	60,00
04/11/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	999,68
04/11/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	943,80
04/11/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	109,74
04/11/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	741,20
04/11/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	1.300,00
04/11/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	1.900,38
04/11/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	622,91
04/11/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	1.212,44
25/11/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Prestação de serviço de montagem em pneus	R\$	210,00
23/12/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	967,52
23/12/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	1.271,46
23/12/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	3,00
23/12/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	5,76
23/12/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	1,12
23/12/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	147,67
23/12/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	999,68
23/12/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	851,25
23/12/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	36,58
23/12/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e Acessórios paramanutenção do veículo	R\$	28,10
23/12/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem em pneu.	R\$	88,00
23/12/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem em pneu.	R\$	88,00
23/12/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	TROCAR MOLA TRASEIRA L.E, TROCAR DOIS	R\$	500,00
23/12/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem em pneu.	R\$	60,00
23/12/2024	OQM8653	MICROÔNIBUS	Aquisição de pneus novos	R\$	2.600,00
21/02/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	27,18
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	250,57
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	25,95
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	120,23
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	96,10
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.271,46
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	2.707,39
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	35,72

22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	13,12
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	142,96
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	110,62
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	252,52
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	36,58
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	943,80
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	156,84
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	REVISAR: UM CUBO DE RODA, ACIONAM. AB	R\$	1.634,28
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Aquisição de dois pneus novos.	R\$	1.300,00
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	872,03
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	164,62
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	60,11
22/03/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	14,48
24/04/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	97,24
24/04/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.075,35
20/05/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	REVISAR FREIO DO MOTOR , REVISAR LIMPA	R\$	268,65
27/05/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	TROCAR AMORTECEDOR DIRECAO:	R\$	89,55
30/05/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	2 balaceamento e duas montagens	R\$	88,00
30/05/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	2 balaceamento e duas montagens	R\$	60,00
30/05/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	108,76
30/05/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	16,22
30/05/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	91,69
30/05/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	599,13
30/05/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	40,26
17/06/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	84,32
17/06/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	88,58
17/06/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	494,00
17/06/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	58,49
17/06/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	142,96
17/06/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Aquisição de Pneus	R\$	1.300,00
17/06/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	470,72
17/06/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	TROCAR CORREIA DO MOTOR E TROCAR OIL	R\$	358,20
24/07/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	104,56
24/07/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	30,46
24/07/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	REVISAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$	100,00
26/09/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	1.596,64
26/09/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	1.900,38
26/09/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	1.212,44
26/09/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	2.542,92
26/09/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	554,10
26/09/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	3,54
26/09/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	471,90
26/09/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios par manutenção do veículo.	R\$	146,32
23/10/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, dois balaceamento e duas mo	R\$	88,00
23/10/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, dois balaceamento e duas mo	R\$	88,00
23/10/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Um alinhamento, dois balaceamento e duas mo	R\$	60,00
25/11/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	26,14
25/11/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	TROCAR MOLA DIANTEIRA L.D , EMBUCHAR	R\$	200,00
25/11/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	1.212,44
25/11/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	470,66
25/11/2024	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veícu	R\$	18,29
21/02/2024	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	107,65
21/02/2024	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	98,60
21/02/2024	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	117,76
22/02/2024	OQM8944	MICROÔNIBUS	Quatro montagens	R\$	120,00
21/02/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	92,75
21/02/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	167,58
21/02/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.035,61
21/02/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	121,04
21/02/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	190,40
21/02/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	71,81
21/02/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	782,00
21/02/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	104,56
21/02/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	121,69
21/02/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	97,44
21/02/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	77,96
22/02/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	REVISAR RODOAR	R\$	179,10
22/03/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	13,20
22/03/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	599,13
22/03/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	97,87
24/04/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	9,96
24/04/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	74,13
24/04/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	852,64

24/04/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	142,96
24/04/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	84,32
24/04/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	88,58
24/04/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	156,84
24/04/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	340,04
24/04/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	563,32
24/04/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	88,32
24/04/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1,81
24/04/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	6,69
24/04/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	170,52
09/05/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR TRASEIRO, TROCAR	R\$	895,50
17/06/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Aquisição de Pneus	R\$	3.250,00
23/07/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	568,87
23/07/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	269,40
23/07/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	102,00
23/07/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.323,70
23/07/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	463,68
23/07/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	35,72
23/07/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	517,62
23/07/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	13,12
23/07/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	76,83
23/07/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	80,47
23/07/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	494,00
24/07/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Seis serviços de manutenção em pneus	R\$	180,00
24/07/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	FIXAR SUPORTE DO CARDAN E TROCAR CR	R\$	730,00
28/08/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	1.900,38
28/08/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	15,32
28/08/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	471,90
28/08/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	32,18
28/08/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	93,01
28/08/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	84,32
28/08/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	142,96
28/08/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	104,82
28/08/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	104,56
28/08/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	33,80
28/08/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	EMBUCHAR ESTABILIZADOR DIANTEIRO E T	R\$	200,00
26/09/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	426,32
26/09/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	25,95
26/09/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	308,18
26/09/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	435,46
26/09/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	REVISAR UM CUBO RODA, SUBSTITUIR SUP	R\$	730,00
26/09/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	651,40
26/09/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	164,62
26/09/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	44,16
26/09/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	56,84
26/09/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	722,49
26/09/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veículo	R\$	2.308,91
23/10/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Serviço de montagem de pneu.	R\$	60,00
23/10/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Aquisição de dois pneus	R\$	1.300,00
04/11/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veículos	R\$	1.596,64
04/11/2024	OQM9410	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção dos veículos	R\$	45,71
TOTAL				R\$	271.322,13

DATA	PLACA	VEÍCULO	DESCRIÇÃO MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL
07/05/2025	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 116,17
07/05/2025	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de Pneus	R\$ 764,00
07/05/2025	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 46,08
07/05/2025	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 140,30
07/05/2025	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 59,68
07/05/2025	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 447,68
07/05/2025	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 305,84
25/09/2025	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviços em pneus,	R\$ 90,00
01/10/2025	QUR6233	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peçase acessórios para manutenção do veí	R\$ 185,46
07/05/2025	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Aquisição de Pneus	R\$ 764,00
25/09/2025	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviço dealinhamento.	R\$ 60,00
25/09/2025	QUR6236	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviço dealinhamento.	R\$ 88,00
01/02/2025	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 1.984,24
28/07/2025	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 59,68
28/07/2025	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 447,68
28/07/2025	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 46,08
28/07/2025	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 52,44
01/10/2025	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peçase acessórios para manutenção do veí	R\$ 77,47
01/10/2025	QUR6268	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peçase acessórios para manutenção do veí	R\$ 596,15
01/02/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 46,08
01/02/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 447,68
01/02/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 1.984,24
01/02/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 100,93
26/06/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 88,55
26/06/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 475,40
26/06/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 95,01
26/06/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 45,21
26/06/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 167,58
26/06/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 5,44
26/06/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 25,46
26/06/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 93,01
28/07/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 59,68
28/07/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 46,08
28/07/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 447,68
29/07/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Alinh,Balanc,serviços	R\$ 120,00
25/09/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peçase acessórios para manutenção do veí	R\$ 57,60
25/09/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	TROCAR LONA DE FREIOS DE DUAS ROL	R\$ 90,00
25/09/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peçase acessórios para manutenção do veí	R\$ 143,58
25/09/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peçase acessórios para manutenção do veí	R\$ 553,34
25/09/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peçase acessórios para manutenção do veí	R\$ 73,76
25/09/2025	QUR6307	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peçase acessórios para manutenção do veí	R\$ 78,20
01/02/2025	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 59,68
01/02/2025	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 447,68
01/02/2025	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 46,08
25/09/2025	QUW1191	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	Serviços em pneus,	R\$ 60,00
01/02/2025	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 84,32
01/02/2025	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 93,01
01/02/2025	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 167,58
01/02/2025	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 116,17
25/09/2025	OPQ9772	MICROÔNIBUS	Serviços em pneus,	R\$ 30,00
01/02/2025	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 476,20
01/02/2025	OPQ9776	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 1.900,38
07/05/2025	OQM8537	MICROÔNIBUS	Aquisição de Pneus	R\$ 764,00
25/09/2025	OQM8537	MICROÔNIBUS	Serviços em pneus	R\$ 30,00
07/05/2025	OQM8652	MICROÔNIBUS	Aquisição de Pneus	R\$ 764,00
25/09/2025	OQM8652	MICROÔNIBUS	Serviços em pneus,	R\$ 88,00
01/02/2025	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 1.900,38
01/02/2025	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 179,04
01/02/2025	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 138,24
01/02/2025	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 895,36
01/02/2025	OQM8653	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 476,20
07/05/2025	OQM8653	MICROÔNIBUS	Aquisição de Pneus	R\$ 764,00
01/02/2025	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 52,28
01/02/2025	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 1.390,04
01/02/2025	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 488,77
01/02/2025	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 3,00
01/02/2025	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 34,38
01/02/2025	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 2.016,88
01/02/2025	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 458,03
01/02/2025	OQM8938	MICROÔNIBUS	Peças e acessórios para manutenção do veí	R\$ 76,88

07/05/2025	OQM8938	MICROÔNIBUS	Aquisição de Pneus	R\$ 764,00
25/09/2025	OQM8944	MICROÔNIBUS	Serviços em pneus,	R\$ 88,00
25/09/2025	OQM8944	MICROÔNIBUS	Serviços em pneus,	R\$ 30,00
25/09/2025	OQM8944	MICROÔNIBUS	Peçase acessórios para manutenção do veíc	R\$ 102,00
29/07/2025	TDA8H01	VW/ITALBUS NASCERE 2	Alinh,Balanc,serviços	R\$ 88,00
29/07/2025	TDA8H01	VW/ITALBUS NASCERE 2	Alinh,Balanc,serviços	R\$ 88,00
29/07/2025	TDA8H68	VW/ITALBUS NASCERE 2	Alinh,Balanc,serviços	R\$ 60,00
29/07/2025	TDA8I77	VW/ITALBUS NASCERE 2	Alinh,Balanc,serviços	R\$ 60,00
29/07/2025	TDO3C85	VW/ITALBUS NASCERE 2	Alinh,Balanc,serviços	R\$ 60,00
29/07/2025	TDO3D68	VW/ITALBUS NASCERE 2	Alinh,Balanc,serviços	R\$ 120,00
29/07/2025	TDO3F06	VW/ITALBUS NASCERE 2	Alinh,Balanc,serviços	R\$ 30,00
29/07/2025	TDO3F62	VW/ITALBUS NASCERE 2	Alinh,Balanc,serviços	R\$ 88,00
29/07/2025	TDO3F62	VW/ITALBUS NASCERE 2	Alinh,Balanc,serviços	R\$ 150,00
29/07/2025	TDO3F62	VW/ITALBUS NASCERE 2	Alinh,Balanc,serviços	R\$ 88,00
TOTAL				R\$ 27.392,04



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC18-ED8C-8BA7-9B6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 27/01/2026 09:55:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 13/02/2026 09:20:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DC18-ED8C-8BA7-9B6A>

Proc. Administrativo 1- 200/2026

De: José C. - SE-GT

Para: DLCCP - Diretoria de Licitações, Contratações e Compras Públicas

Data: 13/02/2026 às 08:29:19

Setores envolvidos:

SE, DLCCP, DLCCP-COMP, SE-GT

Serviços de manutenção dos veículos da frota

Prezados

Ecaminho anexo Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco.

—

José Francisco de Castro
Gerente de Transporte

Anexos:

ETP.pdf

Mapa_de_Riscos.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **José Francisco de Castro**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, segurança e disponibilidade operacional da frota de veículos do CISAMAPI, utilizada de forma essencial para o transporte de pacientes dos municípios consorciados, para o atendimento de programas farmacêuticos e para as atividades do Vacimóvel, dentre outras demandas vinculadas às ações finalísticas do consórcio.

Atualmente, a frota é composta por 27 veículos, com previsão de incorporação de mais 05 veículos no início deste ano, totalizando 32 veículos, incluindo veículos leves e pesados. Dentre esses, há 18 micro-ônibus, cuja operação é crítica para a execução dos serviços, considerando a existência de rotas longas, veículos essenciais e a exigência de disponibilidade mínima de 90% dessa categoria, de modo a evitar interrupções no atendimento à população e prejuízos ao interesse público.

O cenário que motivou a contratação inclui a finalização da vigência de contrato para manutenção, além do contrato atual não contemplar os veículos mais novos, bem como atraso de revisões/manutenções preventivas, fatores que aumentam o risco de paradas não programadas, falhas mecânicas, elevação de custos por manutenções emergenciais e comprometimento da segurança veicular, com impacto direto na qualidade e regularidade dos serviços ofertados.

Registra-se que houve contrato anterior, o qual não atende mais às necessidades atuais em razão do término de vigência, de insuficiência de cobertura e de preços elevados, especialmente por utilização de peças genuínas como única referência, o que reforça a necessidade de reestruturação da contratação para assegurar custo-benefício, padronização, previsibilidade e maior eficiência na gestão da manutenção preventiva e corretiva.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2026.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento na necessidade de garantir a continuidade, segurança e disponibilidade operacional da frota de veículos do CISAMAPI (incluindo veículos leves e pesados, com criticidade destacada para os micro-ônibus), definem-se os requisitos mínimos para a contratação, observando-se padrões de desempenho, qualidade e sustentabilidade aplicáveis.

Requisitos técnicos e de escopo (cobertura mínima):

A contratação deverá abranger:

Manutenção preventiva e corretiva da frota do CISAMAPI.

Atendimento a veículos leves (carros e vans) e veículos pesados (micro-ônibus).

Cobertura de todos os sistemas veiculares, incluindo, no mínimo: motor, transmissão, suspensão, freios, direção, arrefecimento, elétrica/eletrônica, ar-condicionado, pneus/rodas e carroceria, além de demais componentes necessários ao pleno funcionamento e à segurança dos veículos.

Fornecimento de peças e componentes, admitindo-se peças genuínas, originais e/ou equivalentes (1ª linha), desde que compatíveis e em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis ao veículo e ao serviço executado.

Inclusão de serviços de socorro/guincho e/ou atendimento externo, quando necessário, para mitigar paradas não programadas e preservar a continuidade do serviço público prestado.

Requisitos de desempenho (SLA) e prazos máximos

Para assegurar a disponibilidade operacional e reduzir riscos de interrupção dos serviços, ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos:

Início do diagnóstico e/ou orçamento: até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

Conclusão de manutenções preventivas: até 48 (quarenta e oito) horas.

Conclusão de manutenções corretivas: até 72 (setenta e duas) horas, admitindo-se exceção somente mediante justificativa formal e aceite do fiscal do contrato, registrada no sistema interno.

Requisitos de qualidade, segurança e conformidade

O contratado deverá dispor de mão de obra qualificada, com comprovação de capacitação compatível e/ou responsável técnico, conforme aplicável ao serviço.

Deverá ser assegurada garantia mínima de:

Serviços: mínimo de 90 (noventa) dias;

Peças: conforme garantia do fabricante.

Rastreabilidade ampliada (ex.: OS com histórico detalhado por veículo) não será requisito obrigatório, sem prejuízo dos registros mínimos necessários à medição, recebimento e pagamento.

Requisitos de estrutura e capacidade do fornecedor

Não será exigida oficina situada em raio máximo específico; contudo, os serviços deverão ser preferencialmente realizados na sede do Município de Ponte Nova, por conveniência operacional do contratante.

Requisitos de gestão, autorização e fiscalização contratual

O fluxo mínimo de execução deverá observar:

Abertura de chamado → diagnóstico → orçamento → autorização → execução → recebimento/aceite.

Diretrizes de governança:

A autorização dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato, por meio de sistema interno.

O contratado deverá apresentar relatório mensal, contendo, no mínimo:

manutenções preventivas realizadas;

manutenções corretivas realizadas;

custos por veículo (e/ou por intervenção, conforme modelo de remuneração definido no instrumento convocatório/contrato).

Requisitos socioambientais (mínimos)

O contratado deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo, no mínimo: óleo lubrificante usado, filtros, baterias, pneus e sucatas.

A contratação deverá atender aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista previstos nos Art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e serão pormenorizados oportunamente no Edital do certame.

A contratada deverá atender, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução normativa nº 01 de 19/01 /2010.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades levou em consideração o período de execução dos serviços de manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de manutenção e disponibilidade operacional da frota de veículos do CISAMAPI, subsidiando a escolha da solução que melhor atenda ao interesse público, sob os critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços essenciais.

A análise comparativa das soluções disponíveis reduz riscos de planejamento, evita contratações inadequadas e contribui para a sustentabilidade da contratação ao longo de sua vigência, especialmente considerando a criticidade da frota utilizada no transporte de pacientes e em ações finalísticas do consórcio.

5.1 Metodologia do levantamento

O levantamento de mercado foi realizado a partir de:

- Consulta a contratações similares realizadas por consórcios públicos, órgãos de saúde e entidades com frotas de veículos leves, pesados e micro-ônibus;
- Análise de modelos contratuais adotados no mercado para manutenção e gestão de frotas;
- Comparação das soluções quanto à aderência às necessidades do CISAMAPI, custos, riscos operacionais, controle da execução e impacto na disponibilidade da frota.

Soluções identificadas

Solução 1 – Aquisição direta de peças e contratação pontual de serviços de manutenção

Consiste na aquisição direta de peças automotivas pelo CISAMAPI e na contratação pontual de oficinas para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Análise de viabilidade:

- Exige estrutura administrativa e técnica robusta para gestão de compras, estoques e múltiplos contratos;
- Aumenta o risco de indisponibilidade de veículos por atrasos no fornecimento de peças;
- Dificulta o controle de qualidade, prazos e garantias;
- Pode gerar fracionamento de despesas e perda de economia de escala.

Conclusão: **solução inadequada** para a complexidade e criticidade da frota do CISAMAPI.

Solução 2 – Contratação exclusiva de concessionárias autorizadas

Consiste na contratação de concessionárias autorizadas para execução das manutenções, com uso exclusivo de peças genuínas.

Análise de viabilidade:

- Apresenta custos elevados, especialmente para veículos fora do período de garantia;
- Reduz a competitividade do certame;
- Experiências anteriores indicaram preços pouco vantajosos e cobertura insuficiente;
- Menor flexibilidade operacional.

Conclusão: solução tecnicamente viável, porém economicamente desvantajosa.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da frota

Consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, conforme demanda do CISAMAPI.

Análise de viabilidade:

- Atende às necessidades básicas de manutenção;
- Permite maior competitividade;
- Contudo, mantém elevado ônus administrativo para controle da execução, autorizações, histórico de veículos e acompanhamento de custos.

Conclusão: solução adequada, porém com limitações quanto à gestão integrada da frota.

Solução 4 – Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos

Consiste na contratação de empresa especializada no gerenciamento integral da frota de veículos do CISAMAPI, abrangendo:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores;
- Alinhamento de direção, balanceamento de rodas;
- Troca de óleo de motor e filtros;
- Serviços de borracharia;
- Fornecimento de peças, pneus, baterias, acessórios, produtos e componentes originais de primeira linha e/ou genuínos;
- Implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com controle e gestão dos serviços;
- Atendimento por meio de rede de estabelecimentos credenciados, garantindo capilaridade e agilidade.

Análise de viabilidade técnica:

- Totalmente compatível com a estrutura operacional do CISAMAPI;
- Permite controle centralizado da frota, histórico de manutenções e custos por veículo;
- Aumenta a disponibilidade operacional, especialmente dos micro-ônibus;
- Reduz riscos de falhas mecânicas e paradas não programadas.

Análise de viabilidade econômica:

- Gera economia de escala;
- Possibilita maior previsibilidade orçamentária;
- Reduz custos indiretos com gestão, retrabalho e manutenções emergenciais;
- Favorece competição entre empresas especializadas em gestão de frotas.

Conclusão: solução tecnicamente robusta, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente.

Comparação entre as soluções

Critério	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
Continuidade dos serviços	Baixa	Média	Média	Alta
Disponibilidade da frota	Baixa	Média	Alta	Alta
Gestão e controle	Difícil	Média	Média	Facilitada
Custo-benefício	Baixo	Baixo	Médio	Alto
Aderência à necessidade	Insuficiente	Parcial	Adequada	Plena

Solução escolhida

Com base na análise comparativa realizada, entende-se que a contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do CISAMAPI, com manutenção preventiva e corretiva integrada, fornecimento de peças e operação de sistema informatizado, é a solução mais adequada para atender à necessidade identificada.

Justificativa da escolha da solução

A solução escolhida apresenta o melhor equilíbrio entre viabilidade técnica, eficiência administrativa e economicidade, considerando:

- A criticidade da frota, especialmente dos micro-ônibus utilizados no transporte de pacientes;
- A necessidade de disponibilidade mínima e contínua dos veículos;
- A redução de riscos operacionais, administrativos e financeiros;
- A superação das limitações verificadas em contratos anteriores;
- A melhoria da governança, do controle e da transparência da gestão da frota.

Dessa forma, a solução implantação de sistema de gerenciamento integrado da frota atende plenamente ao interesse público e às necessidades operacionais do CISAMAPI, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Durante a pesquisa de mercado pelas possíveis soluções para atendimento da demanda, a equipe identificou a existência de uma Ata de Registro de Preços vigente que atende plenamente às nossas necessidades.

Esta ata está relacionada ao Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Ata de Registro de Preços nº 036/2025, realizado pelo Município de José Gonçalves de Minas /Minas Gerais e encontra-se disponível para adesão.

A escolha pela adesão a essa ata foi motivada pelo fato de ela se destacar como a alternativa mais vantajosa em termos de economia, além de logística e eficiência nos serviços de administração pública.

O valor da taxa de desconto/administração na referida ata de registro de preços é de 0% sobre o valor efetivamente gasto com manutenção. Conforme consulta de preços de mercado, a taxa encontra-se dentro dos preços praticados na administração pública.

A adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os princípios da eficiência, viabilidade e economicidade, conforme demonstrado na análise técnica e de mercado.

Eficiência

A adesão à Ata de Registro de Preços é uma solução administrativa eficiente, pois decorre de procedimento licitatório já concluído e competitivo, conduzido por outro ente público, o que confere segurança jurídica e transparência à contratação.

Esse mecanismo permite aproveitar o trabalho técnico e os resultados da licitação original, reduzindo o tempo de tramitação e os custos operacionais de uma nova licitação.

Dessa forma, o município garante celeridade na execução, evitando atrasos que poderiam comprometer a continuidade do tratamento clínico da paciente beneficiada.

Viabilidade

A viabilidade da adesão é comprovada pelos seguintes fatores:

- A existência de demanda concreta e justificada, conforme prevista no Documento de Formalização de Demanda
- A compatibilidade técnica entre o item registrado na Ata e o objeto deste estudo, conforme conferência do DFD e da área técnica;
- A vigência e disponibilidade de saldo da Ata de Registro;
- A possibilidade legal de participação tardia (adesão) prevista no instrumento convocatório do órgão gerenciador.

Esses elementos asseguram que a adesão é tecnicamente possível, legalmente viável e operacionalmente adequada ao atendimento da demanda municipal.

A economicidade da adesão é evidenciada por dois aspectos principais:

1. Economia de escala: o preço registrado na Ata resulta de disputa competitiva entre licitantes para aquisição em grande volume, o que reduz o custo unitário do produto;
2. Comparativo de preços: a pesquisa de mercado independente realizada apontou a taxa de desconto/administração no percentual de 0% (zero por cento), enquanto o valor constante da Ata encontra-se na mesma taxa.

Dessa forma, a adesão garante melhor aproveitamento dos recursos públicos, mantendo preço compatível com o mercado, rapidez na execução e continuidade do atendimento assistencial, sem prejuízo à qualidade do produto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Com base na solução encontrada, estima-se que a contratação em **R\$ 271.322,13 (duzentos e trinta e um mil trezentos e vinte e dois reais)**.

O estimativo do valor da contratação foi calculado conforme mediana do histórico de consumo, conforme abaixo:

ANO	VALOR
2021	R\$ 221.399,78
2022	R\$ 301.347,83
2023	R\$ 400.628,13
2024	R\$ 271.322,13
2025	R\$ 27.392,04

Mediana	R\$ 271.322,13
Média	R\$ 244.417,98

Vale ressaltar que nos valores indicados acima, foram considerados os serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como a reforma e aquisição de pneus e lubrificantes.

Foi considerado a mediana dos valores apurados, considerando que a utilização da mediana no cálculo do consumo permite desconsiderar picos atípicos ou quedas bruscas no histórico, evitando que eventos isolados distorçam o resultado final, ao mesmo tempo em que reflete de forma mais fiel o consumo típico e recorrente da administração. Essa abordagem contribui para um quantitativo mais alinhado à realidade operacional do órgão e reforça a segurança orçamentária, reduzindo tanto o risco de superestimativas que geram desperdício quanto de subestimativas que podem causar desabastecimento, especialmente em cenários de alta variação dos dados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis, a equipe de planejamento definiu como solução mais adequada a contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do CISAMAPI, contemplando a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento associado de bens e a implantação e operação de sistema informatizado de gestão.

A solução escolhida consiste na prestação integrada de serviços voltados à gestão, manutenção e controle da frota, abrangendo, entre outros, a execução de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo de motor, troca de filtros, serviços de borracharia, bem como o fornecimento de peças, pneus, baterias, acessórios, produtos e componentes originais de primeira linha e/ou genuínos. Inclui-se, ainda, a disponibilização de sistema informatizado e integrado, destinado ao acompanhamento das manutenções, controle de custos, registro do histórico dos veículos e apoio à gestão e à fiscalização contratual, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

A contratação será realizada por adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Ata de Registro de Preços nº 036/2025, do Município de José Gonçalves de Minas, que tem por objeto solução compatível com as necessidades do CISAMAPI, abrangendo serviços de gerenciamento de frota e manutenção veicular em condições técnica e economicamente vantajosas.

A adesão à referida Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que:

- decorre de procedimento licitatório regularmente realizado, com ampla competitividade e preços previamente registrados;
- possibilita celeridade na contratação, atendendo à necessidade imediata de continuidade da manutenção da frota;
- assegura economia de escala, com condições comerciais mais vantajosas do que aquelas normalmente obtidas em contratações isoladas;
- reduz custos administrativos e operacionais relacionados à realização de novo certame;
- apresenta objeto e condições plenamente compatíveis com as necessidades operacionais do CISAMAPI.

A solução escolhida consiste na prestação integrada de serviços voltados à gestão, manutenção e controle da frota, abrangendo, entre outros, a execução de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo e filtros, serviços de borracharia,

bem como o fornecimento de peças, pneus, baterias, acessórios, produtos e componentes originais de primeira linha e/ou genuínos. Inclui-se, ainda, a disponibilização de sistema informatizado e integrado, destinado ao acompanhamento das manutenções, controle de custos, registro do histórico dos veículos e apoio à gestão e à fiscalização contratual, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

Valor estimado da contratação

Conforme levantamento de preços anexo, o valor estimado da contratação para manutenção preventiva e corretiva da frota é:

R\$ 271.322,13

A pesquisa de mercado demonstrou que:

- Órgãos consultados praticam taxa média de 0,00%, havendo registro máximo de 0,01%;
- O valor estimado já considera taxa média de 0%, resultando em:

Valor estimado com taxa média: **R\$ 271.322,13.**

Atas disponíveis localizadas no mercado

CENÁRIO 1

ARP nº 036/2025 – PE nº 013/2024

Município de José Gonçalves de Minas/MG

Empresa: L. Ricardo de Magalhães Ltda

Taxa primária: 0%

Taxa secundária: 5%

Impacto financeiro estimado:

Situação	Percentual	Valor Final
Taxa primária	0%	R\$ 271.322,13
Eventual taxa secundária (5%)	5%	R\$ 284.888,24

Acréscimo máximo possível:

R\$ 13.566,11

CENÁRIO 2

ARP nº 011/2025 – PE nº 021/2025

CIM Jequitinhonha

Taxa primária: 0%

Taxa secundária: 9%

Impacto financeiro estimado:

Situação

Percentual Valor Final

Taxa primária	0%	R\$ 271.322,13
Eventual taxa secundária (9%)	9%	R\$ 295.741,12

Acréscimo máximo possível:

R\$ 24.418,99

Análise comparativa com mercado

A série histórica de órgãos analisados demonstra:

- Predominância de **taxa administrativa de 0%**
- Ausência de taxas negativas no modelo de contratação adotada, com limitação da taxa secundária;

Logo:

A taxa de administração primária de ambas as atas (0%) está compatível com a média de mercado;

Não há sobrepreço em relação à pesquisa realizada;

O valor global estimado mantém-se dentro do padrão praticado por entes públicos.

Análise de economicidade

Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deve assegurar:

- proposta mais vantajosa
- eficiência
- economicidade
- planejamento

Aspectos que demonstram vantajosidade:

1. Dispensa de nova licitação, reduzindo tempo e custo administrativo;
2. Ata vigente e regularmente formalizada;
3. Taxa primária alinhada ao mercado (0%);
4. Competitividade previamente assegurada em pregão eletrônico;
5. Previsão contratual sob a nova Lei de Licitações.

Análise de risco financeiro

Embora ambas as atas possuam taxa primária de 0%, observa-se diferença relevante na taxa secundária:

Ata	Taxa Secundária	Risco Máximo de Acréscimo
ARP 036/2025	5%	R\$ 13.566,11
ARP 011/2025	9%	R\$ 24.418,99

Conclusão técnica:

A ARP nº 036/2025 apresenta menor risco financeiro potencial, sendo mais vantajosa sob a ótica prudencial.

Com base:

- na compatibilidade com a pesquisa de mercado (0%),
- na estimativa global de R\$ 271.322,13,
- na regularidade jurídica da ata,
- e na menor taxa secundária (5%);

resta demonstrada a vantajosidade da adesão à ARP nº 036/2025 – PE nº 013/2024, por apresentar:

Alinhamento com o preço médio praticado;
Menor impacto financeiro potencial
Maior segurança orçamentária;
Atendimento ao princípio da economicidade.

Conclui-se pela vantajosidade da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 – PE nº 013/2024, por apresentar menor impacto financeiro potencial e adequada compatibilidade com o mercado.

Natureza da solução

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a solução apresenta o seguinte enquadramento:

a) Enquadramento quanto ao objeto

A solução caracteriza-se como serviço, tendo como objeto principal a prestação contínua de serviços de gerenciamento e manutenção da frota de veículos do CISAMAPI, com fornecimento associado de bens, tais como peças, pneus, baterias e demais componentes necessários à execução dos serviços.

O fornecimento de bens possui natureza acessória e instrumental, sendo indissociável da adequada prestação dos serviços contratados, não se configurando como compra autônoma.

b) Natureza do serviço

A solução possui natureza de serviço comum, uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como as atividades correlatas, apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado, passíveis de descrição clara no edital e no contrato.

c) Natureza contínua do serviço

A solução possui natureza contínua, tendo em vista que os serviços de gerenciamento e manutenção da frota são essenciais à continuidade das atividades finalísticas do CISAMAPI, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de pacientes e à execução de programas de saúde, exigindo prestação permanente e ininterrupta.

Vigência do contrato

O contrato decorrente da solução escolhida deverá ter vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação sucessiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e o atendimento ao interesse público.

A definição da vigência inicial de 12 meses e da possibilidade de prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, permitir o acompanhamento do desempenho da contratada ao longo de um ciclo anual completo da frota, considerar eventuais variações sazonais de demanda, bem como garantir previsibilidade orçamentária e estabilidade na gestão contratual.

Exigências de manutenção, assistência técnica e/ou garantia do objeto

A contratação deverá contemplar, de forma contínua durante toda a vigência contratual, os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, incluindo assistência técnica necessária à plena execução do objeto.

As exigências de manutenção e assistência técnica são consideradas necessárias e suficientes para atender às necessidades do CISAMAPI, tendo em vista a criticidade da frota para o transporte de pacientes e para a execução das atividades finalísticas do consórcio.

Quanto às condições de mercado, observa-se que os serviços e fornecimentos previstos são compatíveis com as práticas usualmente ofertadas por empresas especializadas em gerenciamento de frotas, não representando restrição indevida à competitividade.

Sob a ótica do custo-benefício, a exigência de manutenção contínua e assistência técnica integrada contribui para a redução de custos com manutenções emergenciais, aumento da vida útil dos veículos e maior previsibilidade orçamentária, mostrando-se economicamente vantajosa para a Administração.

A garantia aplicável aos bens fornecidos (peças, pneus, baterias e componentes) deverá observar os prazos e condições previstos pelos fabricantes e pela legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades da contratada quanto à adequada execução dos serviços.

Exigências de instalação, configuração ou treinamento

A solução escolhida contempla a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota, razão pela qual deverá ser exigida da contratada a instalação e configuração inicial do sistema, bem como o suporte necessário à sua operacionalização.

Deverá ser avaliada, ainda, a necessidade de orientação ou treinamento básico aos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, restrito às funcionalidades essenciais do sistema, de modo a viabilizar seu uso adequado.

Não se identifica a necessidade de contratações paralelas ou interdependentes para atender a essas exigências, uma vez que tais atividades são inerentes à própria solução de gerenciamento de frota ofertada no mercado.

Critérios para destinação dos resíduos relacionados à solução

A execução da solução envolve a geração de resíduos sólidos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças substituídas e embalagens, os quais deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010).

Os resíduos sujeitos à logística reversa, especialmente pneus, baterias e óleos lubrificantes, deverão observar o disposto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, cabendo à contratada e aos estabelecimentos credenciados cumprir as responsabilidades que lhes são atribuídas no ciclo de vida dos produtos, sem prejuízo da observância de normas ambientais locais e de eventuais planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

A previsão desses critérios na fase de planejamento da contratação contribui para a mitigação de impactos ambientais, o atendimento às diretrizes de sustentabilidade e a adequada responsabilização dos agentes envolvidos.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art.40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da contratação é impraticável devido aos seguintes motivos:

a) Aspecto técnico: trata-se de uma contratação de gerenciamento de frota para manutenção de veículos para unidades localizadas em um mesmo estado, sendo assim, é mais adequado que se faça uma única contratação, além disso, possuir múltiplos contratos com de mesmo objeto contribuiria para uma fiscalização mais onerosa e ineficiente, gerando maiores custos e uma sobrecarga de trabalho desnecessária para a área de contratação e a gestão dos contratos,

b) Aspecto econômico: o parcelamento da solução, faria com que o valor de cada item fosse mais baixo, sendo assim, haveria um menor número de licitantes

interessados, com riscos de licitação deserta, causando prejuízos para a competitividade e ocasionando perda de eventual economia de escala.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A adesão à contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do CISAMAPI, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva, com a execução de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo e filtros, serviços de borracharia, bem como o fornecimento de peças, pneus, baterias, acessórios, produtos e componentes originais de primeira linha e/ou genuínos, além da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, visa à obtenção dos seguintes resultados:

A contratação permitirá a elevação do nível de disponibilidade operacional da frota, especialmente dos veículos críticos para o transporte de pacientes e para as ações finalísticas do consórcio, reduzindo significativamente a ocorrência de paradas não programadas e falhas mecânicas decorrentes da ausência ou atraso de manutenções preventivas.

Espera-se, ainda, a melhoria da segurança veicular, por meio da execução sistemática e padronizada dos serviços de manutenção, com utilização de peças e componentes de qualidade comprovada, contribuindo para a redução de riscos de acidentes, preservação da integridade dos usuários e maior confiabilidade dos veículos em operação.

No aspecto econômico, a solução integrada de gerenciamento de frota tende a proporcionar maior previsibilidade orçamentária e racionalização dos gastos públicos, com redução de custos indiretos de gestão, diminuição de despesas emergenciais e melhor aproveitamento dos recursos, decorrente da economia de escala e da competitividade entre os estabelecimentos credenciados.

A implantação de sistema informatizado e integrado possibilitará maior controle, transparência e rastreabilidade das manutenções realizadas, do consumo de peças e serviços, dos custos por veículo e dos indicadores de desempenho da frota, fortalecendo a governança, o planejamento e a tomada de decisões pela Administração.

Como resultado final, espera-se o aperfeiçoamento da gestão da frota do CISAMAPI, com maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos essenciais, padronização dos procedimentos de manutenção e atendimento mais célere às demandas operacionais, assegurando a efetiva entrega de valor público à população atendida.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da contratualização.

Sugere-se uma reunião entre as partes relacionadas – contratada e contratante – buscando pontuar e averiguar as determinações previstas no processo contratual.

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Na presente contratação existe a interdependência com as seguintes contratações:

- Contratação de serviços securitários para os veículos;
- Lavagem e higienização dos veículos;
- Serviços de rastreamento veicular;

Os serviços em questão já possuem contratos em vigência, devendo ser analisada a viabilidade da prorrogação ou mesmo aditivo nos contratos em questão.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do CISAMAPI, com a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e insumos, pode gerar impactos ambientais decorrentes, principalmente, do uso de materiais automotivos, da geração de resíduos e do consumo de recursos naturais.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se a geração de resíduos sólidos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças substituídas e embalagens; o risco de contaminação do solo e da água, em caso de manejo inadequado de óleos, graxas e demais fluidos; bem como o consumo de recursos naturais associados à substituição de componentes e ao funcionamento da frota.

Como medidas mitigadoras, a contratação deverá prever que a empresa contratada e os estabelecimentos credenciados:

- Realizem o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos, observando a legislação ambiental vigente, inclusive quanto à coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos perigosos;
- Procedam à destinação correta de óleos lubrificantes usados, filtros, pneus e baterias, preferencialmente por meio de sistemas de logística reversa e empresas licenciadas;

- Adotem práticas que reduzam o desperdício de materiais, priorizando a manutenção preventiva, de forma a prolongar a vida útil dos veículos e de seus componentes;
- Utilizem produtos e insumos que atendam às normas ambientais e técnicas aplicáveis;
- Implementem controles e registros, por meio do sistema informatizado de gestão da frota, que permitam acompanhar a substituição de peças e a geração de resíduos.

Adicionalmente, a adequada manutenção da frota contribuirá para a redução da emissão de poluentes atmosféricos, uma vez que veículos em boas condições mecânicas apresentam melhor eficiência energética e menor emissão de gases e particulados.

Dessa forma, entende-se que a contratação, quando acompanhada das medidas mitigadoras indicadas, apresenta impactos ambientais controláveis, sendo compatível com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável na Administração Pública.

15. TERMO DE REFERÊNCIA

Nesta contratação não será elaborado o Termo de Referência próprio, pelo fato de que a adesão à Ata de Registro de Preços implica a aceitação integral das condições estabelecidas no procedimento licitatório originário. O Termo de Referência que instruiu a licitação do órgão gerenciador já definiu de forma detalhada o objeto, as especificações técnicas, as condições de execução e os critérios de medição, vinculando todos os órgãos que aderirem à ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A elaboração de novo Termo de Referência seria medida redundante e sem utilidade prática, uma vez que o órgão aderente não pode promover alterações no objeto ou nas condições originalmente licitadas. A adesão pressupõe a utilização integral do instrumento convocatório e de seus anexos, limitando-se o ente interessado a definir apenas o quantitativo necessário, a dotação orçamentária e as condições administrativas internas de execução.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

Gerente de transporte

MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS

Secretária Executiva



MATRIZ DE RISCOS

Nº	RISCO	FASE DO PROCESSO	DANOS	ALOCÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS CONTIGÊNCIA	SETOR RESPONSÁVEL	Avaliação do Risco		
							Impacto	Probabilidade	Nível de Risco
1	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência deficientes ou inconsistentes	Planejamento da Contratação	Especificação com inconsistências técnicas. Requisitos técnicos não atendidos Elaboração do ETP com ausência de itens normativamente previstos	Contratante	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. Realizar as adequações necessárias no Estudo Técnico e no Termo de Referência no menor espaço de tempo possível. Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento	1	1	Baixo
2	Falta ou insuficiência da reserva orçamentária (pré-empeho) previamente à publicação do Edital	Planejamento da Contratação	Ausência do pedido de pré-empenhamento ou pedido de pré-empenhamento incorreto (insuficiente)	Contratante	Estabelecer Lista de verificação. e verificar a correlação entre o valor referencial e o registro da suficiente e adequada disponibilidade orçamentária. Verificação da disponibilidade orçamentária (pré-empenho) previamente à divulgação do instrumento convocatório	Setor de Licitações; Agente de Contratação	3	2	Alto
3	Pesquisa de preços inadequada (amostra pequena, fontes não comparáveis, preços desatualizados, ausência de composição por item).	Planejamento da Contratação	Sobrepço/ineconomicidade ou orçamento subestimado Licitação deserta/fracassada por preço inexequível Questionamentos por órgãos de controle Atraso no processo de contratação	Contratante	Pesquisa com múltiplas fontes e metodologia registrada Segregar itens com unidade de medida clara Revisar orçamento e realizar correção	Equipe de Planejamento	3	2	Alto
4	Falha na análise de mérito das respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital, que conclua erroneamente não haver necessidade de reabertura de prazo para apresentação das propostas e/ou republicação do edital.	Planejamento da Contratação	Desistência de potenciais fornecedores de participar do certame ou impossibilidade de formularem adequadamente as suas propostas, comprometimento à competitividade e à isonomia da licitação, ou até a anulação do certame.	Contratado	O setor de licitações avalia se as repostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos ao edital de licitação estão completas, abranjem todas as questões formuladas pelos interessados e que não alteram as condições editalícias Prorrogar o prazo para apresentação das propostas sem reabrir a licitação Responder as impugnações e pedidos de esclarecimento apoiado por equipe técnica e jurídica, quando for o caso	Setor de Licitações; Agente de Contratação; Requerente	2	2	Médio
5	O processo de contratação restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	Seleção do Fornecedor	Necessidade da republicação da licitação Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do objeto	Contratante	Correto planejamento das exigências para a contratação Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações; Agente de Contratação; Requerente	3	3	Alto

6	A empresa vencedora quando convocada não assinar o termo de contrato ou equivalente	Execução Contratual	Atrasos para início e, consequentemente, entrega do objeto	Contratante	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021 Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Requerente, Setor de Licitação; Gestão de Contratos	3	3	Alto
7	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	Execução Contratual	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto Atrasos para conclusão do objeto	Contratado	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado Aplicação das sanções previstas na contratação	Requerente, Gestão de Contratos	3	2	Alto
RISCOS ESPECÍFICOS DO OBJETO									
9	Rede credenciada insuficiente ou mal distribuída	Execução Contratual	Atrasos na manutenção; aumento de custos indiretos; indisponibilidade de veículos	Contratado	Conferir previamente a rede credenciada; exigir cobertura mínima (Equipe de Planejamento / Fiscal) Exigir ampliação imediata da rede (Gestor do Contrato)	Requerente, Gestão de Contratos	2	2	Médio
10	Sistema informatizado não atender às necessidades de controle	Execução Contratual	Falhas no controle de gastos; pagamentos indevidos; fragilidade na fiscalização	Contratado	Validar funcionalidades; exigir capacitação dos usuários	Equipe de Planejamento	2	2	Médio
11	Sobrepço ou uso indevido do limite contratado	Execução Contratual	Desequilíbrio orçamentário; responsabilização de gestores	Contratado	Definir limites e perfis de autorização; monitorar gastos mensalmente Suspender autorizações e revisar controles	Requerente, Gestão de Contratos	3	3	Alto
Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos. Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades									
José Francisco De Castro Coordenador de Transportes									



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8DA-AC63-CBF1-4D42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 13/02/2026 09:23:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 13/02/2026 09:48:41
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B8DA-AC63-CBF1-4D42>

Proc. Administrativo 4- 200/2026

De: José C. - SE-GT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 08:56:51

Setores envolvidos:

SE, DLCCP, DLCCP-COMP, SE-GT

Serviços de manutenção dos veículos da frota

Encaminho a pesquisa de preços e anexos.

—

José Francisco de Castro
Gerente de Transporte

Anexos:

Nota_tecnica_anexos.pdf

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:

Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do CISAMAPI, contemplando a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento associado de bens e a implantação e operação de sistema informatizado de gestão.

Demandas a que se aplicam:

Setor de Transporte.

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Média dos preços, de acordo com a pesquisa de preços praticados na administração pública.

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso IV, do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:

Não foram considerados atas de registro de preços e contratos com taxa de administração negativa.

Justificativa:

A contratação em tela refere-se à prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota, por meio de sistema informatizado e rede credenciada de oficinas e fornecedores.

No modelo de negócio praticado no mercado, as empresas gerenciadoras são remuneradas por taxa de administração incidente sobre o volume transacionado, sendo comum também a cobrança de taxas de credenciamento e comissões dos estabelecimentos integrantes da rede.

Em razão dessa dinâmica, a eventual apresentação de taxa administrativa negativa (desconto sobre o valor estimado da contratação) demanda análise técnica quanto à sua efetiva repercussão econômica para a Administração.

Entendimentos dos Órgãos de Controle

O debate acerca da taxa administrativa negativa já foi objeto de apreciação por órgãos de controle e pelo Poder Judiciário.

O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Tema Repetitivo 1.038, assentou entendimento de que não é possível a fixação de percentual mínimo de taxa de administração em edital, por configurar restrição indevida à competitividade.

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União, destacou a necessidade de cautela na modelagem de contratações dessa natureza, especialmente quanto à transparência das taxas incidentes sobre a rede credenciada.

Nesse sentido, mencionam-se o Acórdão 1387/2021-TCU-Plenário e o Acórdão 1949/2021-TCU-Plenário, cujo excerto se segue, in verbis:

[...] a recente jurisprudência do TCU considera regular a inserção de fixação à taxa secundária, por entender que tal regra se revela uma forma de aperfeiçoar o modelo de contratação.

[...] O custo da taxa de credenciamento estará indiretamente embutido no preço orçado pela credenciada prestadora dos serviços. Se tal valor for definido meramente sem o conhecimento da contratante, e sem que ele componha o valor da proposta vencedora, restará prejudicado o objeto da licitação, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa.

[...] de nada adianta permitir a disputa de preços apenas quanto à taxa de administração cobrada do órgão público contratante pela empresa gerenciadora, se o valor cobrado dos credenciados pela empresa gerenciadora não é conhecido pela Administração Pública. Nesse caso, qualquer eventual desconto obtido

na fase de lances pode ser compensado pela empresa gerenciadora com o aumento da taxa cobrada dos credenciados e repassado como custo do serviço à contratante

Tal entendimento evidencia que a simples obtenção de taxa negativa não garante, por si só, economicidade efetiva, caso o modelo permita a compensação por meio da elevação das taxas cobradas da rede credenciada.

Risco de “Desconto de Fachada”

A estrutura econômica do contrato pode ensejar a seguinte dinâmica:

1. A licitante apresenta taxa administrativa negativa para vencer o certame;
2. Para recompor sua margem, eleva a taxa/comissão cobrada das oficinas credenciadas;
3. As oficinas, por sua vez, incorporam esse custo ao preço das peças e serviços;
4. O valor final pago pela Administração permanece igual ou superior ao praticado anteriormente.

Nesse cenário, o desconto nominal não se converte em vantagem econômica real, podendo caracterizar aparente economicidade, sem redução efetiva do custo global.

Compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar os princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa.

A proposta mais vantajosa não se limita ao menor percentual nominal de taxa, devendo considerar:

- a sustentabilidade econômica da execução contratual;
- a transparência na formação de preços;
- a ausência de distorções que inviabilizem o controle do gasto público.

Desta forma, não foram consideradas os preços de contratos e atas de registro de preços, com taxa negativa na pesquisa de preços, pois tais documentos não contemplavam o valor da taxa secundária, ou seja, a taxa de credenciamento cobrada das empresas credenciadas, não sendo desta forma garantia de economia para os cofres públicos.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

Não se aplica.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O valor estimado da contratação é de R\$ 271.322,13 (duzentos e setenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e treze centavos), conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

Ressalto que a pesquisa de preços, bem como outros arquivos que fazem parte do processo foi realizado pelo assessor administrativo Graciliano Antônio Guerra Neto, juntamente com o setor de transporte, que é o responsável pela demanda.

13/02/2026

José Francisco de Castro
transporte@cisamapi.mg.gov.br / (31) 3819/8809
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do
Piranga



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Série de Preços Coletados

Descrição	Quant.	Unidade	Taxa de Administração (média)	Valor	Valor com Taxa
CATSERV: 3565 Manutenção de veículos leves e pesados Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISAMAPI	1	Serv.	0,00%	R\$ 271.322,13	R\$ 271.322,13

Órgão/Taxa	Órgão/Taxa	Órgão/Taxa	Órgão/Taxa	Órgão/Taxa	Órgão/Taxa	Órgão/Taxa
Cimjequinhonha	Celso Ramos/SC	Chapadão do Sul/MT	Rio Doce/MG	São Brás Suaçuí/MG	Rolim de Moura/RO	DER/DF
ARP 011/2025	Contrato n° 004/2026	Contrato n° 004/2025	Contrato n° 080/2022	ARP 021/2025	ARP 025/2025	Contrato n° 002/2026
0%	0,01%	0%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Av. Ernesto Trivelato, 120, Triângulo, Ponte Nova – Minas Gerais
Telefone: (31)3819.8810



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº 032.812.776-08.

FORNECEDOR REGISTRADO:

CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00 estabelecida a Rua Professora Tereza Lobo (Lot consil) nº 08/09 Bairro Alvorada Quadra 2 sala 13 a 20 no município de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Jânio Correa da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/09/1982, portador do CPF nº 965.048.891-04, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza Lobo, número 60, Apto 703, Bairro Consil, Cuiabá/MT – CEP: 78.048-700, E-MAIL INSTITUCIONAL: administracao@centroamericatecnologia.com.br.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, Processo Administrativo nº 032/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, conforme quantidades e especificações constantes indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A prestação dos serviços/fornecimento, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município contratante, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE 1

Fornecedor: CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA LTDA		CNPJ/CPF: 09.179.444/0001-00	
Descrição Comprador			
1 - Taxa de Credenciamento (TC) – Máxima a ser cobrada da rede credenciada			
Descrição do Fornecedor	Quant	Unidade de Medida	Taxa Proposta
Taxa de Credenciamento (TC) – Máxima a ser cobrada da rede credenciada	1,00	TAXA	9,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

LOTE 2

Fornecedor: CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA LTDA		CNPJ/CPF: 09.179.444/0001-00
Descrição Comprador		
1 - Taxa de Administração (TA) – Gerenciamento da frota do Consórcio/Municípios		



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Descrição do Fornecedor	Quant	Unidade de Medida	Taxa Proposta
Taxa de Administração (TA) – Gerenciamento da frota do Consórcio/Municípios	1,00	TAXA	0,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado sem a taxa de Administração
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada	R\$ 67.929.665,50

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições da prestação dos serviços estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a prestação dos serviços/fornecimento licitado na forma do termo de referência, juntamente com a emissão da ordem de serviços.

7.3.1 - O recebimento dos serviços/fornecimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços/fornecimento somente será conhecido pelo município contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor indicado pelo mesmo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os serviços/fornecimento contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da realização.

7.4.1 – Prestar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, devendo atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços/fornecimento, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços/fornecimento que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Refazer, ainda, por outro de qualidade, todo serviço/fornecimento feito de maneira insatisfatória.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que todos os custos deverão ser arcados pela fornecedora.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do rt. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará os serviços/fornecimento realizados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os serviços/fornecimento, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços/fornecimento;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviço(s) /fornecimento, devidamente motivado e justificado.

- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) /fornecimento entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços/fornecimento deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do ano 2025 e dos anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a prestar os serviços pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato:
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

18.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II** - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III** - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

18.2. Dos Limites para Adesão:

18.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o item 18.1:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Diamantina-MG, 17 de julho de 2025.

ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608
Assinado de forma digital por
ANTONIO VICENTE DE
SOUZA:03281277608
Dados: 2025.07.17 14:23:22 -03'00'

Antônio Vicente de Souza

Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

CENTRO AMERICA COMERCIO
SERVICO, GESTAO
TECNOLOG:09179444000100
Assinado digitalmente por CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO
TECNOLOG:09179444000100
ID: C=BR, O=CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO, CN=CENTRO
AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO
Data: 2025.07.21 16:11:35-03'00'
Local: São Paulo, SP

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ nº 09.179.444/0001-00

Jânio Correa da Silva - Representante Legal do Fornecedor



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

TESTEMUNHAS:

Giselli Cristina de Amorim Silva.

CPF:

113.588.256-88

CPF:

Angelo Aquiles Ferreira
082.567.76-58



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

**CONTRATO Nº 04/2026
TERMO DE ADESÃO**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. Dom Daniel Hostin, 930, Centro, CEP 88598-000, Celso Ramos – SC, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) **ALECSANDRO PELOZATTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-901, na cidade de Salvador, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, neste ato representada pelo, Sr. **MARCELO SERRA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, e o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas disposições da Resolução nº 209, de 31 de outubro de 2022, da Resolução nº 083 de 4 de abril de 2023, ambas do CINCATARINA, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de serviços de gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de frotas de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, no modelo de autogestão, vedada a cobrança de taxas secundárias, mensalidades e similares da rede credenciada, conforme especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com tabela de preços registrados.

1.2 – Para fins de aplicação das obrigações previstas neste Contrato, considera-se equivalente à denominação a eventual utilização dos seguintes termos:

I – CONTRATANTE: "Órgão Participante";

II – CONTRATADA: "Empresa Vencedora", "Licitante Vencedora" e "Fornecedor"; e

III – INTERVENIENTE: "CINCATARINA" e "Órgão Gerenciador".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Este Contrato é decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP e será formalizado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada CONTRATANTE.

2.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio deste Contrato e emissão de Nota de Empenho de Despesa.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas.

2.1.4 – A presente contratação é celebrada na forma de execução indireta e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo que os quantitativos e valores foram estimados pelo CONTRATANTE.

2.1.4.1 – Nesse regime, contrata-se a execução de obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas. Tem sua utilização recomendada nos casos em que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão. Justamente por isso é que se utiliza a empreitada por preço unitário, afinal, o CONTRATANTE não tem condições de definir com grande precisão os quantitativos a serem adotados, notadamente pelo fato de que a demanda pelo objeto deste contrato surge na medida em que o CONTRATANTE necessita realizar contratação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta da CONTRATADA.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

2.3 – Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para cada Centro de Custo do CONTRATANTE, sendo que deverá ser disponibilizado mensalmente para o CONTRATANTE um relatório detalhado dos serviços realizados.

2.3.1 – Sempre que o CONTRATANTE entender necessário, será exigida da CONTRATADA declaração dos estabelecimentos credenciados, que as despesas estão sendo quitadas mensalmente, conforme estabelecido no Edital.

2.4 – Para os fins deste Contrato, considera-se que a expressão “veículos/equipamentos” representa a seguinte definição: veículos terrestres, veículos aquáticos, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis, caldeiras e outros tipos de equipamentos que possuam ou não tanque de combustível próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrente dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.2 – A contratação do serviço Objeto deste instrumento contratual, conforme consta na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, terá como Taxa de Administração o percentual de – 0,01% (zero virgula zero um por cento negativo).

3.3 – Nos valores, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, Taxa de Administração, frete, seguro, treinamento, instalação do sistema, manutenção de equipamentos e *softwares*, cartões, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto da contratação.

3.4 – O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos dependerão dos serviços e fornecimentos, efetivamente, prestados.

3.5 – O percentual de Taxa de Administração ofertado deverá ser considerado no momento do pagamento da Nota Fiscal, durante toda a execução do Contrato.

3.6 – O CONTRATANTE, seus Órgãos e Entidades serão responsáveis pelo pagamento dos serviços que fizerem uso, devendo, para tanto, assinar Contratos individualizados com a CONTRATADA, sob a gestão do CINCATARINA.

3.7 – O valor estimado para este contrato é de R\$ 1350.000,00 (um milhão trezentos mil)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto do presente Contrato, será feito pelo Contratante em favor da Contratada, mensalmente, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da Contratada ou boleto, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto deste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2. – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da Contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.2.1 – Se a CONTRATADA for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenham participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.3 – Os dados bancários para pagamento pela execução do objeto, conforme informado pela CONTRATADA, são:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL

CIDADE: SALVADOR

Nº DA AGÊNCIA: 2967-X

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 21122-2



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

NOME DA CONTA CORRENTE: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CHAVE PIX: 27.284.516/0001-61

4.1.4 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.5 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada este Contrato, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – As despesas resultantes do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.5 – A CONTRATADA deverá comprovar, de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelo CONTRATANTE.

4.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.7 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços e materiais fornecidos em estabelecimentos credenciados, de acordo com o valor dos orçamentos apresentados e aprovados.

4.8 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.9 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços Objeto do Contrato, no mês anterior a sua emissão;

4.10 – Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

4.11 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixa e irredutível, durante a vigência deste Contrato e suas possíveis prorrogações.

5.1.1 – Justifica-se a ausência de previsão de reajuste em razão da remuneração paga ao Fornecedor/Contratado equivaler a um percentual sobre o preço dos serviços e materiais contratados, e que sobre estes preços já há a incidência da inflação no decorrer da execução contratual. Assim, conforme houver o aumento dos preços dos serviços e materiais fornecidos pela rede credenciada, igualmente haverá o aumento na remuneração dos gerenciadores (Fornecedor/Contratado) pela prestação dos serviços de gerenciamento, na mesma proporção dos índices de aumento de preços do mercado.

5.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

5.3 – Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, ao CONTRATANTE o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2026 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, a qual consta abaixo:

Órgão	002
Unidade	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
Funcional	2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Órgão	002
Unidade	02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional	2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Órgão	002
Unidade	02.003 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Funcional	2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Órgão	002
Unidade	02.004 – SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE
Funcional	2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE
Órgão	002
Unidade	02.005 – SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	2.018 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS
Órgão	002
Unidade	02.006 – SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Funcional	2.022 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SECRETARIA
Órgão	002
Unidade	02.007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.027 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.033 – SALÁRIO EDUCAÇÃO 2.034 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PNATE/FNDE 2.037 – CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR REDE ESTADUAL 2.028 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Órgão	002
Unidade	02.008 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional	2.039 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Órgão	002
Unidade	02.009 – FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
Funcional	2.047 – MANUTENÇÃO DO FIA



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Órgão	002
Unidade	02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Funcional	2.225 – MANUTENÇÃO DO FUNMDEC
Órgão	002
Unidade	02.013 – UTILIDADE PÚBLICA
Funcional	2.227 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até a vigência máxima prevista no art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Contratante na internet, nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

10.2 – A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO, USUÁRIOS, DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O modelo de contratação, usuários, prazo para implantação e execução dos serviços, deverão seguir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Além das obrigações previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, compete à CONTRATADA:

- Possuir estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com o Contratante e o CINCATARINA e com os estabelecimentos credenciados.
- Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com os Sistemas de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos da Contratante, quando existentes.



c) O sistema da Contratada deve atender em 100% (cem por cento) os requisitos exigidos no Termo de Referência.

d) O sistema deverá ser munido de bloqueio na aprovação das Ordens de Serviço, quando não apresentado no mínimo 03 (três) orçamentos.

e) Executar a implantação do sistema contratado, em momento oportuno, junto ao Contratante e ao ÓRGÃO GERENCIADOR, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:

- I - Customização do Sistema de Gestão de Frota;
- II - Cadastramento de todos os usuários (03 níveis);
- III - Cadastramento de acessos do Órgão Gerenciador;
- IV - Parametrização dos Veículos;
- V - Parametrização dos limites de consumo e financeiros;
- VI - Capacitação dos usuários e manual em português, disponibilizado no sistema;
- VII - Suporte aos gestores.

a) Ao longo da execução do serviço, devem ser disponibilizados consultores que, durante a vigência contratual, deverão realizar, a pedido do CINCATARINA ou órgão/entidade participante, visitas técnicas a gestores dos Entes da Federação Consorciado, objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota, informar ao CINCATARINA sobre o cronograma das visitas, e relatórios das reuniões.

VIII - Implantação, parametrização e integração dos sistemas tecnológicos;

IX - liberação de acesso a tabela de referência dos preços (Audatex, Orion, Cília ou similares), para a GERENCIADORA.

X - O sistema deverá utilizar e contemplar o compartilhamento de dados via CKAN.

f) Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores da CONTRATANTE, após a fase de implantação, em cada órgão Órgão Participante ao contrato, de acordo com a conveniência e necessidade.

g) Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela(s) CONTRATANTE.

h) Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos do Termo de Referência.

i) Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse da CONTRATANTE/Órgão Participante;

j) Possibilitar o cadastro de veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos.

k) Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para o CONTRATANTE, conforme necessidade:

- I - Contratada deverá informar a CONTRATANTE todas as solicitações e cancelamentos demandados;
- II - As solicitações de expedição ou cancelamento de cartões deverão ser atendidas somente após autorização da CONTRATADA ou por elas indicadas;
- III - Cada cartão deverá ser associado a um veículo ou equipamento;
- IV - Cada órgão fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, que poderá ser associado a qualquer veículo ou equipamento, encaminhando-os à CONTRATANTE.

l) Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, realizem, quando solicitado pela CONTRATANTE/Órgão Participante ou pelo Órgão Gerenciador, no mínimo, uma visita objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota.

m) Informar à CONTRATANTE sobre o cronograma das visitas e relatórios das reuniões.

n) Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e de resultados, para os gastos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema.

o) Desenvolver uma rede de estabelecimentos credenciados, capacitados técnica e administrativamente, para prestar os serviços de manutenção, conforme solicitação do ÓRGÃO PARTICIPANTES, obedecendo aos critérios da efetividade, agilidade e economicidade, e aos quantitativos descritos no Termo de Referência.

p) Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com manutenção, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo.

q) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

r) Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua rede credenciada na execução dos contratos originários do Termo de Referência.

s) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com o pronto atendimento às demandas.

t) Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e os Contratante e ÓRGÃO GERENCIADOR.

u) Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de e-mail, telefone ou outros para credenciados.

v) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.



w) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, para comprovação, sempre que necessário for, junto ao CONTRATANTE e ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

x) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida, exceto em casos complexos, com a anuência da Órgão Gerenciador.

y) Fornecer relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pelo Órgão Gerenciador, não podendo haver limitações ao período solicitado e ou extraído, sem a necessidade de mais de uma extração para atender ao tempo de pesquisa;

z) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;

aa) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE e pelo Órgão Gerenciador;

bb) O sistema da EMPRESA VENCEDORA deverá permitir a integração com sistemas de gerenciamento financeiros, patrimoniais e administrativos do Contratante;

cc) O sistema da Contratada deve atualizar o valor dos veículos, para que a soma das manutenções em um período de 12 meses não ultrapasse o valor de 40% da tabela FIPE;

dd) Manter preposto, aceito pela ÓRGÃO GERENCIADOR, para representá-la na execução do contrato;

ee) Manter em dia os pagamentos a toda sua rede credenciada, sobre risco de rescisão contratual se comprovado os atrasos;

ff) Cadastrar novos usuários (operador, gestor, fiscal) no sistema.

gg) Quanto às Obrigações da Contratada, relativas às informações:

I - Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;

II - Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

III - Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online;

IV - Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, xlsx, HTML, BI e pdf);

V - Disponibilizar, sem ônus para a Contratante, as atualizações das funcionalidades do sistema de gestão;

VI - Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessárias à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pelo Órgão Gerenciador;

VII - Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;

VIII - Disponibilizar a CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pela CONTRATANTE;

IX - Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema;

X - Responsabilizar-se pela integração com outros Sistemas de Gerenciamento de Custos e de Veículos e Equipamentos da CONTRATANTE;

XI - Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

XII - Respeitar as informações dos usuários e tratá-las em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018;

XIII - O sistema da EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar o valor disponibilizado, o valor consumido e o saldo restante.

hh) Quanto à rede de fornecedores credenciados, a Contratada deverá:

I - Estabelecer junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos pelos serviços de mão de obra e peças, conforme indicado no Termo de Referência;

II - Garantir que a sua rede credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados no Anexo I do Termo de Referência;

III - Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que o CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA;

IV - Pagar o credenciado com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o fechamento do ciclo mensal de conclusão do serviço;



- V - Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;
- VI - Planejar, em conjunto com a Contratante e o ÓRGÃO GERENCIADOR, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;
- VII - Exercer o credenciamento e o credenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pela CONTRATANTE;
- VIII - Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;
- IX - Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas;
- X - Criar caminho para cadastramento de novas empresas interessadas em se credenciar, com e-mail oficial e número de telefone;
- XI - Exigir que a sua rede credenciada possua todas as licenças ambientais necessárias à execução da sua atividade.
- XII - Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo que a execução do serviço só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões;
- XIII - Disponibilizar mesmo à distância, 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao objeto deste instrumento, junto à CONTRATANTE;
- ii) Disponibilizar plantão 24h e priorizar o atendimento de veículos de emergência, como caminhões de combate à incêndios e ambulâncias, na forma prevista no Termo de Referência;
- jj) Cumprir a todas as obrigações e especificações técnicas dispostas neste Contrato e no Termo de Referência.
- kk) Quanto ao sistema de gerenciamento por intermédio de AUTOGESTÃO, o sistema da EMPRESA VENCEDORA, deve:
- I - Controle das despesas com manutenção, incluindo peças e serviços dos veículos e equipamentos junto à rede credenciada.
- II - Acesso web para o processamento das informações originais da rede credenciada, podendo ser realizada ou não através de cartões magnéticos.
- III - Organização das informações dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, tipos de peças, componentes, serviços de transporte de veículos e equipamentos por guincho, manutenção preditiva, preventiva ou corretiva, que deverão ser alimentados por meio eletrônico e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para os Órgãos Participantes, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais.
- IV - Disponibilização de relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias aos Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência.
- V - Disponibilização de integração dos dados capturados na manutenção para ferramentas internas dos Órgãos Participantes, que permita agrupar os dados de todos os órgãos participantes e que forem Contratantes, de forma consolidada, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas.
- VI - O sistema da EMPRESA VENCEDORA deve ter a função que permita, em tempo real, saber o valor que será cobrado antes da aprovação e roteirizar o atendimento do serviço de guincho.
- VII - Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos).
- VIII - Viabilizar o compartilhamento de informações via CKAN, solução de gerenciamento de dados abertos. O compartilhamento deverá ser configurado para permitir:
- a) O envio de dados em formatos abertos e não proprietários, como CSV, JSON, XML, XLS etc.
- b) A atualização dos dados em intervalos diários.
- c) O acesso público a todos os dados, exceto aqueles que forem considerados confidenciais, conforme especificado em reunião técnica.
- d) Garantir que os dados enviados estejam completos, precisos e atualizados.
- e) Enviar dados padrão FIWARE (disponível em <https://www.fiware.org/>) que adota um conjunto de padrões internacionais para a nomeação de entidades e campos, seguindo as recomendações do NGSI-LD (Next Generation Service Interfaces - Linked Data). Os serviços serão disponibilizados na URL: fiware.consortiociga.gov.br. Em reunião técnica serão definidas a implementação utilizando a comunicação JSON e usando o banco de dados MongoDB.
- IX - Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações, com detalhes suficientes para a compilação de relatórios;
- X - Disponibilizar acesso às informações via **web, 24 (vinte e quatro) horas** por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto;
- XI - Comportar senhas de acesso, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios de todos os Órgãos Participantes simultaneamente pelo órgão Gerenciador ou de alguns selecionados a critério do usuário;



- XII - Prover solução para individualizar cada aprovador responsável no momento da aprovação da ordem de manutenção, de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo ou equipamento;
- XIII - Prover solução para os veículos e equipamentos alugados, evitando que em caso de substituição dos mesmos o cadastro mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros;
- XIV - Permitir a consulta do saldo disponível a qualquer tempo, disponíveis através de aplicativo para dispositivos móveis ou do próprio sistema de gestão;
- XV - Disponibilizar dentro do sistema, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização de todos os estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:
 - a) Zoom;
 - b) Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
 - c) Elaboração de rotas.
- XVI - Disponibilizar dentro do sistema, em forma de lista, a relação atualizada da rede credenciada de maneira que se tenha fácil e integral acesso, podendo ser filtrada por Municípios, Estado, Tipo de Serviço, CNPJ, Razão Social, Nome fantasia;
- XVII - Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ), por qualquer combinação desses de forma hierarquizada ou por qualquer informação disponível. Para os fins deste Termo de Referência entende-se por "família" os agrupamentos de veículos e equipamentos por marca, modelo e motorização;
- XVIII - Permitir a seleção de estabelecimentos sem limite máximo de quantidade, para enviar orçamentos;
- XIX - Permitir o recebimento por meio eletrônico quando uma ordem de serviço for aberta;
- XX - Possibilitar a criação de Ordens de Manutenção com o acesso do gestor e Gestor de Contrato para estes, direcionarem para a oficina;
- XXI - Controlar manutenções preditivas e corretivas;
- XXII - Permitir a elaboração de Planos de manutenção preventiva, por famílias e por veículo;
- XXIII - Alertar o gestor da frota quanto a iminência da necessidade de manutenções preventivas, com alertas quantitativos na tela principal do sistema.
- XXIV - Manter histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidade de horas de mão de obra para o reparo;
- XXV - Controlar a garantia de peças e serviços;
- XXVI - Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- XXVII - Disponibilizar via web, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou a critério do Gestor de Frota do Órgão Participante, as cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- XXVIII - Possibilitar a inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, a fim de justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;
- XXIX - Possibilitar que o aprovador de itens de manutenção negocie o preço cotado com os estabelecimentos;
- XXX - Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários;
- XXXI - Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor;
- XXXII - Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação por órgão, por data e por família;
- XXXIII - Permitir a inserção manual de dados em suas bases em casos contingenciais;
- XXXIV - Cadastrar os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:
 - a) Nome Fantasia e Razão Social;
 - b) CNPJ;
 - c) UF;
 - d) Município;
 - e) Endereço;
 - f) Telefone;
 - g) Horário de funcionamento;
 - h) Área de atuação;
 - i) Serviços que oferecem.
- XXXV - Capturar e disponibilizar os dados relativos às operações, no momento da transação incluindo, no mínimo:
 - a) Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização ou da ordem de serviço, município em que ocorreu, aprovador responsável e veículo a que se refere;
 - b) Tipo de peça ou serviço adquirido;
 - c) Referência completa da peça ou serviço adquirido;
 - d) Quantidade de mão de obra utilizada para cada peça substituída ou serviço realizado;



- e) Valor orçado inicialmente e valor aprovado de cada peça ou serviço;
 - f) Estabelecimentos onde o preço foi cotado;
 - g) Comparação entre o valor do item adquirido e o valor do item na tabela de referência;
- XXXVI - Disponibilizar o banco de dados de cadastro de veículos e equipamentos e a captura de informações em todas as operações da contratação, possibilitando um centro de controle único;
- XXXVII - Conter uma gestão financeira hierarquizada para cada órgão, permitindo um acompanhamento centralizado, com seu consumo imediato, saldo, e percentual na tela inicial do sistema, para que seja fácil identificar qual órgão estará sem limite;
- XXXVIII - Parametrizar restrições e permissões para as Ordens de Manutenção, de forma que estas se estendam para os órgãos hierarquicamente inferiores. Caso nas bases inferiores existam parâmetros com valores diferentes nas mesmas regras, então os parâmetros dos órgãos inferiores irão sobrepor aos parâmetros hierarquicamente acima, por serem mais específicos;
- XXXIX - Possibilitar controle para que os limites definidos para gasto sejam de uso exclusivo dos órgãos, onde, em caso de veículos emprestados, estes deverão utilizar limites individuais do órgão a qual foi emprestado/cedido. O sistema deve permitir que o limite possa ser por órgão ou por placa;
- XL - Permitir ao gestor da frota a liberação de transações via recurso Mobile em caso de necessidade de intervenção deste em situações pontuais;
- XLI - Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes;
- XLII - Permitir a inclusão de novos participantes durante o processo a qualquer momento antes da finalização do orçamento pelo gestor da frota;
- XLIII - Alterar o escopo do orçamento sem gerar novo orçamento, informando por e-mail todos os credenciados participantes para que estes atualizem as informações do orçamento;
- XLIV - Permitir controle de Alçadas para aprovação das Ordens de Manutenções de forma hierarquizada;
- XLV - Permitir ao Gestor Principal da frota a revisão de orçamentos que forem aprovados por uma alçada inferior com registro de economia antes e depois da revisão;
- XLVI - Permitir o cadastro de órgãos e unidades online e tempo real em no mínimo **04 (quatro) níveis** hierárquicos mais o acesso do órgão gerenciador/interveniente. Dentro dos níveis torna-se obrigatório que o sistema só gere cobrança da ordem de serviço após as devidas aprovações (provisória pelo Fiscal do Contrato, e definitiva pelo Gestor do Contrato)
- a) Nível de Gerenciador: Órgão Gerenciador – CINCATARINA.
 - b) Nível 1: Órgão Participante.
 - i. Deverá ser disponibilizado o acesso aos quatro níveis de usuários dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
 - c) Nível 2: Órgão/Entidade pertencente ao Órgão Participante.
 - d) Nível 3: Unidades.
 - e) Nível 4: Subunidades.
- XLVII - Possuir Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam serviço de guincho para remoção de veículos e equipamentos, disponibilizando 0800 da central do guincho.
- XLVIII - Permitir o cadastro de Usuários em diferentes níveis.

12.2 – São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- II - Aprovar o Plano de Implantação da CONTRATADA, em conjunto com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III - Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA e seus credenciados;
- IV - Propor medidas de regulamentação e controle;
- V - Estabelecer diretrizes para a atuação pela CONTRATADA;
- VI - Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA e o Órgão Gerenciador para inclusão e exclusão de estabelecimentos da Rede Credenciada;
- VII - Acompanhar os processos de penalização movidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em face da CONTRATADA;
- VIII - Liberar um login de acesso ao Controle Interno da Administração, para acompanhamento dos gastos e maior transparência da solução;
- IX - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus Anexos e neste Contrato.
- X - Definir os usuários (motoristas, condutores e demais técnicos) que terão acesso ao sistema.
- XI - Definir os veículos para o cadastramento junto ao sistema.
- XII - Acompanhar a execução operacional do contrato.
- XIII - Promover a implantação do serviço no órgão.
- XIV - No caso de extravio ou danos ao cartão magnético, requerer à Contratada, com ciência do INTERVENIENTE, a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado.



- XV - Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de retirada de circulação, alienação ou devolução à empresa locadora proprietária do veículo.
- XVI - Informar imediatamente ao INTERVENIENTE e Contratada, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.
- XVII - Se necessário, remanejar ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo.
- XVIII - Efetuar a análise e o aceite das faturas e notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
- XIX - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o contrato.
- XX - Fornecer à INTERVENIENTE e Contratada, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos e equipamentos, gestores, aprovadores e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários.
- XXI - Designar servidor(es) para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- XXII - A existência da fiscalização por parte da Órgão Participante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços.
- XXIII - Identificar junto à INTERVENIENTE e Contratada os servidores que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena ou apenas acesso às informações, de acordo com o nível de permissão estabelecido, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia dos casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- XXIV - Para a contratação de um serviço de manutenção, o gestor da frota Órgão Participante deverá:
- a) Abrir uma Ordem de Manutenção no sistema informatizado da CONTRATADA, com uma descrição prévia do serviço a ser executado e convidar um dos estabelecimentos credenciados para avaliar o veículo e enviar orçamento;
 - b) A Ordem de Manutenção poderá alternativamente ser aberta no sistema informatizado da CONTRATADA diretamente pelo estabelecimento escolhido, com anuência do fiscal de contrato ou gestor de contrato do ÓRGÃO PARTICIPANTE;
 - c) Após receber o orçamento, com a descrição do serviço a ser executado, o gestor da frota do ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá replicar a Ordem de Manutenção para pelo menos mais dois outros estabelecimentos credenciados, que, lançarão também seus respectivos orçamentos no sistema informatizado da CONTRATADA;
 - d) Com os 03 (três) orçamentos recebidos, o gestor da frota da Órgão Participante deverá optar por um deles, e descartar os demais;
 - e) A não realização de três orçamentos e a escolha do orçamento que não seja o de menor valor deve ser justificada no processo e validada pelo fiscal.
 - f) A não realização de 03 (três) orçamentos bloqueará o sistema para aprovação.
 - g) Os 03 (três) orçamentos podem ser cumpridos com a inclusão de orçamentos externos, ao sistema.
 - h) A avaliação orçamentária aplica-se também aos veículos novos dos Órgão Participante, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.
 - i) As exceções ao uso de 03 (três) orçamentos se estende aos casos de urgência, devendo ser justificado cada caso concreto pelo responsável a ser definido pelo gestor de cada contrato.
 - j) Levantar o veículo ao estabelecimento convidado, que receberá, inspecionará e orçará o serviço a ser executado, conforme estabelecido no Termo de Referência;
 - k) Comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e à CONTRATADA, sempre que detectar imperfeições na execução dos serviços da rede credenciada.
 - l) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente realizados.
 - m) Analisar e validar mensalmente a prestação de serviços, confrontando o relatório de prestação de serviços com os comprovantes de transação de operações recebidos.
 - n) Arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:
 - I - Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias
 - II - Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas.
 - III - Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra, o desconto praticado, número das notas sem limitação de data para consulta.
- XXV - Emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela Contratada, devendo ser observado os preços estabelecidos.
- a) Os empenhos deverão ser referendados em concordância com as normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC.
- XXVI - Solicitar à CONTRATADA, análise para aprovação de novo credenciamento ou o descredenciamento de estabelecimentos.
- XXVII - Autuar solicitação de penalização da CONTRATADA, encaminhando ao ÓRGÃO GERENCIADOR para aprovação e execução.



12.3 – Em hipótese alguma a ausência de transcrição neste Contrato de obrigação prevista no Termo de Referência afasta a sua exigibilidade, devendo ser cumpridas todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

12.4 – Na eventual divergência entre a descrição de uma obrigação contida neste Contrato e no Termo de Referência, prevalecerá aquela prevista no Termo de Referência, salvo teratologia patente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 – O contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao contratado, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços, Objeto deste Contrato, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar os prazos e especificações do Objeto do Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

14.2 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

14.3 – A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término do presente Contrato.

14.4 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

14.5 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

15.1 – O Sistema de Gestão na Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos e Equipamentos deverá estar implantado pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.

15.2 – A implantação compreende:

- a) Cadastramento de todos os veículos e equipamentos do CONTRATANTE;
- b) Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do CONTRATANTE;
- c) Credenciamento da rede de lojas de autopeças, oficinas e concessionárias;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

- d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- f) Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade da Contratante;
- g) Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis nos 03 (três) níveis de acesso do CONTRATANTE e do controle interno;
- h) Treinamento dos funcionários da rede credenciada.

15.3 – Ao fim dos prazos previstos, satisfeitos todos os requisitos do Edital e Termo de Referência, considerar-se-á entregue o objeto da contratação.

15.4 – O não cumprimento dos prazos caracterizará a não entrega do objeto e gerará as penalidades previstas no Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO INTERVENIENTE CINCATARINA

16.1 – São atribuições do CINCATARINA na condição de INTERVENIENTE:

- a) Realizar a gestão corporativa dos serviços, analisando todos os dados acerca das operações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES de forma centralizada;
- b) Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- c) Processar e aprovar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- d) Enviar os Contratos assinados para a CONTRATADA;
- e) Aprovar o Plano de Implantação da CONTRATADA, em conjunto com o CONTRATANTE;
- f) Coordenar a implantação do serviço da CONTRATADA;
- g) Acompanhar a execução operacional da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- h) Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e seus credenciados;
- i) Propor medidas de regulamentação e controle;
- j) Estabelecer diretrizes para a atuação da CONTRATADA;
- k) Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES para inclusão e exclusão de estabelecimentos da rede credenciada;
- l) Acompanhar a atuação dos consultores contratados e a evolução dos indicadores;
- m) Acompanhar e aprovar os processos de solicitação de penalização iniciados pelo CONTRATANTE, na inércia desses ou quando provocada, proceder à penalização da Contratada;
 - I - Os processos de solicitação de penalização deverão ser encaminhados ao INTERVENIENTE para aprovação e execução;
 - II - O CONTRATANTE somente poderão provocar os processos de penalização, após terem notificado a Contratada e recebido resposta insatisfatória.
- n) Acompanhar os reajustes e revisões concedidos pela CONTRATADA durante a execução do contrato;
- o) Outras atribuições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços Consolidada, no Contrato e, em especial, no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0062/2023-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0093/2023, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador e Interviente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas porventura, oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

Celso Ramos (SC), 16 de janeiro de 2026.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
ALECSANDRO PELOZATTO
PREFEITO(A)
CONTRATANTE

MAXIFROTAS
MARCELO SERRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
INTERVENIENTE

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC0062/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0062/2023-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0093/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbê do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, na cidade de Salvador, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Henrique Avelino dos Anjos, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto da Ata de Registro de Preços, será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mensalmente, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou boleto, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – As despesas resultantes da Ata serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.5 – O Fornecedor deverá comprovar de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelos Órgãos Participantes.

4.6 – O Fornecedor é a único responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o Órgão Participante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.7 – O Órgão Participante pagará ao Fornecedor os serviços e materiais fornecidos em estabelecimentos credenciados, conforme orçamentos apresentados e aprovados.

4.8 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do Órgão Participante, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.9 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços e materiais Objeto da Ata, no mês anterior à sua emissão.

4.10 – Para fins de pagamento, só serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

4.11 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Participante.

4.12 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

4.14 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Fornecer o Objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência e conforme proposta apresentada;
- Assinar o contrato resultante desta Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do seu envio pelo Órgão Gerenciador;
- Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- Não subcontratar, ceder ou transferir nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Órgão Gerenciador;
- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas diretas e indiretas, encargos, fretes, impostos e demais despesas, sem ônus adicional ao Contratante;
- Acusar o recebimento de quaisquer notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- Credenciar os estabelecimentos mínimos por município, no prazo estabelecido;
- emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a Fornecedor de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- Acompanhar a execução operacional da Fornecedor;
- Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;
- Propor medidas de regulamentação e controle;
- Estabelecer diretrizes para a atuação da Fornecedor;
- Aprovar o planejamento definido junto com a Fornecedor e o Órgão Gerenciador para inclusão e exclusão de estabelecimentos da Rede Credenciada;
- Acompanhar os processos de penalização movidos pelo CINCATARINA em face da Fornecedor;
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus Anexos e no Contrato.
- Liberar um login de acesso ao Controle Interno da Administração, para acompanhamento dos gastos e maior transparência da solução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata, do Contrato e das obrigações neles assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- advertência;

- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O Fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao Fornecedor, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento,

quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

8.3 – A taxa de administração proposta não poderá ser alterada.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0062/2023-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0093/2023, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM 01

Unidade	Descrição	Valor total estimado de consumo (12 meses) (em R\$)	Taxa de administração registrada (em %)	Preço total estimado (consumo somado à taxa sobre ele aplicada)
Serviço	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS. (CIN21688)	R\$ 205.859.426,00	-0,01%	R\$ 205.838.840,06

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	1	R\$ 205.838.840,06
Total Global (R\$)		R\$ 205.838.840,06

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Florianópolis, 30 de agosto de 2024.

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Henrique Avelino dos Anjos
Procurador

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -
CINCATARINA**
André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo

Inovação e Modernização na Gestão Pública



1a -

2^a –

[illegible]

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



Assinado eletronicamente por:

- * RODRIGO GRISA (***.825.239-**) em 02/09/2024 14:22:24 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * LETICIA MITTANCK NORDT (***.933.899-**) em 02/09/2024 16:28:38 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS (***.865.775-**) em 05/09/2024 16:19:51 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (***.546.959-**) em 05/09/2024 16:42:13 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/63895e12-5b25-4a40-b6ed-1bbd545c1dfe>



De: Patrícia O. - SGA - SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/12/2025 às 09:41:22

Setores envolvidos:

SGA - CONT, SGA - COMU, SGA - SLIC, SGA - FROT, SGA - SCAMOX, GABVER - CBS, SGA, SLEG - DIPAR

Contrato nº 024/2025 - Câmara Municipal de Chapadão do Sul e a empresa Vólus Instituição de Pagamentos Ltda

Segue contrato para assinatura, por favor assinar com certificado reconhecido pelo Icep-Brasil.

Qualquer dúvida entrar em contato.

—
Patrícia Cristina Lessa Oliveira
DIRETOR DE DEPARTAMENTOS

Anexos:

CONTRATO_024_2025.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Processo Administrativo nº 039/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Pregão Presencial nº 008/2025 - MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 - MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT

CONTRATO Nº 024/2025.
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE Nº
C9B67C93CF8FE5B33B30BFECF8207F476C07C326

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, E A EMPRESA, VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
LTDA”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado a, **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.443.531/0001-72, com sede administrativa localizada na Rua Dezoito, nº 758, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representado pelo seu Presidente, a vereador, **CICERO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 621911 SSP/MS, e inscrito no CPF sob nº 518.933.391-49, residente à Rua das Gralhas, 527, Esplanada V, na cidade de Chapadão do Sul-MS., aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Centro, Rio Verde-GO, CEP: 75.901-260, representada neste ato, pelo Senhor, Dário da Costa Barbosa Junior, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Centro, Rio Verde-GO, portador da Cédula de Identidade RG nº 750.371-SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.491.001-34, com endereço eletrônico chapadaodosul@volus.com, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 065/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota, por meio da implantação de sistema eletrônico integrado e rede de estabelecimentos credenciados, com fornecimento de peças, produtos e acessórios automotivos, bem como a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Chapadão do Sul – MS, através do Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 065/2025 - Ata de Registro de Preços nº 009/2025 da MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT, e conforme especificações e quantidades constantes Estudo Técnico Preliminar realizado por esta Autarquia.





Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002	-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.39	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.1.LIQUIDAÇÃO:

4.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.2.2. No caso de atraso pela ADMINISTRAÇÃO, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO:

4.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.4. Ao efetuar o pagamento à Fornecedora, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

4.4. O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Em conformidade com o Art. 145 desta lei, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.4.2. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

4.4.3. A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

4.4.4. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS:

5.1.1. Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

5.1.2. Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica.

5.1.3. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 5.1.4. Serviço de manutenção elétrica.
- 5.1.5. Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.
- 5.1.6. Serviço de lanternagem e funilaria.
- 5.1.7. Serviço de pintura.
- 5.1.8. Serviço de estofagem.
- 5.1.9. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.
- 5.1.10. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.
- 5.1.11. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.
- 5.1.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Chapadão do Sul.
- 5.1.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
- 5.1.14. Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.
- 5.1.15. Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.
- 5.1.16. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.
- 5.1.17. Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.
- 5.1.18. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento do veículo.
- 5.1.19. Para melhor entendimento do objeto a ser contratado, define-se gerenciamento COMPARTILHADO, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a CONTRATADA deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar sempre os menores preços e as melhores condições para execução do orçamento proposto, fornecendo sistema para efetuar cotações com oficinas, após apresentação do primeiro orçamento, as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.1.20. A relação de serviços e fornecimentos elencadas neste item 5 encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.

5.1.21. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios detalhados cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e a gestão das informações dos veículos cadastrados. Todas as transações realizadas deverão ser registradas sem restrições ou perda de histórico, inclusive movimentações como transferências, mudanças de base, prazos e demais alterações.

5.1.22. Os relatórios deverão abranger todas as despesas incorridas na rede credenciada relacionadas a serviços gerais de manutenção, como oficinas mecânicas, serviços elétricos, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem e lubrificação. Também devem ser incluídos reparos de acessórios, serviços específicos de blindagem automotiva, e fornecimento de baterias, extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem e demais peças e materiais descritos no caderno técnico e no Termo de Referência, referentes à manutenção preventiva e corretiva da frota.

5.1.23. Essas informações deverão estar disponíveis para consulta a qualquer momento, incluindo dados acumulados desde o início da contratação dos serviços, garantindo o efetivo controle e gestão das informações referentes aos veículos, usuários e despesas, devendo obrigatoriamente conter:

5.1.23.1. Histórico de manutenção de veículo, valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, o desconto aplicado, sem nenhuma interrupção/perda, etc, que caracterize que o histórico ficou corrompido, sem as informações de uma ou outra operação, manutenção preventiva, corretiva e de correção de danos. Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações, bem como sua apresentação por meio de Business Intelligence (BI).

5.1.23.2. Histórico da movimentação do orçamento e das cotações, contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações, etc). Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.1.24.3. Histórico facilitado de operações por veículo, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 (doze) meses, atinjam 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações.

5.1.24.4. Ordem de serviço cadastrada.

5.1.24.5. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

5.1.24.6. Orçamento eletrônico.

5.1.24.7. Orçamento eletrônico complementar.

5.1.24.8. Registro de garantia de peças/serviços.

5.1.24.9. Histórico dos orçamentos.

5.1.24.10. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

5.1.24.11. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

5.1.24.12. Cotação em tempo real (on-line) - transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

5.1.24.13. Cadastro do veículo.

5.1.24.14. Composição da frota e idade média.

5.1.24.15. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

5.1.24.16. Relatório de operação de manutenção.

5.1.24.17. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

5.1.24.18. Custos por grupo de manutenção veículo.

5.1.24.19. Custos e quantidade por tipo de manutenção veículos.

5.1.24.20. Veículos x manutenção preventiva.

5.1.24.21. Pesquisa no sistema garantia de peças e serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.1.24.22. Pesquisa no sistema preços de peças e serviços.

5.1.24.23. Custos por km e indicadores veículo.

5.1.24.24. Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível com a garantia.

5.1.24.25. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade, etc.

5.1.25. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre

5.1.26. outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo possa ter estado, durante todo o período de contratação.

5.1.27. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

5.1.28. Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

5.1.29. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no item 4 deste Termo de Referência, podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante, sendo certo que não pode haver restrição do uso da rede efetivamente credenciada pela CONTRATADA.

5.1.30. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição das peças e serviços, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previsto neste Termo de Referência.

5.1.31. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer descontos nos pagamentos após a aplicação do IMR, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.1.32. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela CONTRATADA deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita), ou que não atenda pela rede.

5.1.33. A CONTRATADA deverá:

5.1.33.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as regiões listadas neste termo, e a todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos descritos no item deste termo, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

5.1.33.2. Manter um representante/preposto para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como celular, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

5.1.33.3. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

5.1.34. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

5.1.35. Sempre que houver interesse da Contratante, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados no item **5.1.3** do Termo de Referência.

5.1.36. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo estipulado neste termo.

5.1.37. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

5.1.37.1. Fornecer Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

5.1.37.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.1.37.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenções disponíveis para consulta via web em tempo real (online).

5.1.37.4. Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante.

5.1.37.5. Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

5.1.37.6. Ferramenta de ateste de conformidade de execução de orçamento, de forma online, a ser promovida pelo fiscal/aprovador.

5.1.37.7. Rede de estabelecimentos equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

5.1.37.8. O sistema deverá permitir a criação de centros de custos para o controle dos gastos com manutenção e/ou abastecimento.

5.1.37.9. O sistema deverá conter aplicativo para smartphone para utilização pelos usuários, tendo no mínimo os seguintes perfis: usuários (motoristas) e fiscal de contrato (aprovador). Na versão de usuário (motorista), deverá conter a lista atualizada das credenciadas. Na versão do perfil de fiscal (aprovador), deverá ser possível a abertura, análise, aprovação e reprovação de OS's, bem como para consultas básicas dos relatórios disponíveis no sistema.

5.1.38. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo, nesse caso, restrição de período.

5.1.38.1. Os relatórios para fins de comparação de desempenho e de outras análises de gestão deverão ser oferecidos por meio de ferramentas de Business Intelligence (BI), às expensas da CONTRATADA.

5.1.39. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.1.40. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.

5.1.41. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

escritório Office 365, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

5.1.42. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

5.1.43. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no item 5.1.3 do Termo de Referência.

5.1.44. A implantação do sistema de administração e gerenciamento compartilhado fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no item **5.1.3** do Termo de Referência.

5.1.45. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

5.1.46. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:

5.1.46.1. À atual frota oficial da Câmara Municipal de Chapadão do Sul dentro do âmbito do Mato Grosso, conforme relação constante do item 5.7.1 do Termo de Referência.

5.1.46.2. Outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota da Contratante.

5.1.46.3. Veículos cedidos à Câmara Municipal de Chapadão do Sul, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

5.1.46.4. Veículos sob cessão de uso da Câmara Municipal de Chapadão do Sul.

5.1.46.5. Veículos a serviço da Contratante relativos a outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela Câmara Municipal de Chapadão do Sul.

5.1.47. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela Contratante, sem custos, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da solicitação, com a finalidade de garantir o atendimento de possíveis auditorias internas e externas da Câmara Municipal de Chapadão do Sul.

5.1.48. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.

5.1.49. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores nacionais, regionais ou locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.1.50. Todas as informações devem guardar sigilo, respondendo a CONTRATADA por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

5.1.51. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no Termo de Referência e na legislação em vigor.

5.1.52. Para execução dos serviços objeto do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer um sistema informatizado, via Web, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota da Contratante ou a seu serviço, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes neste termo.

5.1.53. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela CONTRATADA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados no Termo de Referência, em seus Anexos, e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a CONTRATADA:

5.1.53.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos pertencente a esta Prefeitura.

5.1.53.2. Credenciar um preposto, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE - CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

5.1.54. Quando não existir comparativo no sistema oferecido, a CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

5.1.54.1. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.1.54.2. Sempre que as pesquisas quanto à conformidade de preços e condições contratadas não forem apresentadas, a CONTRATADA estará sujeita registro de ocorrência no IMR com possibilidade de glosa na medição, sendo concedido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação de registro de ocorrência no IMR por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou enviar a pesquisa solicitada. Caso a empresa não apresente a pesquisa, não apresente suas justificativas ou elas não sejam aceitas pela Contratante, será considerada a ocorrência no IMR com possibilidade de glosa em caso de enquadramento nas faixas de ajuste de pagamento. O prazo para efetivação do pagamento ficará sobrestado até o encerramento dos 5 (cinco) dias para apresentação das justificativas ou documentos pela contratada.

5.1.54.3. As pesquisas feitas pela CONTRATADA deverão ser apresentadas para a Contratante de forma a estarem disponíveis, à qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo figurar, preferencialmente, como parte, ou anexadas, do/ao orçamento ou complemento, no próprio sistema online, e deverão, obrigatoriamente, conter código das peças, descrição dos serviços/acessórios, atreladas a marca/modelo/ano do veículo, assim como devem ser pesquisas na UF ou, no máximo, na mesma região da cidade onde o orçamento foi realizado.

5.1.55. Essas pesquisas de conformidade de mercado quanto aos preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no Termo de Referência.

5.1.56. Os fiscais de contrato deverão conferir a veracidade dos valores dos orçamentos por meio de pesquisa simplificada, com vistas à evitar manipulação dos preços pela contratada ou credenciadas.

5.1.57. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto do Termo de Referência e seus anexos, será equivalente ao preço à vista descrito na Tabela de preço de peças e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após, o desconto contratado.

5.1.58. A CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, o máximo de tabelas tempárias do fabricante de cada marca, que lhe seja possível, dada as limitações de fornecimento do mercado, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados, devendo apresentar justificativa, por escrito, quanto ao não atendimento desse item, para todas as marcas e modelos componentes da frota da Contratante.

5.1.59. Tais tabelas deverão ser renovadas à cada alteração de preços pelas fabricantes dos veículos, ou a cada 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.1.60. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado, o credenciamento de algum novo estabelecimento:

5.1.60.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

5.1.60.2. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou

5.1.60.3. Por quaisquer outras questões técnicas.

5.1.61. A CONTRATADA deverá possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante.

5.1.62. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software ou site, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação e cada novo veículo integrado à frota da Contratante.

5.1.63. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela CONTRATADA, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

5.1.63.1. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, por meios do sistema informatizado da CONTRATADA.

5.1.63.2. Em atendimento Acórdão 2.354/2017- TCU-Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio, automático, online, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção, assim como, no orçamento, deverá constar a data prevista para início e término dos serviços, visando garantir a transparência das operações.

5.1.63.3. Para atendimento ao item anterior, após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar online as solicitações de outros orçamentos para credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a CONTRATADA também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.63.3.1. Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a CONTRATADA obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

2 (duas) menores cotações oferecidas, em relação a primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 (três) orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados/listados no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.63.3.2. O fiscal do contrato poderá, em caso de necessidade operacional, encaminhar as solicitações de cotações as credenciadas que desejar, não isentando, no entanto, a CONTRATADA, dessa responsabilidade contratual.

5.1.63.4. A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal Técnico, sempre que um veículo tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento da proposta vencedora os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

5.1.63.5. EXCETUAM-SE da obrigação de obtenção de, no mínimo, 2 (dois) outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:

5.1.63.5.1. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA ao Fiscal.

5.1.63.5.2. Quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 06 (seis) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.

5.1.63.5.3. Orçamentos cujo valor não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas que demandam pronto atendimento (urgente) face às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Chapadão do Sul. (exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, baterias, de limpadores de para-brisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios, etc).

5.1.63.6. Cada orçamento, tanto o primeiro quanto as demais cotações, deverá conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela CONTRATADA devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a CONTRATADA está atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.1.63.7. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

5.1.63.7.1. A fim de comprovar sua ação de economicidade prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios trimestrais que indiquem esses índices.

5.1.63.8. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados, não cabendo à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

5.1.63.9. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

5.1.63.9.1. Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento, registrando no sistema em campo de mensagens restrita para visualização do fiscal e da CONTRATADA.

5.1.63.10. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da CONTRATADA.

5.1.63.11. A CONTRATADA é responsável pelo recebimento, conferência e envio para Contratante das notas fiscais/faturas emitidas por suas oficinas credenciadas.

5.1.63.12. Os orçamentos de serviços fora de garantia, realizados em concessionárias, não eximem o fiscal e a CONTRATADA da obrigação de obtenção de duas outras cotações.

5.1.64. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, sem qualquer tipo de restrição, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

5.1.65. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 1 (um) dia útil.

5.1.66. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

5.1.67. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.1.67.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

5.1.67.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

5.1.67.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e rede Credenciada.

5.1.67.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via web em tempo real (on-line).

5.1.67.5. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta e elaboração de relatórios, sem restrições, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.

5.1.67.6. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

5.1.67.7. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

5.1.67.8. Utilização de peças de primeira linha, considerando-se ser fundamental a segurança dos condutores dos veículos desta prefeitura. Fica vedado o uso de peças reconcondicionadas ou de segunda linha, levando-se ao descredenciamento imediato das oficinas que dessas fizerem uso.

5.1.67.9. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.

5.1.67.10. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

5.1.67.11. Interface digital (oficinas x Contratante).

5.1.67.12. Orçamento e orçamento complementar eletrônico com acesso on- line.

5.1.67.13. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

5.1.67.14. Planilha de custos por marca/modelo/área.

5.1.67.15. Histórico de manutenção por veículo.

5.1.67.16. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.1.67.17. Relatório de custos por Unidade/centro de custos/contratante.

5.1.68. O sistema contratado deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

5.1.68.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, segurança e conservação, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/máquina/equipamento.

5.1.68.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias diversas.

5.1.68.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das respectivas montadoras.

5.1.68.4. Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

5.1.68.5. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

5.2. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA:

5.2.1. A CONTRATADA deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante conforme disposto no item, obrigando-se, no mínimo, a atender nas localidades e quantidades indicadas no item 4, inclusive objetivando manter a GARANTIA DE FÁBRICA para a revisão dos veículos novos.

5.2.2. A CONTRATADA deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados, no mínimo, nos municípios de localização no item 4:

5.2.2.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo da frota automotiva da Contratante. Considerando-se a segurança dos usuários dos veículos oficiais, somente serão admitidos a reposição de peças automotivas de primeira linha, não sendo permitido o uso de peças recondiçionadas/remanufaturadas ou de segunda linha.

5.2.2.2. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículo, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, ou ainda aos valores constantes no histórico de orçamentos cuja natureza seja do mesmo serviço/material, datados de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores ao orçamento que se pretende pesquisar.

5.2.2.3. Colocação e retirada de películas de controle solar para veículos, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

5.2.2.4. Socorro mecânico por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do órgão gerenciador e participantes, conforme descritos no Termo de Referência, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço.

5.2.2.8. Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.

5.2.2.9. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

5.2.2.10. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.

5.2.2.11. Peças e serviços relacionados com blindagem automotiva.

5.2.3. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto aos credenciamentos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

5.2.3.1. Na ocorrência do descrito no item acima, quando exista estabelecimento na cidade/município, mas este não aceite o credenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.

5.2.3.1.1. Quando não existir estabelecimentos a serem credenciados na cidade/município, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e indiscutível desse fato, e apresentará, obrigatoriamente, as opções mais próximas do local onde o veículo se encontra, buscando intermediar e facilitar todos os procedimentos para o efetivo reparo do veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.2.4. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, as oficinas credenciadas pela CONTRATADA deverão dispor dos seguintes requisitos mínimos:

- 5.2.4.1.** Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- 5.2.4.2.** Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- 5.2.4.3.** Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores;
- 5.2.4.4.** Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 5.2.4.5.** Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- 5.2.4.6.** Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- 5.2.4.7.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- 5.2.4.8.** Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- 5.2.4.9.** Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- 5.2.4.10.** Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo fiscal do contrato;
- 5.2.4.11.** No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- 5.2.4.12.** Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados;
- 5.2.4.13.** Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a CONTRATANTE e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;

5.2.4.14. Fornecer à CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados;

5.2.4.15. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.4.16. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE;

5.2.4.17. Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;

5.2.4.18. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço OS - via internet, aprovadas pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado

5.2.4.19. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;

5.2.4.20. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a CONTRATANTE e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

5.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.3.1. A manutenção e conservação dos veículos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais de primeira linha específicos necessários à execução dos serviços relativos à sua correta manutenção, incluindo-se:

5.3.1.1. Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.3.1.2. Lanternagem e funilaria: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

5.3.1.3. Pintura / Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

5.3.1.4. Peças e serviços referentes a tapeçaria/Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

5.3.1.5. Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

5.3.1.6. Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

5.3.1.7. Borracharia completa: Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

5.3.1.8. Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster: Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

5.3.1.9. Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

5.3.1.10. Socorro mecânico/guincho: Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.3.1.11. Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.

5.3.1.12. Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm) e todos os outros serviços afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.3.1.13. Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

5.3.1.14. Lubrificação, filtros e fluídos: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

5.3.1.16. Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas de veículo, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículo, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

5.3.1.17. Certificação: Consiste nos serviços para emissão de certificações diversas para autorização de utilização de veículos (Certificado de Segurança Veicular, Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos, Certificado de Cronotacógrafo, etc).

5.3.1.18. Laudo técnico: Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.

5.3.1.19. Blindagem automotiva: Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos de blindagem, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.

5.3.1.20. Outros: Outros serviços constantes neste termo de referência dos veículos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

5.3.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que ocorrer primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc. ou o tempo, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, e/ou as recomendações da Contratante.

5.3.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

5.3.4. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias da montadora, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

5.3.5. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

5.3.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

5.3.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

5.3.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

5.3.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

5.3.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros. **5.3.5.6.** Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

5.3.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

5.3.5.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização emergenciais (sirene, giroflex e estrobos) e outros.

5.3.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.



Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.4.1. A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de solicitação (primeiro orçamento) em estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.



Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.4.2.6. A CONTRATADA é responsável pela cobrança para que as empresas credenciadas respondam as solicitações de orçamento/cotações/ dentro do prazo estabelecido, que é de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do encaminhamento da cotação, registrada no sistema.



Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.4.2.8. O estabelecimento que receber a aprovação para execução de um orçamento, terá até 1 (um) dia útil, a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 (cinco) dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa, sendo que casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado.

5.4.3. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da CONTRATADA, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

5.4.4. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

5.4.5. Sempre que a CONTRATADA aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados no Termo de Referência e seus Anexos, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

5.4.6. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas, tabelas temporárias e de preços das fabricantes disponibilizados pela contratada.

5.4.7. A credenciada pela CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

5.4.8. Nos orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo “observações” para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

5.4.9. Caberá à CONTRATADA verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

observando as obrigações descritas no Termo de Referência e seus Anexos, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

5.4.10. Após a CONTRATADA realizar as verificações no orçamento e o liberar para aprovação, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens contratados, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação e conferência do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

5.4.11. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

5.4.12. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

5.4.13. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas, e conseqüentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

5.4.14. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

5.4.15. É prerrogativa do Fiscal técnico responsável pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

5.4.16. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

5.4.17. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à CONTRATADA atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

5.4.18. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.4.19. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação do bem a ser mantido, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da CONTRATADA terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

5.4.20. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento com as novas peças de primeira linha não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

5.4.21. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados, assim como balizar as autorizações de reparos/manutenções, que não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem, no período de 12 (doze) meses, sem considerar acessórios e equipamentos adicionais.

5.4.22. Os fornecimentos de produtos e serviços contratados deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.4.23. Na impossibilidade do início execução no prazo estipulado no item acima, os prazos de credenciamento constantes do item neste termo deverão ser rigorosamente observados.

5.4.24. Os serviços prestados deverão ser executados rigorosamente de acordo com a legislação vigente, termos deste documento e demais documentos aplicáveis ao processo.

5.4.25. O atesto de fatura pelo fiscal da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

5.4.26. Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela CONTRATADA, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos no Termo de Referência e seus anexos.

5.4.27. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias das montadoras obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA, ao Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.4.28. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno, no Termo de Referência e seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.29. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às credenciadas pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

5.4.30. O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias, contados da autorização de pagamento dos serviços ou fornecimento de peças feita pelo fiscal no sistema.

5.5. DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS

5.5.1. Sob responsabilidade da CONTRATADA, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

5.5.2. A CONTRATADA deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

5.5.2.1. A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem mantido, sendo que, durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.5.2.1.1. Especificamente para os eixos e peças empregados em retíficas de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data da efetiva prestação do serviço, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

5.5.2.1.2. A CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada, deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior aos prazos constantes nos itens acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.5.2.2. Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem mantido do estabelecimento credenciado.

5.5.2.3. Os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e cambagem terão garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor de peça ou prestador de serviço.

5.5.2.4. Durante o período da garantia, os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota da CONTRATANTE, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

5.5.2.4.1. O sistema deverá possibilitar a abertura de Ordem de Serviço para regularização de serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a à Ordem de Serviço original.

5.5.2.5. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

5.5.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou extinção do contrato, caso haja.

5.6. A REDE CREDENCIADA DEVERÁ ESTAR CAPACITADA PARA OFERECER SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIE/TIPO	CARROCERIA	QTD	ANO/MOD	Nº PASSG.	PLACA	COMB.	CHASSIS
	MARCA/ MODELO/ VERSÃO								
1.	CHEVROLET-TRAILBLAZER PREMIER	SUV	CAMIONETA	1	2021/2021	7	QAZ1J84	DIESEL S.10	9BG156Y KOM C432378
2.	TOYOTA SW4 DSL 4X4 SRX PLATINUM AT 7S	SUV	CAMIONETA	1	2024/2025	7	SMF6F91	DIESEL S.10	8AJBA3FS 3S03849 24
3.	CHEVROLET-TRAILBLAZER PREMIER	SUV	CAMIONETA	1	2022/2023	7	RWG7E7 6	DIESEL S.10	9BG156 YK0PC42 5471
4.	TOYOTA-HILUX SW4	SUV	CAMIONETA	1	2014/2014	5	NRL9710	DIESEL S.10	8AJYY59 G6E652 3793

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA:

6.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos contratos do §1º do art. 54 da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

14.133/2021, e terá duração de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos contratos do art. 107.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

7.1.DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

7.1.1.Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

7.1.2.Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.3.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5.O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no TR, ETP e Edital que originou a contratação, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto contratado, bem como observar as disposições a seguir:

8.2. Efetuar a prestação dos serviços e o fornecimento de produtos, conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no Edital e anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, quando aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 8.3. Responder pelos vícios, defeitos ou danos relacionados ao objeto contratado, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.4. Realizar, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, as correções, reparos ou substituições necessárias em decorrência de defeitos ou falhas nos serviços ou materiais fornecidos.
- 8.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente comprovados.
- 8.6. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.7. Indicar preposto formalmente para representá-la junto à Contratante durante a execução do contrato, com poderes para responder por quaisquer demandas técnicas ou administrativas.
- 8.8. Disponibilizar à Contratante todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento da execução contratual, inclusive permitindo inspeções in loco e fornecendo, sempre que solicitado, todas as informações e documentos pertinentes.
- 8.9. Garantir livre acesso aos servidores da Contratante, aos órgãos de controle interno e externo e, quando aplicável, ao Tribunal de Contas, aos locais de execução dos serviços, bem como aos documentos e informações relacionados à execução contratual.
- 8.10. Disponibilizar os documentos e registros contábeis referentes ao objeto do contrato sempre que solicitado por servidores da Contratante ou por órgãos de controle.
- 8.11. Informar nas notas fiscais emitidas as alíquotas aplicáveis ou eventual isenção tributária, conforme a legislação vigente, anexando obrigatoriamente as declarações correspondentes quando se tratar de casos de isenção fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Requisitar e receber o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e dos bens eventualmente fornecidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou fornecimento de materiais, para que sejam imediatamente substituídos, reparados ou corrigidos;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, dentro do prazo e forma estabelecidos;

9.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados;

9.7. Reter os impostos e contribuições eventualmente incidentes, quando aplicável, conforme legislação vigente;

9.8. Fornecer todas as informações e condições necessárias ao pleno desempenho das atividades pela Contratada;

9.9. Adotar as medidas administrativas necessárias à garantia da correta execução contratual e à preservação do interesse público;

9.10. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital de origem da Ata e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de contrato aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta,



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à CONTRATANTE pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos contratos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste contrato, seguirão as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ~~EXTINÇÃO DO CONTRATO~~

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

13.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

14.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

14.1.2. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.1.3. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.1.4. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

14.1.5. Atos cuja intenção seja impedir produtivamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. Os fiscais e os gestores do contrato serão designados pela autoridade máxima da Contratante, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 117º da Lei 14.133/2021.

15.2. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da Contratante e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

15.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

mediante simples apostila.

15.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.7. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.8. O fiscal técnico acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

15.9. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §1º)

15.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.11. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.13. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade e adequações para fins de atendimento da finalidade da Contratante.

15.14. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.15. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.16. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

15.17. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.18. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.19. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124, inciso II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

16.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado à partir da data da apresentação da proposta.

16.1.2. Após o interregno de um ano à pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Para se habilitar à revisão dos preços (equilíbrio econômico-financeiro), o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado, e acompanhado do seguinte documento:

16.2.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

16.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

16.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

16.5. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

16.6. A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta dias), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. ([Art. 92, § 6º](#), c/c o [art. 135, § 6º](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

16.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

16.7.1. A CONTRATADA deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente a ao protocolo do pedido de realinhamento.

16.7.2. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16.9. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a CONTRATANTE constatar:

16.9.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

16.9.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

16.9.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da CONTRATADA;

16.9.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

16.9.5. Na situação do item acima, a CONTRATADA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado no contrato, sob pena de extinção do contrato e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no Edital e neste contrato.

16.9.6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.10. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

16.11. Os aditamentos efetuados no contrato serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA NOVAÇÃO:

18.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedora, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas)

Chapadão do Sul-MS, 10 de dezembro de 2025.

CICERO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR – PRESIDENTE
{CONTRATANTE}

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
{CONTRATADA}

TESTEMUNHAS:

NOME: CLÁUDIO SEBASTIÃO FERREIRA
CPF/MF: 614.127.831-00

NOME: MARCOS VINICIUS A. MONTOVANELLI
CPF: 067.172.491-61



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FC7-4AE3-E7A8-727B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLÁUDIO SEBASTIÃO (CPF 614.XXX.XXX-00) em 10/12/2025 09:44:16 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR (CPF 236.XXX.XXX-34) em 10/12/2025 09:45:29 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
CICERO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 518.XXX.XXX-49) em 10/12/2025 10:03:24 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCOS VINICIUS ANTUNES MONTOVANELLI (CPF 067.XXX.XXX-61) em 10/12/2025 14:14:15
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1FC7-4AE3-E7A8-727B>



TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

6º Termo aditivo

Contrato Nº CL – 080/2022

PAL Nº 094/2022

Município de Rio Doce, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício o Sr. Silvério Joaquim Aparecido da Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Joaquim da Costa Santos, n.º 160, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º MG-11.977.219/SSPMG e inscrito no CPF sob o N.º 013.482.466-00, de agora em diante designado Contratante, e de outro, a empresa **Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Alameda Rio Negro, nº 503, Bairro: Alphaville Industrial, Barueri/SP, Cep: 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, denominada Contratada, firmam o presente termo aditivo a contrato administrativo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e ainda conforme as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. O presente termo tem por objeto a alteração do prazo de vigência até **31/12/2026**.
- 1.2. O valor estimado para 2026 é de R\$ 810.953,00 (oitocentos e dez mil, novecentos e cinquenta e três reais).
- 1.3. Fica ainda incluída a seguinte dotação orçamentária:

01.05.01.26.782.0534.2056.3.3.90.39.00

01.01.08.04.122.0020.2010.3.3.90.39.00

01.02.01.04.122.0020.2019.3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

01.02.01.06.181.0177.2025.3.3.90.39.00
01.02.02.06.182.0021.2123.3.3.90.39.00
01.04.01.10.304.0430.2042.3.3.90.39.00
01.04.02.10.305.0429.2043.3.3.90.39.00
01.04.03.10.302.0428.2051.3.3.90.39.00
01.04.04.10.301.4028.2045.3.3.90.39.00
01.04.06.10.301.0021.2055.3.3.90.39.00
01.05.03.04.122.0021.2060.3.3.90.39.00
01.05.04.17.512.0447.2066.3.3.90.39.00
01.05.05.20.608.0078.2070.3.3.90.39.00
01.07.02.08.243.0486.2084.3.3.90.39.00
01.07.02.08.244.0486.2085.3.3.90.39.00
01.09.01.12.361.0239.2098.3.3.90.39.00
01.09.05.12.361.0188.2129.3.3.90.39.00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente termo aditivo é celebrado com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 2.2. Por fim, justifica-se a formalização da prorrogação, considerando a necessidade para que seja executada de maneira eficaz e eficiente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal. As manutenções dos veículos são essenciais para garantir e prolongar a vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos agentes públicos e usuários dos serviços públicos que dependem dos serviços de



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

transporte. Os veículos e máquinas constituem ferramentas indispensáveis para prestação de serviços públicos em diversos setores do município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, necessitando dos serviços de manutenção e conservação ser executados de forma contínua. A prorrogação contratual permitirá a continuidade dos serviços nas mesmas condições pactuadas, evitando a descontinuidade enquanto se adota novo procedimento administrativo. Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do contrato como medida necessária e vantajosa para o Município, garantindo a continuidade dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Rio Doce, 17 de dezembro de 2025.

Município de Rio Doce

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Prefeito Municipal







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6BF-6BB6-2D51-A838

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ANTÔNIO MATIAS** (CPF 047.XXX.XXX-20) em 17/12/2025 09:56:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LARA DA SILVA MARTINS** (CPF 133.XXX.XXX-40) em 17/12/2025 10:05:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI** (CNPJ 25.165.749/0001-10) em 17/12/2025 10:11:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ** (CPF 013.XXX.XXX-00) em 17/12/2025 10:13:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/B6BF-6BB6-2D51-A838>





MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Processo Licitatório N° 094/2022

Adesão a Ata de Registro de Preços N° 040/2022 do Pregão Presencial N° 022/2022, realizado pelo Município de Santa Maria de Itabira/MG

TERMO DE CONTRATO N° 080/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DOCE E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE RIO DOCE**, com sede na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, CEP 35.442-000, Rio Doce/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 18.316.265/0001-69, representado pelo **Mauro Pereira Martins**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n. M-1293397, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n. 399.039.666-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, n° 503, Alphaville Industrial, em Barueri/SP, CEP: 06.454-000, representada pelo (a) Senhor (a) João Luís de Castro, portador (a) da Carteira de Identidade sob n° 33028861 – SSP/SP, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n° 221.353.808-57, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Presencial N° 022/2022 - Processo Licitatório N° 048/2022 de 18 de Maio de 2022, realizado pelo Município de Santa Maria de Itabira/MG**) celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO - ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente contrato decorre do Procedimento Licitatório N° 048/2022, na modalidade de Pregão Presencial n° 022/2022, realizado pelo Município de Santa Maria de Itabira/MG e aderido pelo Município de Rio Doce, regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 078 de 15 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente CONTRATO é a Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Doce, com serviços de reboque/guincho.

2.2. O Sistema deverá ser informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC.





MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.3 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 022/2022, com seus Anexos e Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 – A taxa de administração é de 0,00 %, não podendo ser confundido com o valor estimado deste contrato o qual é apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, conforme constante no anexo, em razão da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará pelo período de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS e CNDT e seu aceite pela Gerencia de Material, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

5.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

5.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP
= Valor da parcela em atraso.





MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

5.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Rio Doce, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 - Por se tratar de menor taxa de administração, não se aplica a cláusula de reajuste sobre referido percentual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

01.01.08.04.122.0020.2010.3.3.90.39.00
01.02.01.04.122.0020.2019.3.3.90.39.00
01.02.01.06.181.0177.2025.3.3.90.39.00
01.02.02.06.182.0021.2123.3.3.90.39.00
01.04.01.10.304.0430.2042.3.3.90.39.00
01.04.02.10.305.0429.2043.3.3.90.39.00
01.04.03.10.302.0428.2051.3.3.90.39.00
01.04.04.10.301.4028.2045.3.3.90.39.00
01.04.06.10.301.0021.2055.3.3.90.39.00
01.05.03.04.122.0021.2060.3.3.90.39.00
01.05.04.17.512.0447.2066.3.3.90.39.00
01.05.05.20.608.0078.2070.3.3.90.39.00
01.07.02.08.243.0486.2084.3.3.90.39.00
01.07.02.08.244.0486.2085.3.3.90.39.00
01.09.01.12.361.0239.2098.3.3.90.39.00
01.09.05.12.361.0188.2129.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento contratual;
- b) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- c) Fornecer os produtos de acordo com o edital e conforme solicitado na ordem de compra.



- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos ofertados, obedecendo todas as normas contidas no código de defesa do consumidor.
- e) Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- g) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- h) Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos ofertados.

8.2 – São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma determinada no edital e neste contrato.
- b) Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento.

9.2 – Multas:

9.2.1 - No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

9.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

9.2.3 - No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

9.2.4 - No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.3 - As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município, devendo ser aplicadas por representação da Procuradoria Jurídica Geral, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - À CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabira/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.





MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rio Doce, 20 de setembro de 2022.

Município de Rio Doce

Mauro Pereira Martins
Prefeito Municipal

Contratada

Neo Consultoria e Administracao de Beneficios Eireli

Testemunhas:

Nome: Stefany Aparecida Calixto

CPF: 118.274.626-80

Nome: Danila Aparecida de Souza

CPF: 105.880.246-19





MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Taxa de Administração	Valor da Taxa de Administração (R\$)	Valor total estimado c/taxa administração (R\$)
1	Fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificantes, graxa, aditivos, material de limpeza automotiva, produtos e acessórios de reposição originais e/ou genuínos.	149.714,40	249.524,00	0,00%	0,00	249.524,00
2	Prestação de serviços de manutenção geral preventiva e corretiva, da frota de veículos do Município, mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviço de guincho e borracharia.	99.809,60				
Valor Total					249.524,00	





PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 05/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 26 (fevereiro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, **O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com sede na Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, por meio do seu prefeito municipal, o senhor **GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO**, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.009.135/0001-20, com sede na Avenida Tapajos, nº 1041, São Cristovão, na Cidade de Betim/MG, CEP: 32.676-655, e-mail: comercial@rodarapp.com.br Telefone: (31) 3397-7984, neste ato, representado pelo senhor **RUBENS VECCHIO DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido na data 04/10/1979, empresário, residente e domiciliado no endereço Rua Santa Rita Durão, número 89, bairro Amarante, Município de Betim – Minas Gerais, CEP 32.676-030, portador da identidade M8-470.223, expedida pela SSP/MG, CPF nº 038.668.146-58, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal de nº 11.462/23 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em gerenciamento de manutenção de veículos com fornecimento de peças e administração de frota por meio de um sistema informatizado e integrado via web on-line para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes e derivados de petróleo, e etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, com o devido fornecimento de combustíveis (gasolina; diesel s10; etanol e aditivo arla), em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão frotas e acompanhar o desempenho quanto aos indicadores para atendimento às necessidades do Município de São Brás do Suaçuí/MG, discriminados e constantes na tabela a seguir.

1.2- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os valores abaixo relacionados para o efetivo fornecimento do objeto:

Nº	DESCRIÇÃO DOS LOTES	TIPO	R\$ VALOR REFERENCIA	TAXA DE DESCONTO
LOTE 01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS,	TAXA	R\$ 2.000.000,00	0,0020%



	COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, E ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS.			
LOTE 02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, E ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	TAXA	R\$ 20.000.000,00	0,0030%
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 E 02 R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A critério do Município de São Brás do Suaçuí respeitada à ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de



Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do estabelecida na Lei Federal de nº 14.133/21.

2.2- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/205, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Município de São Brás do Suaçuí ou por sua ordem.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

5.2. Já os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser firmada terão o prazo de vigência de contratação de 5 (cinco) anos, contados da emissão da ordem de início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando a ordem cronológica de pagamentos, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo e entrega dos produtos em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de São Brás do Suaçuí, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

6.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

6.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

6.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1- O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização



ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município, a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o exime das responsabilidades assumidas perante o Município nos termos desta cláusula.

7.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO



8.1- O Encarregado do Departamento de Compras do Município, durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas ao FORNECEDOR para fornecimento dos produtos, obedecidas as disposições do Edital.

8.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o cumprimento das obrigações da presente ATA e conterão:

- a) a descrição, as especificações dos produtos e as quantidades solicitadas;
- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento a ser realizado;
- d) o local de entrega do(s) produto(s).

8.3- Não será admitida a entrega do(s) produto(s) pelo FORNECEDOR sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

9.1- Os produtos objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser fornecidos de forma parcelada e na medida das necessidades da Administração do Município quando requisitados, ou para entrega nos locais indicados pela Prefeitura Municipal através de requisição própria.

9.2- Os produtos deverão ser entregues no Município especificamente no local indicado na Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal, podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município correndo por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.



9.3- Os produtos/serviços deverão ser feitos/entregues no momento em que os setores, Secretarias Municipais e conveniados necessitarem, respeitando o que consta no item 9.1.

9.4- Para os itens constantes do Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo II) do Edital do Pregão Eletrônico os mesmos deverão ser feitos ou oferecidos/fornecidos dentro da zona urbana do Município (MG), a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à Administração Municipal e demora na prestação dos serviços.

9.5- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

9.6- A detentora da ata obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo II do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ATA.

9.7- A expedição dos produtos se dará mediante recebimento da Ordem de Compra a ser expedida pelo encarregado do Departamento de Compras, ficando vedada a venda ou entrega quando a Ordem de Compra ou de fornecimento se der por servidor que não faça parte do Departamento de Compras.

9.8- O FORNECEDOR se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1- Os produtos serão provisoriamente recebidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo servidor responsável da Administração.

10.2- Por ocasião da entrega dos produtos, o FORNECEDOR deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade



do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

10.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, sem alteração no preço.

10.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos produtos recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

10.6- O gestor/fiscal da presente ATA não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I - Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de



qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

IV - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado.

V - Entregar os produtos contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal.

VI - Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados.

VII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal com o Preposto.

VIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal.

IX - Entregar os produtos objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

X - Fornecer os produtos solicitados, cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XI - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal.

XII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do



fornecimento do objeto da ATA, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

XIII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto da ATA pela equipe ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal, durante a sua execução.

XIV - Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

XVI - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão.

XVII - Encaminhar à Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal.

XVIII - Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA



I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta ATA.

II - Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

III - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

IV - Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.

V - Expedir, por meio das Secretarias requisitantes, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

VI - Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

VII - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

VIII - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

X - Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados no art. 138, da Lei n.º 14.133.21.

XI - Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

XII - Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.



XIII - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo II do Edital).

XIV - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber:

a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

XV - Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções à custa do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela DETENTORA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caracteriza a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:

13.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a detentora da Ata de Registro de Preços pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor



global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

13.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **13.1.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula **13.1.2.1**.

13.1.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no atendimento ao cardápio da Secretaria requisitante;
- b) não atendimento das especificações dos produtos sem que a detentora da Ata providencie a substituição ou complementação dos mesmos;
- c) Não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/21, com alterações, ou nesta Ata de Registro de Preços e não abrangida nos incisos anteriores.

13.1.2.4- Na hipótese da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir da entrega do produto solicitado ou desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

13.2- As penalidades serão aplicadas pelo Município de São Brás do Suaçuí, por ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

13.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem o FORNECEDOR da plena execução dos fornecimentos contratados.

13.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que o FORNECEDOR possuir junto ao Município, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.5- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade



da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.6- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

13.8- O valor da multa aplicada ao FORNECEDOR, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município ficando o FORNECEDOR obrigado a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.10- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 05 (cinco) anos.

13.11- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.12- Constituem motivo para rescisão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no início do fornecimento dos produtos;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;



V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na Lei Federal do nº 14.133/21.

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;

XIV - descumprimento da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.13- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.14- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;



II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.15- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização ao FORNECEDOR, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art. 138, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do município para o ano de 2025:

02.010.001 SETOR DE OBRAS E URBANISMO

04 ADMINISTRAÇÃO

122 APOIO ADMINISTRATIVO

2062 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA OBRAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 0543

FONTE: 1500000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento,



a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independem da sua vontade.

16.2- A recusa da Detentora da ATA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra ou descumprir os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

16.3- Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

16.4- A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.5- Competem o órgão máximo do Município, ou por meio de delegação, a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização desta ATA (artigo 117, Lei n.º 14.133/21).

16.6- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 14.133/21, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.7- Serão transcritos os termos e especificações do Termo de Referência/Descrição do Objeto PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em seu teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, com todos os seus anexos e as disposições contidas na 14.133/21 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto na Lei Federal de nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

19.1.1- Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei Federal de nº 14.133/21, e alterações posteriores.

19.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

19.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado



pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

19.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no Diário Oficial Eletrônico considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

19.5- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao CASIP, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

São Brás do Suaçuí/MG, 26 de fevereiro de 2025.

GERALDINO
PACHECO
OLIVEIRA FILHO

Assinado de forma digital
por GERALDINO PACHECO
OLIVEIRA FILHO
Dados: 2025.02.26
13:38:54 -03'00'

**GERALDINO PACHECO DE
OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

RUBENS VECCHIO
DA
SILVA:03866814658

Assinado de forma digital
por RUBENS VECCHIO DA
SILVA:03866814658
Dados: 2025.02.26 13:34:18
-03'00'

**ADJUDICATÁRIA
RODAR CENTRO AUTOMOTIVO
LTDA
RUBENS VECCHIO DA SILVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

PROCESSO Nº _____
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Doc.:

Doc.:





**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, na cidade de Rolim de Moura - RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.394.805/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA** brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº XXX.990.XXX-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com adoção do sistema de Registro De Preços, Publicada nos dias 18 e 19 de Agosto de 2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), Sigap - TCE e Jornal Madeirão, resolve registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) orçada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal 6160/2023, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação De Sistema De Autogestão De Frota, Com Abastecimento De Combustíveis (Óleo Diesel Comum, S10 E Gasolina Reagente, Lubrificante) Para Prestação, De Forma Contínua, De Gerenciamento, Controle Credenciamento De Rede Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva E Fornecimento De Peças, Pneus, Lavador, Borracharia, Guincho E Serviços Mecânicos Elétricos, Solda, Ar Condicionado, Recauchutagem De Veículos E Equipamentos Leves E Pesados, Através De Sistema Informatizado (Com Software Disponibilizado Em Tempo Real Pela Internet) E Integrado Com Tecnologia De Cartão Magnético Físico Com Senha, Visando Atender As Necessidades Dos Veículos, Maquinários, Motores Estacionários, Entre Outros Pertencentes Ao Município**, especificados no item 2.1. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 40/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.884.660/0001-04, situada na Av. Sete de Setembro, 2489, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. Telefone para contato: (69) 99399-5980, e-mail: licitacoes@vmadvocacia.net . Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Adélio Barofaldi, portador do CPF XXX. 732.XXX-72, residente no município de Porto Velho-RO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	TAXA DE ADM.	VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO	SERV	1	0%	R\$ 6.945.191,22



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA /RO.				
2	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA /RO.	SERV	1	0%	R\$ 4.366.329,20
3	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO. INCLUSIVE SERVIÇO DE REBOQUE, GUINCHO E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO QUE DEVE ESTAR APTO A ATENDER 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	SERV	1	0%	R\$ 1.891.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é o Município de Rolim de Moura.
- 3.2. Não há outros órgãos participantes nesta contratação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços resultado desta contratação, será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 11 da Resolução n. 403/2023/TCERO e DECRETO MUNICIPAL 6.560/2025.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1.1. Será considerado cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que no ato da licitação:

5.5.1.2. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.1. e seus subitens, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante detentor do preço registrado.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios (AROM).

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 6.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
- 6.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 6.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 6.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 6.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar o serviço referente ao objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.
- 7.2. Fornecer os produtos e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas secretarias, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- 7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora no caso emergencial e 24 (vinte e quatro) horas no caso comum, que antecede a data prevista para entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.7. Manter-se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
- 7.10. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
- 7.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
- 7.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 7.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 7.17. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
- 7.18. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
- 7.19. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 7.20. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 7.21. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- 7.22. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
- 7.23. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
- 7.24. Entregar os objetos desta licitação no Almoxarifado Central da Prefeitura (Avenida São Luiz, 4495, centro, Rolim de Moura/RO), segunda à sexta das 07:30 hrs. às 13:30 hrs. (GMT -4 Fuso-horário de Manaus), juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal.
- 7.25. Cumprir integralmente as exigências do Edital, Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. Fica estabelecido locais mínimos:

8.1.2. **Locais de Prestação dos Serviços e quantidade mínima de credenciados**

8.1.3. A contratada deverá possuir rede credenciada com abrangência nacional para o **abastecimento de combustíveis dos veículos da frota da Prefeitura de ROLIM DE MOURA**, devendo obrigatoriamente possuir no mínimo:

04 (Quatro) posto de combustível no município de Rolim de Moura/RO:



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 02 (dois) postos de combustíveis no município de Cacoal/RO:
- 02 (dois) postos de combustíveis no município de Ariquemes/RO:
- 03 (Um) posto de combustível no município de Ji-Paraná/RO:
- 02 (dois) postos de combustíveis no município de Vilhena/RO:
- 03 (três) postos de combustíveis no município de Porto Velho/RO.
- 02 (dois) postos de combustíveis no Município de Pontes e Lacerda/MT.
- 02 (dois) postos de combustíveis no Município de Cáceres/MT.
- 02 (dois) postos de combustíveis no Município de Várzea Grande/MT.
- 04(quatro) postos de combustíveis no Município de Cuiabá/MT.

Postos de combustíveis na BR-070 que garanta o abastecimento adequado em viagem até Brasília/DF, ida e volta.

8.1.4. A contratada deverá possuir postos nas rodovias, estradas e cidades de âmbito nacional de modo a permitir que os veículos viagem sem que ocorra pane seca no percurso, visando abastecimentos quando necessários fora do Estado de Rondônia.

8.1.5. A contratada deverá possuir rede credenciada com abrangência nacional para a **manutenção dos veículos da frota da Prefeitura de Rolim de Moura/RO**, devendo obrigatoriamente possuir no mínimo:

- 04 (Quatro) oficinas no município de Rolim de Moura/RO:
- 05 (Cinco) oficinas no município de Porto Velho/RO:
- 02 (Duas) oficina no município de Ji-Paraná/RO:
- 02 (dois) oficinas no Município de Pontes e Lacerda/MT.
- 02 (dois) oficinas no Município de Cáceres/MT.
- 02 (dois) oficinas no Município de Várzea Grande/MT.
- 04(quatro) oficinas no Município de Cuiabá/MT.

Oficinas na BR-070 que permita a manutenção do veículo quando em viagem até Brasília/DF, ida e volta.

8.1.6. **A contratada deverá credenciar novos estabelecimentos (oficinas e postos de combustíveis) em cidades de diferentes Estados a pedido da Prefeitura de Rolim de Moura/RO, sem custos adicionais, caso haja necessidade de ampliação dos locais de atendimento.**

8.1.7. Caso as credenciadas (oficinas e postos de combustíveis) não estejam atendendo plenamente as necessidades de serviços e/ou fornecimento de peças, o Município de Rolim de Moura/RO poderá solicitar novos credenciamento e/ou cancelamentos.

8.2. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

8.2.1. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS:

- 8.2.1.1. Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.
- 8.2.1.2. Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica.
- 8.2.1.3. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.
- 8.2.1.4. Serviço de manutenção elétrica.
- 8.2.1.5. Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.
- 8.2.1.6. Serviço de lanternagem e funilaria.
- 8.2.1.7. Serviço de pintura.
- 8.2.1.8. Serviço de estofagem.
- 8.2.1.9. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.
- 8.2.1.10. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.
- 8.2.1.11. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.
- 8.2.1.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à Prefeitura de Rolim de Moura.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.2.1.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
- 8.2.1.14. Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.
- 8.2.1.15. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.
- 8.2.1.16. Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.
- 8.2.1.17. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.
- 8.2.1.18. Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.
- 8.2.1.19. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento do veículo.
- 8.2.1.20. Para melhor entendimento do objeto a ser contratado, define-se gerenciamento COMPARTILHADO, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a CONTRATADA deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar sempre os menores preços e as melhores condições para execução do orçamento proposto, fornecendo sistema para efetuar cotações com oficinas, após apresentação do primeiro orçamento, as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.
- 8.2.1.21. A relação de serviços e fornecimentos elencadas neste item 5 encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos oficiais da Prefeitura de Rolim de Moura, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.
- 8.2.1.22. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios detalhados cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e a gestão das informações dos veículos cadastrados. Todas as transações realizadas deverão ser registradas sem restrições ou perda de histórico, inclusive movimentações como transferências, mudanças de base, prazos e demais alterações.
- 8.2.1.23. Os relatórios deverão abranger todas as despesas incorridas na rede credenciada relacionadas a serviços gerais de manutenção, como oficinas mecânicas, serviços elétricos, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem e lubrificação. Também devem ser incluídos reparos de acessórios, serviços específicos de blindagem automotiva, e fornecimento de baterias, extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem e demais peças e materiais descritos no caderno técnico e no Termo de Referência, referentes à manutenção preventiva e corretiva da frota.
- 8.2.1.24. Essas informações deverão estar disponíveis para consulta a qualquer momento, incluindo dados acumulados desde o início da contratação dos serviços, garantindo o efetivo controle e gestão das informações referentes aos veículos, usuários e despesas, devendo obrigatoriamente conter:
- I. Histórico de manutenção de veículo** ■ valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, o desconto aplicado, sem nenhuma interrupção/perda, etc, que caracterize que o histórico ficou corrompido, sem as informações de uma ou outra operação, manutenção preventiva, corretiva e de correção de danos. Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos *PDF* e *Excel*, a impressão dessas informações, bem como sua apresentação por meio de *Business Intelligence* (BI).
- II. Histórico da movimentação do orçamento e das cotações**, contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações, etc). Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos *PDF* e *Excel*, a impressão dessas informações.

III. Histórico facilitado de operações por veículo, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 (doze) meses, atinjam 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos *PDF* e *Excel*, a impressão dessas informações.

IV. Ordem de serviço cadastrada.

V. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

VI. Orçamento eletrônico.

VII. Orçamento eletrônico complementar.

VIII. Registro de garantia de peças/serviços.

IX. Histórico dos orçamentos.

X. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

XI. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

XII. Cotação em tempo real (*on-line*) - transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

XIII. Cadastro do veículo.

XIV. Composição da frota e idade média.

XV. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

XVI. Relatório de operação de manutenção.

XVII. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

XVIII. Custos por grupo de manutenção ■ veículo.

XIX. Custos e quantidade por tipo de manutenção ■ veículos.

XX. Veículos x manutenção preventiva.

XXI. Pesquisa no sistema ■ garantia de peças e serviços.

XXII. Pesquisa no sistema ■ preços de peças e serviços.

XXIII. Custos por km e indicadores ■ veículo.

XXIV. Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível com a garantia.

8.2.1.25. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade, etc.

8.2.1.26. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo possa ter estado, durante todo o período de contratação.

8.2.1.27. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

8.2.1.28. Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

8.2.1.29. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no item 4 deste Termo de Referência, podendo ser



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante, sendo certo que não pode haver restrição do uso da rede efetivamente credenciada pela CONTRATADA.

8.2.1.30. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição das peças e serviços, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previsto neste Termo de Referência.

8.2.1.31. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer descontos nos pagamentos após a aplicação do IMR, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

8.2.1.32. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela CONTRATADA deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita), ou que não atenda pela rede.

8.2.1.33. A CONTRATADA deverá:

8.2.1.34. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as regiões listadas neste termo, e a todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos descritos no item deste termo, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

8.2.1.35. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

8.2.1.36. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

8.2.1.37. Sempre que houver interesse da Contratante, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, sob pena de sofrer as penalidades legais.

8.2.1.38. A Contratada deverá disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web* para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo estipulado neste termo.

8.2.1.39. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

8.2.1.40. Fornecer Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

8.2.1.41. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

8.2.1.42. Registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenções disponíveis para consulta via *web* em tempo real (*online*).

8.2.1.43. Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante.

8.2.1.44. Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

8.2.1.45. Ferramenta de ateste de conformidade de execução de orçamento, de forma online, a ser promovida pelo fiscal/aprovador.

8.2.1.46. Rede de estabelecimentos equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

8.2.1.47. O sistema deverá permitir a criação de centros de custos para o controle dos



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

gastos com manutenção e/ou abastecimento.

8.2.1.48. O sistema deverá conter aplicativo para smartphone para utilização pelos usuários, tendo no mínimo os seguintes perfis: usuários (motoristas) e fiscal de contrato (aprovador). Na versão de usuário (motorista), deverá conter a lista atualizada das credenciadas com localização georeferencial. Na versão do perfil de fiscal (aprovador), deverá ser possível a abertura, análise, aprovação e reprovação de OS's, bem como para consultas básicas dos relatórios disponíveis no sistema.

8.2.1.49. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo, nesse caso, restrição de período.

8.2.1.50. Os relatórios para fins de comparação de desempenho e de outras análises de gestão deverão ser oferecidos por meio de ferramentas de *Business Intelligence* (BI), às expensas da CONTRATADA.

8.2.1.51. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

8.2.1.52. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas *online* no sistema de gestão.

8.2.1.53. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Office 365, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

8.2.1.54. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

8.2.1.55. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, caso seja necessário.

8.2.1.56. A implantação do sistema de administração e gerenciamento compartilhado.

8.2.1.57. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

8.2.1.58. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:

8.2.1.59. **À atual frota oficial da PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA/RO, 1ª Região no Distrito Federal e nos Estados de Goiás e Mato Grosso, conforme relação constante do item 5.7.1 do Termo de Referência.**

8.2.1.60. Outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota da Contratante.

8.2.1.61. Veículos cedidos à Prefeitura de Rolim de Moura, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

8.2.1.62. Veículos sob cessão de uso da Prefeitura de Rolim de Moura.

8.2.1.63. Veículos a serviço da Contratante relativos a outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela Prefeitura de Rolim de Moura.

8.2.1.64. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela Contratante, sem custos, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da solicitação, com a finalidade de garantir o atendimento de possíveis auditorias internas e externas da PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA.

8.2.1.65. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.

8.2.1.66. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores nacionais, regionais ou locais.

8.2.1.67. Todas as informações devem guardar sigilo, respondendo a CONTRATADA por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

8.2.1.68. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no Termo de Referência e na legislação em vigor.

8.2.1.69. Para execução dos serviços objeto do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer um sistema informatizado, via *Web*, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota da Contratante ou a seu serviço, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes neste termo.

8.2.1.70. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela CONTRATADA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados no Termo de Referência, em seus Anexos, e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a CONTRATADA:

8.2.1.71. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos pertencente a esta Prefeitura.

8.2.1.72. Credenciar um preposto estabelecido na localidade sede da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE - CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

8.2.1.73. Quando não existir comparativo no sistema oferecido, a CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

8.2.1.74. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

8.2.1.75. Sempre que as pesquisas quanto à conformidade de preços e condições contratadas não forem apresentadas, a CONTRATADA estará sujeita registro de ocorrência no IMR com possibilidade de glosa na medição, sendo concedido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação de registro de ocorrência no IMR por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou enviar a pesquisa solicitada. Caso a empresa não apresente a pesquisa, não apresente suas justificativas ou elas não sejam aceitas pela Contratante, será considerada a ocorrência no IMR com possibilidade de glosa em caso de enquadramento nas faixas de ajuste de pagamento. O prazo para efetivação do pagamento ficará sobrestado até o encerramento dos 5 (cinco) dias para apresentação das justificativas ou documentos pela contratada.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.2.1.76. As pesquisas feitas pela CONTRATADA deverão ser apresentadas para a Contratante de forma a estarem disponíveis, à qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo figurar, preferencialmente, como parte, ou anexadas, do/ao orçamento ou complemento, no próprio sistema online, e deverão, obrigatoriamente, conter código das peças, descrição dos serviços/acessórios, atreladas a marca/modelo/ano do veículo, assim como devem ser pesquisas na UF ou, no máximo, na mesma região da cidade onde o orçamento foi realizado.

8.2.1.77. Essas pesquisas de conformidade de mercado quanto aos preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no Termo de Referência.

8.2.1.78. Os fiscais de contrato deverão conferir a veracidade dos valores dos orçamentos por meio de pesquisa simplificada, com vistas à evitar manipulação dos preços pela contratada ou credenciadas.

8.2.1.79. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto do Termo de Referência e seus anexos, será equivalente ao preço à vista descrito na Tabela de preço de peças e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após, o desconto contratado.

8.2.1.80. A CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, o máximo de tabelas tempárias do fabricante de cada marca, que lhe seja possível, dada as limitações de fornecimento do mercado, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados, devendo apresentar justificativa, por escrito, quanto ao não atendimento desse item, para todas as marcas e modelos componentes da frota da Contratante.

8.2.1.81. Tais tabelas deverão ser renovadas à cada alteração de preços pelas fabricantes dos veículos, ou a cada 12 meses.

8.2.1.82. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado, o credenciamento de algum novo estabelecimento:

8.2.1.83. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

8.2.1.84. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou

8.2.1.85. Por quaisquer outras questões técnicas.

8.2.1.86. A CONTRATADA deverá possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante.

8.2.1.87. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a *software ou site*, em ambiente *web* para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação e cada novo veículo integrado à frota da Contratante.

8.2.1.88. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela CONTRATADA, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

8.2.1.89. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, por meios do sistema informatizado da CONTRATADA.

8.2.1.90. Em atendimento Acórdão 2.354/2017- TCU-Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio, automático, online, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção, assim como, no orçamento, deverá constar a



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

data prevista para início e término dos serviços, visando garantir a transparência das operações.

8.2.1.91. Para atendimento ao item anterior, após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar online as solicitações de outros orçamentos para credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a CONTRATADA também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1.92. Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a CONTRATADA obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as 2 (duas) menores cotações oferecidas, em relação a primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 (três) orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados/listados no Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1.93. O fiscal do contrato poderá, em caso de necessidade operacional, encaminhar as solicitações de cotações as credenciadas que desejar, não isentando, no entanto, a CONTRATADA, dessa responsabilidade contratual.

8.2.1.94. A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal Técnico, sempre que um veículo tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento da proposta vencedora os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

8.2.1.95. EXCETUAM-SE da obrigação de obtenção de, no mínimo, 2 (dois) outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:

8.2.1.96. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA ao Fiscal.

8.2.1.97. Quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 06 (seis) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.

8.2.1.98. Orçamentos cujo valor não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas que demandam pronto atendimento (urgente) face às atividades desenvolvidas pela Prefeitura de Rolim de Moura. (exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, baterias, de limpadores de para-brisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios, etc.).

8.2.1.99. Cada orçamento, tanto o primeiro quanto as demais cotações, deverão conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela CONTRATADA devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a CONTRATADA está atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos, etc.

8.2.1.100. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.2.1.101. A fim de comprovar sua ação de economicidade prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios trimestrais que indiquem esses índices.
- 8.2.1.102. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados, não cabendo à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.
- 8.2.1.103. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.
- 8.2.1.104. Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento, registrando no sistema em campo de mensagens restrita para visualização do fiscal e da CONTRATADA.
- 8.2.1.105. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da CONTRATADA.
- 8.2.1.106. A CONTRATADA é responsável pelo recebimento, conferência e envio para Contratante das notas fiscais/faturas emitidas por suas oficinas credenciadas.
- 8.2.1.107. Os orçamentos de serviços fora de garantia, realizados em concessionárias, não eximem o fiscal e a CONTRATADA da obrigação de obtenção de duas outras cotações.
- 8.2.1.108. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, sem qualquer tipo de restrição, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 8.2.1.109. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 1 (um) dia útil.
- 8.2.1.110. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 8.2.1.111. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:
- 8.2.1.112. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- 8.2.1.113. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
- 8.2.1.114. Sistema operacional para processamento das informações via *web* em tempo real pela Contratante e rede Credenciada.
- 8.2.1.115. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via *web* em tempo real (*on-line*).
- 8.2.1.116. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta e elaboração de relatórios, sem restrições, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
- 8.2.1.117. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 8.2.1.118. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
- 8.2.1.119. Utilização de peças de primeira linha, considerando-se ser fundamental a segurança dos condutores dos veículos desta prefeitura.
- 8.2.1.120. **Fica, vedado o uso de peças recondicionadas ou de segunda linha, levando-se ao descredenciamento imediato das oficinas que dessas fizerem uso.**
- 8.2.1.121. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela *internet*.
- 8.2.1.122. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

tecnológico da CONTRATADA.

8.2.1.123. Interface digital (oficinas x Contratante).

8.2.1.124. Orçamento e orçamento complementar eletrônico com acesso *on-line*.

8.2.1.125. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

8.2.1.126. Planilha de custos por marca/modelo/área.

8.2.1.127. Histórico de manutenção por veículo.

8.2.1.128. Ferramenta *on-line* para avaliação e autorização de serviço.

8.2.1.129. Relatório de custos por Unidade/centro de custos/contratante.

8.2.1.130. O sistema contratado deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

8.2.1.131. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, segurança e conservação, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/máquina/equipamento.

8.2.1.132. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias diversas.

8.2.1.133. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das respectivas montadoras.

8.2.1.134. Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

8.2.1.135. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

8.2.2. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

8.2.2.1. A CONTRATADA deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, obrigando-se, no mínimo, a atender nas localidades e quantidades indicadas, inclusive objetivando manter a GARANTIA DE FÁBRICA para a revisão dos veículos novos.

8.2.2.2. A CONTRATADA deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços:

8.2.2.3. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo da frota automotiva da Contratante. Considerando-se a segurança dos usuários dos veículos oficiais, somente serão admitidos a reposição de peças automotivas de primeira linha, não sendo permitido o uso de peças recondiçionadas/remanufaturadas ou de segunda linha.

8.2.2.4. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículo, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, ou ainda aos valores constantes no histórico de orçamentos cuja natureza seja do mesmo serviço/material, datados de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores ao orçamento que se pretende pesquisar.

8.2.2.5. Colocação e retirada de películas de controle solar para veículos, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

8.2.2.6. Socorro mecânico por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do órgão gerenciador e participantes, conforme descritos no Termo de Referência, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço.

8.2.2.7. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado,



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

lubrificação e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço.

8.2.2.8. Para melhor compreensão e definição das atividades de lavagem de veículos, seguem abaixo as definições de cada tipo de serviço deste ramo:

8.2.2.9. Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo lataria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta- malas, aspiração e limpeza do painel.

8.2.2.10. Lavagem completa consiste na lavagem simples do veículo, acrescida de limpeza/lavagem do motor, carpetes e porta-malas, aspiração e limpeza do painel, lavagem da carroceria, incluindo parte inferior do assoalho e caixas de-lamas, acrescida de aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo.

8.2.2.11. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa do veículo acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

8.2.2.12. Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento e deverão ter seus preços verificados/obtidos por meio de pesquisa realizada pela CONTRATADA, sendo apresentada e submetida à análise do fiscal técnico da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos.

8.2.2.13. Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

8.2.2.14. Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.

8.2.2.15. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

8.2.2.16. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.

8.2.2.17. Peças e serviços relacionados com blindagem automotiva.

8.2.2.18. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto aos credenciamentos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

8.2.2.19. Na ocorrência do descrito no item acima, quando exista estabelecimento no cidade/município, mas este não aceite o credenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.

8.2.2.20. Quando não existir estabelecimentos a serem credenciados na cidade/município, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e indiscutível desse fato, e apresentará, obrigatoriamente, as opções mais próximas do local onde o veículo se encontra, buscando intermediar e facilitar todos os procedimentos para o efetivo reparo do veículo.

8.2.2.21. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, as oficinas credenciadas pela CONTRATADA deverão dispor dos seguintes requisitos mínimos:

8.2.2.22. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.2.2.23. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- 8.2.2.24. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores;
- 8.2.2.25. Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 8.2.2.26. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- 8.2.2.27. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- 8.2.2.28. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- 8.2.2.29. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- 8.2.2.30. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- 8.2.2.31. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo fiscal do contrato;
- 8.2.2.32. No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- 8.2.2.33. Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados;
- 8.2.2.34. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a CONTRATANTE e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;
- 8.2.2.35. Fornecer à CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados;
- 8.2.2.36. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.2.2.37. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.38. Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;
- 8.2.2.39. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço ■ OS - via internet, aprovadas pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado
- 8.2.2.40. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- 8.2.2.41. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a CONTRATANTE e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.
- 8.2.3. **DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
- 8.2.3.1. A manutenção e conservação dos veículos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais de primeira linha específicos necessários à execução dos serviços relativos à sua correta manutenção, incluindo-se:

8.2.3.2. Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.

8.2.3.3. Lanternagem e funilaria: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

8.2.3.4. Pintura / Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

8.2.3.5. Peças e serviços referentes a tapeçaria/Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

8.2.3.6. Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

8.2.3.7. Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

8.2.3.8. Borracharia completa: Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

8.2.3.9. Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster: Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

8.2.3.10. Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

8.2.3.11. Socorro mecânico/guincho: Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, e feriados.

8.2.3.12. Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.

8.2.3.13. Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm) e todos os outros serviços afins.

8.2.3.14. Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

8.2.3.15. Lubrificação, filtros e fluídos: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

8.2.3.16. Lavagem: Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos,



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.

8.2.3.17. Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas de veículo, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículo, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

8.2.3.18. Certificação: Consiste nos serviços para emissão de certificações diversas para autorização de utilização de veículos (Certificado de Segurança Veicular, Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos, Certificado de Cronotacógrafo, etc).

8.2.3.19. Laudo técnico: Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.

8.2.3.20. Blindagem automotiva: Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos de blindagem, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.

8.2.3.21. Outros: Outros serviços constantes neste termo de referência dos veículos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

8.2.3.22. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que ocorrer primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc. ou o tempo, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, e/ou as recomendações da Contratante.

8.2.3.23. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

8.2.3.24. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias da montadora, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

8.2.3.25. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

8.2.3.26. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

8.2.3.27. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

8.2.3.28. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

8.2.3.29. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

8.2.3.30. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

8.2.3.31. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

8.2.3.32. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

8.2.3.33. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização emergenciais (sirene, giroflex e estrobos) e outros.

8.2.3.34. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

8.2.3.35. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.

8.2.3.36. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do contratante.

8.2.3.37. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de vidros em geral, inclusive dos faróis.

8.2.3.38. Materiais e serviços relacionados com blindagem automotiva.

8.2.3.39. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

8.2.3.40. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.

8.2.3.41. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veículo e o da ocorrência, a CONTRATADA deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.

8.2.3.42. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo.

8.2.3.43. Serviços de reparação de acessórios dos veículos de emergência, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições dos mesmos.

8.2.3.44. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários.

8.2.4. DO MODELO DE EXECUÇÃO – ESPECIFICIDADES

8.2.4.1. A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de solicitação (primeiro orçamento) em estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.

8.2.4.2. O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

8.2.4.3. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação do veículo solicitará orçamento à CONTRATADA, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).

8.2.4.4. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento *on-line*, no prazo máximo de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do pedido do fiscal ou da entrega do veículo no estabelecimento credenciado (caso haja necessidade ou manifestação), registrado no sistema.

8.2.4.5. Hora comercial é aquela considerada entre 08h e 18h do mesmo dia. Se, por exemplo, a solicitação tiver sido feita às 16h, o prazo da credenciada finalizará às 17h do dia seguinte.

8.2.4.6. A fim de esclarecer o item 5.4.2.2.1., o prazo estabelecido iniciará a partir do registro no sistema da solicitação de orçamento, exceto quando houver necessidade de apresentação do veículo no estabelecimento, momento em que, entregue o veículo, contará o prazo. Se ocorrer qualquer manifestação por parte do estabelecimento, esse deverá ocorrer via sistema, para que não restem frustradas as formas de se contabilizar o não atendimento, ou seu retardo.

8.2.4.7. A CONTRATADA então deverá encaminhar pedido de, pelo menos, duas outras cotações a sua rede credenciada, que terão o mesmo prazo, para apresentação do orçamento no sistema.

8.2.4.8. A partir do momento que o orçamento for disponibilizado no sistema, a CONTRATADA terá até 12 (doze) horas comerciais para realizar as negociações necessárias e apresentar sua aprovação dos orçamentos/cotações, disponibilizando-os para aprovação do fiscal, com todas os itens contratuais verificados e entrega das pesquisas quanto à conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços.

8.2.4.9. A decisão quanto a aprovação de execução de orçamentos é EXCLUSIVA dos fiscais técnicos/gestores, sendo certo que tantos quantos forem os orçamentos e cotações relacionados ao mesmo serviço, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que a Contratante analise e adote as providenciar que julgar pertinentes, não podendo "bloquear" quaisquer orçamentos, sendo certo que deve ser mantido, orçamento por orçamento, o histórico desde o lançamento inicial, até as negociações e os valores finais, para que reste comprovada a atuação da empresa contratada e os resultados de economicidade.

8.2.4.10. A CONTRATADA é responsável pela cobrança para que as empresas credenciadas respondam as solicitações de orçamento/cotações/ dentro do prazo estabelecido, que é de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do encaminhamento da cotação, registrada no sistema.

8.2.4.11. A CONTRATADA é a responsável pelo tratamento das omissões relacionados aos pedidos não atendidos pela rede credenciada, cujo prazo é de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do lançamento da primeira solicitação constante no sistema, esclarecendo que essas horas não são cumulativas com outras solicitações relacionadas com o mesmo orçamento.

8.2.4.12. O estabelecimento que receber a aprovação para execução de um orçamento, terá até 1 (um) dia útil, a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 (cinco) dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa, sendo que casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado.

8.2.4.13. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator,



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

esse será glosado definitivamente no faturamento da CONTRATADA, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

8.2.4.14. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

8.2.4.15. Sempre que a CONTRATADA aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados no Termo de Referência e seus Anexos, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

8.2.4.16. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas, tabelas tempárias e de preços das fabricantes disponibilizados pela contratada.

8.2.4.17. A credenciada pela CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

8.2.4.18. Nos orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo "observações" para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

8.2.4.19. Caberá à CONTRATADA verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas no Termo de Referência e seus Anexos, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

8.2.4.20. Após a CONTRATADA realizar as verificações no orçamento e o liberar para aprovação, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens contratados, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação e conferência do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

8.2.4.21. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

8.2.4.22. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

8.2.4.23. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas, e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

8.2.4.24. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

8.2.4.25. É prerrogativa do Fiscal técnico responsável pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.4.26. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

8.2.4.27. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à CONTRATADA atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

8.2.4.28. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

8.2.4.29. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação do bem a ser mantido, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da CONTRATADA terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

8.2.4.30. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento com as novas peças de primeira linha não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

8.2.4.31. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados, assim como balizar as autorizações de reparos/manutenções, que não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem, no período de 12 (doze) meses, sem considerar acessórios e equipamentos adicionais.

8.2.4.32. Os fornecimentos de produtos e serviços contratados deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.2.4.33. Na impossibilidade do início execução no prazo estipulado no item acima, os prazos de credenciamento constantes do item neste termo deverão ser rigorosamente observados.

8.2.4.34. Os serviços prestados deverão ser executados rigorosamente de acordo com a legislação vigente, termos deste documento e demais documentos aplicáveis ao processo.

8.2.4.35. O atesto de fatura pelo fiscal da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

8.2.4.36. Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela CONTRATADA, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos no Termo de Referência e seus anexos.

8.2.4.37. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias das montadoras obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA, ao Fiscal.

8.2.4.38. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno, no Termo de Referência e seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.4.39. **A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às credenciadas pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.**

8.2.4.40. O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias, contados da autorização de pagamento dos serviços ou fornecimento de peças feita pelo fiscal no sistema.

8.2.5. DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS

8.2.5.1. Sob responsabilidade da CONTRATADA, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

8.2.5.2. A CONTRATADA deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

8.2.5.3. A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem mantido, sendo que, durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

8.2.5.4. Especificamente para os serviços e peças empregados em retíficas de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar- condicionado, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data da efetiva prestação do serviço, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

8.2.5.5. A CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada, deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior aos prazos constantes nos itens acima.

8.2.5.6. Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem mantido do estabelecimento credenciado.

8.2.5.7. Os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e cambagem terão garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor de peça ou prestador de serviço.

8.2.5.8. Durante o período da garantia, os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota da CONTRATANTE, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

8.2.5.9. O sistema deverá possibilitar a abertura de Ordem de Serviço para regularização



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

de serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a à Ordem de Serviço original.

8.2.5.10. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

8.2.5.11. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou extinção do contrato, caso haja.

8.2.6. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

8.2.6.1. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

8.2.6.2. O serviço de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura de Rolim de Moura compreenderá:

8.2.6.3. Gasolina comum.

8.2.6.4. Gasolina aditivada.

8.2.6.5. Etanol comum (álcool).

8.2.6.6. Diesel do tipo comum.

8.2.6.7. Diesel do tipo S10.

8.2.6.8. Qualquer outro tipo de combustível, indicados pela Contratante como necessário(s) ao perfeito abastecimento da máquina, equipamento ou veículo.

8.2.6.9. Aquisição de Produtos Afins (Arla, graxa, anticorrosivo, arrefecimento...); e

8.2.6.10. Aquisição de qualquer Lubrificantes necessário.

8.2.6.11. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados neste Termo de Referência podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante.

8.2.6.12. Não poderá haver nenhuma restrição, particionamento ou limitação do uso da rede credenciada da CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8.2.6.13. A CONTRATADA deverá.

8.2.6.14. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as quantidade e locais mínimos listadas neste termo para todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos descritos neste termo, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

8.2.6.15. Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

8.2.6.16. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

8.2.6.17. Manter um representante/preposto, para prestar junto a Contratante esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

8.2.6.18. Providenciar, às suas expensas, sempre que houver interesse da Contratante, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados neste termo.

8.2.6.19. Implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previstos no Termo de Referência.

8.2.6.20. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Windows e Linux, com os navegadores usuais do mercado: MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

8.2.6.21. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sendo preferencialmente por central de atendimento.

8.2.6.22. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas.

8.2.6.23. O sistema deverá permitir inclusão de novos usuários, veículos, máquinas e equipamentos no banco de dados.

8.2.6.24. O sistema deverá permitir a criação de centros de custos para o controle dos gastos com abastecimento.

8.2.6.25. Disponibilizar acesso a software ou site, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos, máquinas, equipamentos que a integrem, respeitado o prazo estipulado neste Termo de Referência.

8.2.6.26. Possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo, máquina, equipamento e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, por meio de:

8.2.6.27. Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

8.2.6.28. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

8.2.6.29. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via web em tempo real (online).

8.2.6.30. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante, sem nenhuma restrição quanto a, por exemplo, prazos, entre outras funcionalidades.

8.2.6.31. Informatização dos dados do veículo, máquinas, equipamentos: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

8.2.6.32. Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

8.2.6.33. Interface digital e amigável.

8.2.6.34. Funcionalidade para definição de bloqueio de transações com base na autonomia previamente cadastrada dos veículos, máquinas ou equipamentos da contratante, com envio de alertas e notificações ao gestor para análise e possível desbloqueio da transação.

8.2.6.35. Transações somente deverão ser realizadas por meio da utilização do cartão do veículo, máquina ou sistema, sendo necessária também a inserção de senha individual do motorista ou usuário previamente cadastrado pela contratante.

8.2.6.36. O sistema deverá permitir a realização de transação por central de atendimento para os casos em que o cartão ou sistema não tenha sido entregue à contratante, devendo neste caso ser exigida também a senha do motorista ou usuário previamente cadastrado pela contratante.

8.2.6.37. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

bases onde o veículo/máquina/equipamento possa ter estado, durante toda a contratação.

8.2.6.38. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo restrição de período.

8.2.6.39. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

8.2.6.40. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.

8.2.6.41. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos.

8.2.6.42. A prestação dos serviços e fornecimento de combustíveis acima descritos deverá atender:

8.2.6.43. Veículos, máquinas e equipamentos da Contratante, conforme relação constante no item 1 deste Termo de Referência.

8.2.6.44. Veículos, máquinas ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

8.2.6.45. Veículos, máquinas ou equipamentos cedidos à Contratante, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

8.2.6.46. Veículos, máquinas ou equipamentos sob cessão de uso da Prefeitura de Rolim de Moura.

8.2.6.47. Veículos, máquinas ou equipamentos a serviço da Contratante, ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela Prefeitura de Rolim de Moura.

8.2.6.48. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa da contratante, bem como dos usuários autorizados a registrar as operações no sistema.

8.2.6.49. Todas as informações devem guardar sigilo necessário, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

8.2.6.50. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no Termo de Referência e na legislação em vigor.

8.2.6.51. Sob nenhuma hipótese caberá à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

8.2.6.52. DO SISTEMA GERENCIAL E FORMATAÇÃO DE RELATÓRIOS

8.2.6.53. A CONTRATADA, por meio de seu sistema, deverá viabilizar a compra/pagamento e o controle de produtos contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estar disponíveis, para consulta via web, imediatamente após realizada a transação.

8.2.6.54. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais, seja na forma eletrônica (online), ou via autorização por URA (atendimento telefônico):

- a) Base de Gerenciamento.
- b) Placa e demais dados de identificação do veículo/máquina/equipamento.
- c) Município / UF /Estabelecimento.
- d) Data e hora.
- e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc).
- f) Origem (P.O.S., Central de atendimento).
- g) Produto adquirido.
- h) Quantidade.
- i) Valor da operação por veículo/máquina/equipamento.
- j) Identificação do responsável pelo abastecimento (servidor/colaborador).
- k) Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/máquina/equipamento.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- l) Valor unitário do produto.
m) Valor da compra.

8.2.6.55. Tanto para transações online, como para aquelas em que seja necessário pedido de autorização por meio eletrônico (computador, tablet, celular, telefone, etc), será obrigatória a utilização de senha pessoal do usuário, a fim de validar a transação.

8.2.6.56. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, ou seja, sem a necessidade de intervenção dos gestores/fiscais no sistema.

8.2.6.57. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais a serem disponibilizados via web ou fornecidos à contratante, sem nenhuma restrição de prazos, quantidade, os seguintes:

8.2.6.58. Relatório Cadastral do veículo/máquina/equipamento, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Chassi/Número de Série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAM; capacidade do tanque; média de consumo Km/L ou Litro/H.

8.2.6.59. Controle Anual de Unidades Abastecidas (UA): Local de Cadastro.

8.2.6.60. Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; quilometragem ou quantidade de horas utilizadas com o veículo/máquina/equipamento mensalmente e anualmente; consumo mensal e anual; média de consumo km/litro ou litro/h mensal ou anual; Quantidade de litros consumidos; custo total com combustível e inconsistências ocorridas.

8.2.6.61. Controle de Operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

8.2.6.62. Estes Relatórios Gerenciais deverão ser oferecidos pela CONTRATADA, também, por painéis de *Business Intelligence* (BI).

8.2.6.63. A CONTRATADA deverá replicar todos os dados relativos às transações realizadas, quando solicitadas, ao banco de dados da contratante em meio e/ou formato a ser acordado.

8.2.6.64. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos/máquinas/equipamentos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

8.2.6.65. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via web, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

8.2.6.66. A CONTRATADA deve possibilitar solução *web service*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos/máquinas/equipamentos, para os sistemas das Contratantes.

8.2.6.67. As informações do banco de dados da CONTRATADA descritos no item anterior, deverão ser fornecidas nos moldes do layout indicado pela Contratante.

8.2.6.68. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível da frota, por tipo de combustível, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de transação, o histórico do veículo/equipamento/máquina, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade regional e individual.

8.2.6.69. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

8.2.6.70. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

8.2.6.71. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.2.6.72. Para atender às excepcionalidades da Contratante, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos/máquinas/equipamentos ou dos usuários.

8.2.6.73. O sistema de administração e manutenção básica de cartões/chips deverá ser disponibilizado para Contratante de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

8.2.6.74. **MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ESPECIFICIDADES**

8.2.6.75. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de fornecimento de combustíveis com a utilização dos cartões/login de usuário e veículo/máquina/equipamento da contratante.

8.2.6.76. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão/chip/RFId ou sistema equipamento semelhante do veículo/máquina/equipamento, que deverá possuir senha individual.

8.2.6.77. A utilização de cartão/chip ou sistema do usuário não será necessária, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de login e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, seja online ou offline, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

8.2.6.78. Cada veículo/máquina/equipamento da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor etc.

8.2.6.79. Cada usuário da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome e matrícula funcional ou CPF.

8.2.6.80. O condutor, devidamente identificado e validado no momento da operação de fornecimento de combustíveis, será considerado responsável pela transação de abastecimento.

8.2.6.81. Não será permitido fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos por responsável não identificado ou previamente autorizado. Da mesma forma, não será permitido o fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos que não estejam cadastrados previamente na base de dados da contratante.

8.2.6.82. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento/máquina, face ao fato de que esses podem utilizar bicom bustíveis na frota do Contratante, bem como dos demais produtos e serviços constantes no objeto deste Termo de Referência.

8.2.6.83. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Termo de Referência.

8.2.6.84. A Contratante deverá estabelecer, para cada veículo/máquina/equipamento da sua frota, um limite de crédito (em moeda nacional corrente), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor nacional ou do gestor regional, conforme o caso. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.6.85. O sistema contratado deverá permitir alterações online nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

8.2.6.86. Quando a efetivação das operações descritas no subitem anterior, ou quaisquer outras, dependerem de equipamento eletrônico, este deverá ser disponibilizado à Contratante.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.2.6.87. A emissão de cartões/chips ou TAGs de RfId será autorizada pelo gestor do contrato, sendo que a emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a Contratante.

8.2.6.88. Caso a transferência de veículo/máquina/equipamento ou usuários entre as secretarias da Prefeitura de Rolim de Moura implique na confecção de novos cartões/chips ou TAG, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.6.89. As bases de gerenciamento terão acesso via internet ao sistema da CONTRATADA que permita a manutenção dos cadastros de veículo/máquina/equipamento e usuários, controle de cartões, consulta e emissão de relatórios e todas as demais operações e funcionalidades descritas neste documento e no Termo de Referência e seus anexos.

8.2.6.90. As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do gestor do contrato.

8.2.6.91. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão/chip/TAG, local e regionalmente pelo respectivo gestor, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

8.2.6.92. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão/chip/TAG.

8.2.6.93. O sistema deverá ter a funcionalidade de solicitação e emissão de segunda via de cartões/chips ou assemelhados.

8.2.6.94. Quando a substituição de cartões/chips/TAGs for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição sem ônus para a Contratante.

8.2.6.95. A Contratante desconsiderará possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA.

8.2.6.96. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

8.2.6.97. Identificação do posto (nome, município, UF).

8.2.6.98. Identificação do veículo/máquina/equipamento (marca/modelo, placa, lotação).

8.2.6.99. Registro de hodômetro.

8.2.6.100. Tipo de combustível.

8.2.6.101. Data e hora da transação.

8.2.6.102. Quantidade referente a unidade da transação executada.

8.2.6.103. Valor da operação.

8.2.6.104. Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo/máquina/equipamento).

8.2.6.105. Os recibos deverão ser impressos de forma legível para que seja possível a cópia ou digitalização dos mesmos para fins de arquivo nas bases locais, regionais ou nacional, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

8.2.6.106. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada offline, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

8.2.6.107. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

8.2.6.108. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, através de atendimento via e-mail ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

8.2.6.109. **A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos Postos de Combustíveis credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.**

8.2.6.110. O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias.

8.2.6.111. DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

8.2.6.112. Os insumos a serem fornecidos constam no item 6.1. deste termo.

8.2.6.113. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor.

8.2.6.114. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto a regularidade e qualidade dos combustíveis.

8.2.6.115. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, manter em local visível, de forma clara e objetiva, a identificação de que trata-se de um estabelecimento credenciado, e apto ao uso por parte da Contratante, conforme objeto do contrato, não podendo a Contratante ser submetida a nenhum tipo de restrição de uso da rede, sob pena de a CONTRATADA sofrer as sanções cabíveis no contrato.

8.2.6.116. Cabe, única e exclusivamente, a CONTRATADA a obrigação contida no item 5.4 deste Anexo.

8.2.6.117. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA obriga-se a informar de imediato à Contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

8.2.6.118. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente à Contratante, sempre que houver amparo na legislação vigente.

8.2.6.119. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à Contratante, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

8.2.6.120. A Contratante, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, a cada lote de entrega, considerando as aquisições realizadas.

9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM$ Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

12.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 13.4.1. Por razão de interesse público;
- 13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. Fraudar a licitação;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.17. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

15.2. Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: grp@rolimdemoura.ro.gov.br. Ou telefone (69) 3442-3100, junto Gerência de Registro de Preços, situada na Avenida João Pessoa, 4478 – Centro, Rolim de Moura – RO, nesta cidade de Rolim de Moura - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

15.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rolim de Moura, 19 de Setembro de 2025.

**Gabriel
Ferreira dos
Santos**

Digitally signed by
Gabriel Ferreira dos
Santos
Date: 2025.09.24
11:54:52 -04'00'

Gabriel Ferreira dos Santos
Gerente de Registro de Preços

**EDNEI RANZULA
DA
SILVA:68913702215**

Assinado digitalmente por EDNEI RANZULA DA
SILVA:68913702215
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A3, CN=EDNEI RANZULA DA
SILVA:68913702215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.23 11:31:03-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Ednei Ranzula da Silva
Chefe Do Departamento De Compras E Licitações

**ADELIO
BAROFALDI:2517325
1972**

Assinado de forma digital por
ADELIO BAROFALDI:25173251972
Dados: 2025.09.23 09:35:11 -04'00'

Adélio Barofaldi



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUANTITATIVO DETALHADO

1506-25 CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTA, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA REAGENTE, LUBRIFICANTE) PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, QUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, RECAUCHUTAGEM DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO FÍSICO COM SENHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS, ENTRE OUTROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

SECRETARIA SOLICITANTE: TODAS AS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EDITAL	SEMED	SEMOSP	SEMACOL	SEMAGRI	SEMMADU	SEMFZ	SEMUSA	SEMAS	SEMGOV	SEMPLEDEGE	AGERROM	SANEROM	AMEROLIM	ROLIM PREVI	RESERVA SRP	TOTAL
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA /RO.	R\$ 6.945.191,22	R\$ 420.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.879.800,00	R\$ 120.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 25.691,30	R\$ 19.999,92	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ 6.945.191,22
2	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA /RO.	R\$ 4.366.329,20	R\$ 540.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 282.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 686.329,20	R\$ 45.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 4.366.329,20
3	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO. INCLUSIVE SERVIÇO DE REBOQUE, QUINCHO E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO QUE DEVE ESTAR APTO A ATENDER 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	R\$ 1.891.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 188.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 112.000,00	R\$ 1.891.000,00
Total Geral																		R\$ 13.202.520,42

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2025.

Gabriel
Ferreira
dos Santos

Digitally signed by
Gabriel Ferreira
dos Santos
Date: 2025.09.22
12:46:06 -04'00'

Gabriel Ferreira dos Santos
Gerente de Registro de preços





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98B1-A8C1-0DD3-5ACB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 13/02/2026 09:21:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/98B1-A8C1-0DD3-5ACB>

Ofício Nº : 010/2026
Serviço : Secretaria Executiva
Assunto : Solicitação de Autorização para Adesão – Pregão Eletrônico nº 013/2024
– Ata de Registro de Preços nº 036/2025
Data : 02 de fevereiro de 2026

Aos cuidados do Sr. Luís Ricardo de Magalhães
Responsável legal
L. Ricardo de Magalhães Ltda

Vimos por meio deste manifestar o interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, em aderir como carona na ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Ata de Registro de Preços nº 036/2025, tendo como objeto o Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do Município de José Gonçalves de Minas, manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de roda, troca de óleo para motor, troca de filtros, serviços de borracharia, com o fornecimento de peças, pneus, baterias, acessórios, produtos e componentes originais de primeira linha e/ou genuínos, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, através de rede de estabelecimentos credenciados.

Solicitamos anuência da empresa L. Ricardo de Magalhães Ltda, inscrita no CNPJ: 17.922.286/0001-65, na qualidade de detentora da referida ata de registro de preços, para utilização da ata de registro de preços, no mesmo preço e condições previstas no edital convocatório e ata de registro de preços, referente ao item conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Taxa de Desconto (%)
30375	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO GERENCIAMENTO DE FROTAS COM SISTEMA INFORMATIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS (%) Serviços de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico on-line, com rede de estabelecimentos credenciados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, pneus, lubrificante, material elétrico, acessórios, produtos e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha de veículos automotores da frota da	Taxa	1	271.322,13	271.322,13	0,00%

	Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas - MG. (A administradora do gerenciamento, deve disponibilizar de banco de dados próprios, que contemplem toda a informatização de preços de peças, acessórios e componentes, bem como referência de horas para serviços, na medida de homem/hora).					

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de anuência para adesão a ata de Registro de preços.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail transporte@cisamapi.mg.gov.br e netinho@riodoce.mg.gov.br e ainda, o telefone deste órgão: (31) 3819-8800.

Atenciosamente,

Maria Regina de Carvalho Martins
Secretária Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A76-B152-BD39-3BFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 02/02/2026 15:28:59

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8A76-B152-BD39-3BFF>

Ofício Nº : 009/2026
Serviço : Secretaria Executiva
Assunto : Solicitação de Autorização para Adesão – Pregão Eletrônico nº 013/2024
– Ata de Registro de Preços nº 036/2025
Data : 02 de fevereiro de 2026

Aos cuidados do Sra. Maria Gomes Motoso Rocha
Prefeita Municipal
Município de José Gonçalves De Minas/MG

Vimos por meio deste manifestar o interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, em aderir como carona na ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Ata de Registro de Preços nº 036/2025, tendo como objeto o Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do Município de José Gonçalves de Minas, manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de roda, troca de óleo para motor, troca de filtros, serviços de borracharia, com o fornecimento de peças, pneus, baterias, acessórios, produtos e componentes originais de primeira linha e/ou genuínos, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, através de rede de estabelecimentos credenciados.

Solicitamos autorização do Município de José Gonçalves De Minas/MG, na qualidade de órgão gerenciador, para utilização da ata de registro de preços, no mesmo preço e condições previstas no edital convocatório e ata de registro de preços, referente ao item conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Taxa de Desconto (%)
30375	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO GERENCIAMENTO DE FROTAS COM SISTEMA INFORMATIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS (%) Serviços de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico on-line, com rede de estabelecimentos credenciados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, pneus, lubrificante, material elétrico, acessórios, produtos e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha de veículos automotores da frota da	Taxa	1	271.322,13	271.322,13	0,00%

	Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas - MG. (A administradora do gerenciamento, deve disponibilizar de banco de dados próprios, que contemplem toda a informatização de preços de peças, acessórios e componentes, bem como referência de horas para serviços, na medida de homem/hora).					

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização para adesão a ata de Registro de preços.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail transporte@cisamapi.mg.gov.br, netinho@cisamapi.mg.gov.br, ainda, o telefone deste órgão: (31) 3819-8800.

Atenciosamente,

Maria Regina de Carvalho Martins
Secretária Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAD7-000D-134B-AC4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 02/02/2026 15:29:04

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BAD7-000D-134B-AC4E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 16 /2026

José Gonçalves de Minas/MG, 06 de fevereiro de 2026.

A Senhora

Maria Regina de Carvalho Martins

Secretária Executiva Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas/MG

Referência: OFÍCIO Nº 009/2026

Assunto: Solicitação de Autorização para Adesão – Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Ata de Registro de Preços nº 036/2025.

Em resposta à solicitação contida no documento acima referenciado, e com fundamentos nos Art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 013/2024, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, **autorizo a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 036/2025**, cujo objeto é o Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do Município de José Gonçalves de Minas - MG, correspondendo à manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de roda, troca de óleo para motor, troca de filtros, serviços de borracharia, com o fornecimento de peças, pneus, baterias, acessórios, produtos e componentes originais de primeira linha e/ou genuínos, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme o quantitativo constante na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Taxa de Desconto (%)
30375	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO GERENCIAMENTO DE FROTAS COM SISTEMA INFORMATIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS (%) Serviços de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico on-line, com rede de estabelecimentos credenciados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, pneus, lubrificante, material elétrico, acessórios, produtos e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha de veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas - MG. (A administradora do gerenciamento, deve disponibilizar de banco de dados próprios, que contemplem toda a informatização de preços de peças, acessórios e componentes, bem como referência de horas para serviços, na medida de homem/hora).	Taxa	1	271.322,13	271.322,13	0,00%

A demanda totalizou R\$ 271.322,13 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



treze centavos) e perfazendo 22% do total registrado em Ata. Comunico-vos ainda que a documentação relativa ao Processo encontra-se disponível no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no Portal <http://www.siga.ap.gov.br>. Aba: Licitações SIGA, Editais Realizados.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de consideração e apreço. Colocamos- nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

MARIA GOMES MOTOSO
ROCHA:75711001604

Assinado de forma digital por
MARIA GOMES MOTOSO
ROCHA:75711001604
Dados: 2026.02.06 13:50:55 -03'00'

Maria Gomes Motoso Rocha
Prefeita Municipal

TERMO DE ANUÊNCIA DO FORNECEDOR
(ADESÃO/CARONA)

À

São Jose Gonsalves de Minas

Ref.: Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2025
Pregão Eletrônico nº: 013/2024

Objeto: AUTORIZAÇÃO PARA ATA

EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, sediada à CALC DOS MIRTILOS CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE 33 CEP 06.453-019 BARUERI SÃO PAULO , neste ato representada por LUIS RICARDO DE MAGALHAES , portador(a) do RG nº 20132298 e CPF nº027.181.071-89, DECLARA para os devidos fins de direito, em especial para atender ao disposto art. 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018 ou Lei 14.133/2021, que:

ANUI com a adesão solicitada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI
à Ata de Registro de Preços nº 036/2025 cujos itens e quantitativos seguem abaixo :



Item	Descrição	U ni d.	Qu ant .	Valo r Unit ário (R\$)	Valo r Tota l (R\$)	Taxa de Desconto (%)
30375	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO GERENCIAMENTO DE FROTAS COM SISTEMA INFORMATIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS (%) Serviços de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico on-line, com rede de estabelecimentos credenciados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, pneus, lubrificante, material elétrico, acessórios, produtos e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha de veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas - MG. (A administradora do gerenciamento, deve disponibilizar de banco de dados próprios, que contemplem toda a informatização de preços de peças, acessórios e componentes, bem como referência de horas para serviços, na medida de homem/hora).	Ta xa	1	271. 322, 13	271. 322, 13	0,00%

A demanda totalizou R\$ 271.322,13 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais,

Mantém as mesmas condições de preço, qualidade, prazos de entrega e validade registrados na ata original.

A referida adesão não prejudicará o fornecimento aos órgãos participantes da ata, nem a capacidade de produção/atendimento desta empresa.

Prefeitura Municipal de São Jose Gonsalves de minas

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale
do Piranga –
CISAMAPI

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Barueri São Paulo dia 10 de fevereiro de 2026

EMPRESAS FL
LTDA:179222
86000165

Assinado de forma
digital por EMPRESAS
FL
LTDA:17922286000165
Dados: 2026.02.10
13:30:55 -03'00'

EMPRESAS FL LTDA
CNPJ 17.922.286/0001-65
LUI RICARDO DE MAGALHAES



Autorização para adesão



De

Para

Bcc

Data

<netinho@cisamapi.mg.gov.br>

<comercialsdr_mt02@sistematrazvalor.com.br>

<atendimento@ssguerra.com.br>

2026-02-02 15:56

 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf (~248 KB)

 Oficio 010-2026 - L Ricardo assinado.pdf (~120 KB)

Boa tarde

Envio em anexo, solicitação de anuência para adesão através da Ata de Registro de Preços.

Aguardamos comunicado anuência e deferimento do pedido.

Glaciliano Antônio Guerra Neto
CISAMAPI PONTE NOVA
Setor de Compras/Licitação
Fone: (31) 9 8466-9004 (31) 9 9515-3362
E-mail: netinho@cisamapi.mg.gov.br

Autorização para adesão



De

Para

Bcc

Data

<netinho@cisamapi.mg.gov.br>

<gabinete@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br>

<atendimento@ssguerra.com.br>

2026-02-02 15:53

 Ofício 009-2026 - José Golçalves de Minas.pdf (~138 KB)

 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf (~248 KB)

Boa tarde

Envio em anexo, solicitação de autorização para adesão através de adesão à Ata de Registro de Preços.

Pego que enviem neste e-mail, os seguintes documentos do processo:

- Parecer jurídico edital assinado
- Comprovação de publicação do edital
- Termo de Homologação assinado
- Ata de Registro de Preços ou alterações assinadas
- Comprovante de publicação da ata de registro de preços

Aguardamos deferimento do pedido.

Glaciliano Antônio Guerra Neto
CISAMAPI PONTE NOVA
Setor de Compras/Licitação
Fone: (31) 9 8466-9004 (31) 9 9515-3362
E-mail: netinho@cisamapi.mg.gov.br

RE: Autorização para adesão



De comerciaisdr_mt02@sistematravvalor.com.br <comercialsdr_mt02@sistematravvalor.com.br>
Para netinho@cisamapi.mg.gov.br <netinho@cisamapi.mg.gov.br>
Data 2026-02-10 14:35

TERMO DE ANUENCIA.pdf (~309 KB)

Boa tarde, segue e anexo termo de anuência.

De: netinho@cisamapi.mg.gov.br <netinho@cisamapi.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 14:56
Para: comerciaisdr_mt02@sistematravvalor.com.br <comercialsdr_mt02@sistematravvalor.com.br>
Assunto: Autorização para adesão

Boa tarde
Envio em anexo, solicitação de anuência para adesão através da Ata de Registro de Preços.

Aguardamos comunicado anuência e deferimento do pedido.

Glaciliano Antônio Guerra Neto
CISAMAPI PONTE NOVA
Setor de Compras/Licitação
Fone: (31) 9 8466-9004 (31) 9 9515-3362
E-mail: netinho@cisamapi.mg.gov.br

Re: Autorização para adesão



De

Para

Data

<gabinete@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br>

<netinho@cisamapi.mg.gov.br>

2026-02-06 15:12

 OFÍCIO Nº 16 2026 - ANUÊNCIA_ADESÃO Ata de Registro de Preços nº 0362025 (1).pdf (~211 KB)

Em 02/02/2026 15:53, netinho@cisamapi.mg.gov.br escreveu:

Boa tarde

Envio em anexo, solicitação de autorização para adesão através de adesão à Ata de Registro de Preços.

Peço que enviem neste e-mail, os seguintes documentos do processo:

- Parecer jurídico edital assinado

- Comprovação de publicação do edital

- Termo de Homologação assinado

- Ata de Registro de Preços ou alterações assinadas

- Comprovante de publicação da ata de registro de preços

Aguardamos deferimento do pedido.

Glaciliano Antônio Guerra Neto

CISAMAPI PONTE NOVA

Setor de Compras/Licitação

Fone: (31) 9 8466-9004 (31) 9 9515-3362

E-mail: netinho@cisamapi.mg.gov.br

Boa tarde,
Segue em anexo oficio em resposta referente solicitação de autorização para adesão através de adesão à Ata de Registro de Preços.

qualquer coisa estamos a disposição por via whatsapp (33)998698328 OU Ligações (33) 999437532
--

Atenciosamente;
Carolline Teixeira Gomes
Secretária de Gabinete
José Gonçalves de Minas-MG

Data: 13 de fevereiro de 2026
Para: Controle Interno
A/C: Adriana Aparecida Oliveira
De: Central de Compras
Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho a documentação referente ao processo de **Serviços de manutenção dos veículos da frota**. Encaminho o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Pesquisa de Preço e Ofícios de anuências. Solicito que os documentos sejam analisados e seja emitido o parecer quanto a regularidade dos mesmos, até o momento, nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno, em caráter de urgência, para que possamos dar prosseguimento e realizar a abertura do processo licitatório, após autorização do presidente.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA07-988E-885B-E564

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 13/02/2026 11:25:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/AA07-988E-885B-E564>

Data: 23 de fevereiro de 2025

Parecer nº 013/2025

Requerente: Central de Compras e Licitações

De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**.

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
- b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- c) Consta no processo o Mapa de Riscos;
- d) Consta no processo Nota Técnica juntamente com pesquisa de preços;
- e) Consta no processo o ofício do CISAMAPI, nº 010/2026 solicitando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2025, Pregão Eletrônico 013/2024, solicitando a anuência à empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**;
- f) Consta no processo o ofício do CISAMAPI nº 009/2026 solicitando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2025, Pregão Eletrônico 013/2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG**
- g) As solicitações de anuência a referida ata foram aceitas.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A603-B5BB-8833-1A20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 23/02/2026 10:32:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A603-B5BB-8833-1A20>

Memorando Interno

Data: 23 de fevereiro de 2026

Para: Contabilidade

De: Central de Compras

Referente: Existência de Crédito Orçamentário e Financeiro

Prezada senhora,

Atendendo à requisição do Gerente de Transporte do CISAMAPI, solicito que informe a dotação orçamentária, ficha e saldo financeiro para o **Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISAMAPI**, cujo o valor estimado será de **R\$ R\$ 271.322,13 (duzentos e setenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e treze centavos)**.

Aguardo retorno para dar andamento no processo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 208B-DF89-CA90-8D88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 23/02/2026 10:50:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/208B-DF89-CA90-8D88>

Memorando Interno

Data: 25 de fevereiro de 2026
Para: Central de Compras
A/C: Rakelly Evangelista Georgino
De: Renata Amaral de Freitas
Referente: Existência de Crédito Orçamentário

Em resposta à sua solicitação, informo que as dotações orçamentárias para o **Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISAMAPI**, cujo o valor estimado será de **R\$ 271.322,13** (duzentos e setenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e treze centavos). No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Exercício de 2026:

GESTÃO DO TRANSPORTA SUS

Dotação: 01.07.01.10.302.0003.2012.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 069

Fonte:1.500.000.1002

MANUTENÇÃO VACIMÓVEL

Dotação: 01.06.01.10.305.0011.2011.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 060

Fonte:1.500.000.1002

ESTRUTURAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS SEREVIÇOS DO FARMACIS

Dotação: 01.11.01.10.303.0012.2015.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 084

Fonte:1.500.000.1002

PROGRAMA VISA-CIS

Dotação: 01.20.01.10.304.0006.2027.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 141

Fonte:1.621.000.0000

As referidas despesas serão empenhadas no exercício financeiro, de acordo com verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Renata Amaral de Freitas
Contadora (MG-116771/O-5)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CE9-6DDA-B6C2-0D11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 25/02/2026 11:11:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2CE9-6DDA-B6C2-0D11>

Memorando Interno

Data: 25 de fevereiro de 2026
Para: Eder Elói Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a solicitação do Gerente de Transporte do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto o **Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISAMAPI.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7999-BE22-5020-1130

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 25/02/2026 11:57:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7999-BE22-5020-1130>

Memorando Interno

Data: 25 de fevereiro de 2026
Para: Central de Compras
De: Eder Elói Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISAMAPI.**

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 842D-77DB-8D20-E9DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 25/02/2026 15:27:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/842D-77DB-8D20-E9DE>

ATA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026;

TIPO: PREGÃO Nº 07/2026;

Aos vinte e seis de fevereiro do ano de 2026, às 09:00h, nas dependências do Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, reuniu-se o (a) Agente de Contratação, Sr (a) Rakelly Evangelista Georgino, designado (a) pela Portaria nº 012/2026, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, acompanhado (a) dos membros da Equipe de Apoio, Sr (a). Bruno Gomides Crivelaro, Sr (a). Israel Marinho Aparecido e Sr (a) Anderson Luiz Gonzaga, designados conforme o art. 8º, § 2º, da mesma Lei, para proceder à verificação da documentação apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 14/2026, referente ao Pregão Nº 07/2026, cujo objeto é o **Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISAMAPI**. O pedido foi devidamente instruído, com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Ofícios de autorização e aceite de adesão à Ata. Foi informada a dotação orçamentária e verificada a existência de programação de recursos financeiros para ocorrer a despesa, bem como a autorização de abertura do procedimento administrativo pelo Presidente do CISAMAPI.

Durante a reunião, foram analisados os documentos do **EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 17.922.286/0001-65**, observando-se os requisitos de habilitação exigidos pela legislação e constantes do processo. Após conferência, a equipe registrou as seguintes conclusões:

1. Da habilitação jurídica: Documentos apresentados de acordo com o exigido, comprovando a constituição regular da empresa.
2. Da regularidade fiscal e trabalhista: Certidões apresentadas dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente.
3. Da qualificação técnica e econômico-financeira: Documentos compatíveis com o objeto da contratação, atendendo ao disposto nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.
4. Da proposta comercial: Apresentada conforme solicitado, contendo especificações, valores e assinatura do representante legal.

A equipe técnica considera a documentação apresentada em conformidade com os requisitos legais e administrativos, não havendo impedimentos para a continuidade do processo e posterior fase de adjudicação e contratação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, após juntada a minuta do contrato e assim sendo, os autos do Presente Processo Administrativo foram remetidos ao Controle Interno e Assessoria Jurídica para o Parecer quanto à sua regularidade.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Verificação de Documentação, que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelo (a) Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio, para que produza seus efeitos legais.

Ponte Nova, MG, 26 de fevereiro de 2026.

Agente de Contratação:

Rakelly Evangelista Georgino

Equipe de Apoio:

Nome: Bruno Gomides Crivelaro
Cargo: Auxiliar Administrativo

Nome: Israel Marinho Aparecido
Cargo: Assistente Administrativo

Nome: Anderson Luiz Gonzaga
Cargo: Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F926-8842-3F34-498E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 26/02/2026 09:10:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON LUIZ GONZAGA (CPF 050.XXX.XXX-04) em 26/02/2026 09:14:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 26/02/2026 09:31:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISRAEL MARINHO APARECIDO (CPF 097.XXX.XXX-95) em 26/02/2026 10:10:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F926-8842-3F34-498E>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.922.286/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2013

NOME EMPRESARIAL EMPRESAS FL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO CALC DOS MIRTILOS	NÚMERO 33	COMPLEMENTO ANDAR 2

CEP 06.453-019	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SISTEMATRAZVALOR.COM.BR	TELEFONE (65) 3681-0629

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2026** às **08:34:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.922.286/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2013

NOME EMPRESARIAL EMPRESAS FL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO CALC DOS MIRTILOS	NÚMERO 33	COMPLEMENTO ANDAR 2

CEP 06.453-019	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SISTEMATRAZVALOR.COM.BR	TELEFONE (65) 3681-0629

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2026** às **08:34:42** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESAS FL LTDA
CNPJ: 17.922.286/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:19 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **CA7A.932E.6E66.8F3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 14733/2026i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: EMPRESAS FL LTDA
 CNPJ/CPF Nº.....: 17.922.286/0001-65
 Inscrição Atual.....: 4.BG952-0
 Logradouro.....: CALCADA DOS MIRTILOS
 Nº Atual.....: 33
 Complemento.....: Andar 2º
 Bairro.....: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06453019

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.BG952-0 Código de autenticidade : 116E.9146.8006.2886007-Z Data de emissão : 20/02/2026 Hora de emissão : 09:19:16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESAS FL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.922.286/0001-65

Certidão nº: 71643011/2025

Expedição: 24/11/2025, às 21:37:46

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESAS FL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.922.286/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0061635277

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/02/2026** Hora da emissão: **10:30:30**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**

CNPJ: **17.922.286/0001-65**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **12/04/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLTAML22M2A9A2U2**

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1 NOME E SOBRENOME LUIS RICARDO DE MAGALHAES		1ª HABILITAÇÃO 23/09/2010	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 13/04/1992, CUIABÁ, MT		
	4a DATA EMISSÃO 26/05/2025	4b VALIDADE 16/03/2035	ACC 
	26/05/2025		
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 20132298 SSP MT		
	4d CPE 027.181.071-89		
5 Nº REGISTRO 05038898527		3 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO CARLOS PINTO DE MAGALHAES			
ANAMARIA GERALDO DE MAGALHAES			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9
10
11
12

ACC 			
A 		16/03/2035	
A1 			
B 		16/03/2035	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CUIABA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81486686690

MT670318205

MATO GROSSO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA050388985<275<<<<<<<<<
9204133M3503166BRA<<<<<<<<<8
LUIS<<RICARDO<DE<MAGALHAES<<<<

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

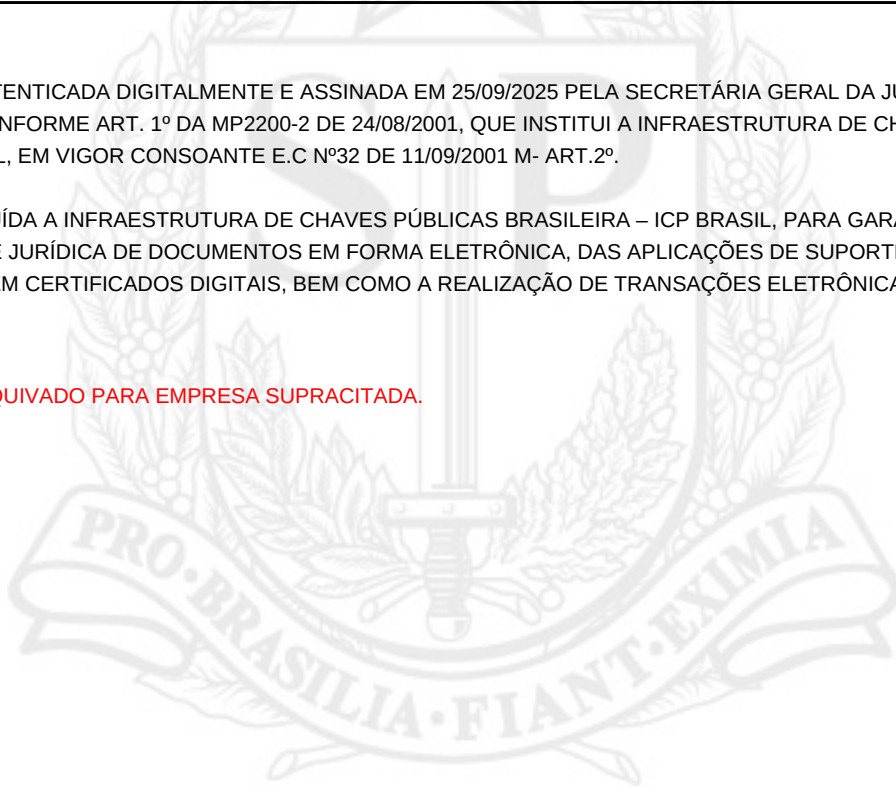
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL EMPRESAS FL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35234291108	CNPJ 17.922.286/0001-65	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.317.932/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:32:00	CÓDIGO DE CONTROLE 277114854
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2531241545



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL EMPRESAS FL LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO CALCADA DOS MIRTILOS		NÚMERO 33
COMPLEMENTO ANDAR 2	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO CENTRO C	CEP 06453019
MUNICÍPIO BARUERI		UF SP
E-MAIL FINANCEIRO@SISTEMATRAZVALOR.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 17922286000165	NIRE - SEDE 35234291108
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LUIS RICARDO DE MAGALHAES - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 263,58 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

17/09/2025

Página 1 de 1



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ 17.922.286/0001-65

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de Identidade RG n. 20132298 SSP/MT e do CPF n. 027.181.071-89, residente e domiciliado na Via Principal Planejada Longitudinal Leste 2, número 13, Quadra 04, Bairro Condomínio Belvedere II, Cuiabá/MT, CEP 78074-170.

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **de L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE n. 35234291108, com sede na Calçada dos Mirtos, no 33, Andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, município de Barueri, estado de São Paulo, Cep: 06453-019, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n. 17.922.286/0001-65, por este instrumento resolve ajustar a presente alteração contratual, nos termos Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como nome empresarial **EMPRESAS FL LTDA**.

SEGUNDA: O objeto da sociedade passa a ser Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet, Outras atividades de prestação de serviços de informação, Administração de cartões de credito, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Outras sociedades de participação, exceto holdings, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet, Correspondentes de instituições financeiras, Operadoras de cartões de debito, Outras atividades auxiliares de serviços financeiros e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

TERCEIRA: Em virtude das alterações acima mencionadas, o sócio resolve consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Certifico o registro sob o nº 1.317.932/25-0 em 23/09/2025 da empresa EMPRESAS FL LTDA, NIRE nº 35234291108, protocolado sob o nº SPP2531241545. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277114854. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EMPRESAS FL LTDA
CNPJ 17.922.286/0001-65

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de Identidade RG no. 20132298 SSP/MT e do CPF no. 027.181.071-89, residente e domiciliado na Via Principal Planejada Longitudinal Leste 2, número 13, Quadra 04. Bairro Condomínio Belvedere II, Cuiabá/MT, CEP 78074-170.

DA SEDE

PRIMEIRA: A sociedade, gira sob o nome empresarial **EMPRESAS FL LTDA**, e tem sua sede na Calçada dos Mirtilos, no 33, Andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, município de Barueri, estado de São Paulo, Cep: 06453-019.

Parágrafo Único - A sociedade tem como nome fantasia: SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO.

DO CAPITAL SOCIAL

SEGUNDA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscrita e integralizada, em moeda corrente do país, pertencentes e distribuídas pelo sócio da seguinte forma:

Sócio	%	Nº de Quotas	Valor em R\$
LUÍS RICARDO DE MAGALHÃES	100%	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	100%	300.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETO SOCIAL

TERCEIRA: A empresa tem por objetivo social explorar ramo de: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet, Outras atividades de prestação de serviços de informação, Administração de cartões de



Certifico o registro sob o nº 1.317.932/25-0 em 23/09/2025 da empresa EMPRESAS FL LTDA, NIRE nº 35234291108, protocolado sob o nº SPP2531241545. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277114854. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

credito, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Outras sociedades de participação, exceto holdings, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet, Correspondentes de instituições financeiras, Operadoras de cartões de debito, Outras atividades auxiliares de serviços financeiros e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

QUARTA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

QUINTA: A sociedade é administrada pelo sócio **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, a quem compete à responsabilidade ou representação ativa e passiva L da sociedade, judicial e extrajudicialmente, e subsidiariamente, respondendo pela prática de todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil Os lucros e, ou prejuízos, apurados no ato do encerramento do Balanço, sempre em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos, ou suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação no Capital Social da firma.

DO PRÓ-LABORE

SÉTIMA: A título de PRÓ-LABORE, o sócio terá direito retiradas mensais e, serão estipuladas de acordo com as possibilidades financeiras da empresa e nunca superior ao limite máximo permitido pela Lei do Imposto de Renda Nacional.



Certifico o registro sob o nº 1.317.932/25-0 em 23/09/2025 da empresa EMPRESAS FL LTDA, NIRE nº 35234291108, protocolado sob o nº SPP2531241545. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277114854. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

OITAVA: Em caso de falecimento ou interdição de dos sócios, a sociedade reputa-se dissolvida parcialmente, não extinguindo, no entanto, o negócio, que poderá continuar mediante alteração de Contrato Social a ser celebrada, desde que haja acordo entre o sócio remanescente e o(s) herdeiro(s) do sócio falecido. Sendo o acordo inócurre, os haveres do sócio falecido, após regularmente apurados, serão pagos mediante consenso unânime entre as partes, desde que não afetem a situação econômica — financeira da sociedade, podendo o sócio sobrevivente continuar com a sociedade, a seu exclusivo critério.

DA DECLARAÇÃO

NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA: A sociedade pode a qualquer momento, instalar filiais em qualquer parte do Território Nacional.

DÉCIMA PRIMEIRA: Havendo qualquer dúvida oriunda o presente contrato, as partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia a outro por mais privilegiada que seja.

Estando perfeitamente acordado desta maneira, o presente instrumento é assinado em única via.

Barueri/SP, 05 de setembro de 2025

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES



DECLARAÇÃO

Eu, LUIS RICARDO DE MAGALHAES, portador do Documento de Identificação nº 05038898527, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 02718107189, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EMPRESAS FL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) CALCADA DOS MIRTILOS, 33 ANDAR 2 - Bairro: CONDOMINIO CENTRO C, Barueri - SP CEP 06453019, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LUIS RICARDO DE MAGALHAES (Sócio-Administrador)
05038898527





PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 17/09/2025 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Contitutivos e alterações.pdf</u>			
LUIS RICARDO DE MAGALHAES	02718107189	17/09/25 16:52	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531241545



Certifico o registro sob o nº 1.317.932/25-0 em 23/09/2025 da empresa EMPRESAS FL LTDA, NIRE nº 35234291108, protocolado sob o nº SPP2531241545. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277114854. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531241545** de Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Dados e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **EMPRESAS FL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Maria Edvania Venceslau Santos**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/09/2025.

Maria Edvania Venceslau Santos, CPF: 29012102871

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Edvania Venceslau Santos e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531241545.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **EMPRESAS FL LTDA de NIRE 35234291108**, protocolizado sob o número **SPP2531241545** em **23/09/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1317932250**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/09/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.317.932/25-0 em 23/09/2025 da empresa EMPRESAS FL LTDA, NIRE nº 35234291108, protocolado sob o nº SPP2531241545. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277114854. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35234291108	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 19/08/2024	INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/04/2023	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL EMPRESAS FL LTDA							
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
C.N.P.J. 17.922.286/0001-65	ENDEREÇO CALCADA DOS MIRTILOS			NÚMERO 33	COMPLEMENTO ANDAR 2		
BAIRRO CONDOMINIO CENTRO C	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	CEP 06453-019	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 300.000,00		

OBJETO SOCIAL
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME LUIS RICARDO DE MAGALHAES					
ENDEREÇO VIA PRINCIPAL PLANEJADA LONGITUDINAL LES			NÚMERO 13	COMPLEMENTO QUADRA 04	
BAIRRO CONDOMINIO BELVEDER	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	CEP 78074-170	RG 05038898527	
CPF 027.181.071-89	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 300.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 23/09/2025	NÚMERO 1.317.932/25-0	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.		
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA EMPRESAS FL LTDA., DATADA DE: 23/09/2025.		

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 23/09/2025.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUIS RICARDO DE MAGALHAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 027.181.071-89, RG/RNE: 05038898527 - MT, RESIDENTE À VIA PRINCIPAL PLANEJADA LONGITUDINAL LES, 13, QUADRA 04, CONDOMINIO BELVEDER, CUIABA - MT, CEP 78074-170, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS., DATADA DE: 23/09/2025.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35234291108
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/01/2026



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 283942627, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 às 11:00:41.

Empresa FL. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65**, com sede à calçada dos mirtilos, nº33, andar 2, condomínio, centro comercial Alphaville, município de Barueri São Paulo, cep:06453-019, neste ato representado pelo proprietário **Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES** portador da Cédula de Identidade nº **20132298 SSP/MT** e inscrito no CPF sob nº **027.181.071-89**.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Barueri 06/02/2026

EMPRESAS FL
LTDA:17922286
000165

Assinado de forma digital
por EMPRESAS FL
LTDA:17922286000165
Dados: 2026.02.06
15:33:30 -03'00'

EMPRESA FL – LTDA
CNPJ: 17.922.286/0001-65



19/01/2026

0093277063

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7590856****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EMPRESAS FL, CNPJ: 17.922.286/0001-65, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº:**0093277063**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.922.286/0001-65
Razão Social: EMPRESAS FL LTDA
Endereço: CAL DOS MIRTILOS 33 ANDAR 2 / CONDOMINIO CENTRO C / BARUERI / SP / 06453-019

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2026 a 17/03/2026

Certificação Número: 2026021601132066850758

Informação obtida em 26/02/2026 08:38:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2026 08:42:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPRESAS FL LTDA**
CNPJ: **17.922.286/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 014/2026

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2024, do Município de José Gonçalves de Minas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos.

Finalidade Parecer : Art. 53 da lei nº 14.133/2021.

I – DELIMITAÇÃO DO OBJETO.

O presente parecer é fruto de uma consulta realizada pela Administração do CISAMAPI, referente à possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço firmada após o Pregão realizado pelo município de José Gonçalves de Minas, para contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos.

Registra-se, na oportunidade, que esse estudo trata, exclusivamente, do posicionamento jurídico em relação ao tema proposto, não sendo feito nesta ocasião, qualquer avaliação contábil, fiscal e de viabilidade econômico financeira. Desta forma, é de se ressaltar que sua adoção é de responsabilidade exclusiva do consulente.

De antemão, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Diretoria.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por esta assessoria jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não a vincular. Caso se opte por não as acatar,

não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições. Neste sentido, revela o MS 24.631-6:

“É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF- MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa-Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)”.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

Presume-se, outrossim, que o setor requisitante, a autoridade consulente/ordenador de despesas tenha competência para praticar os atos da pretendida contratação, zelando ainda para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Passemos, pois, a fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

A adesão, popularmente referida como "carona", configura-se quando um órgão não participante, também denominado "órgão aderente", decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais do processo licitatório e, portanto, não integrando a ata de registro de preços, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021.

Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos:

- a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público;
- b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e
- c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor. Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma:

- a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal,

contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente:

- a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

No mesmo sentido, deve ser observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, supratranscritas e alterações posteriores. Analisada a questão referente ao enquadramento da adesão a ata de registro de preços, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos.

O setor requisitante deve, obrigatoriamente, seguir todas as disposições acima estabelecidas como condição para o prosseguimento do feito. Das etapas do planejamento da contratação e exame jurídico dos respectivos documentos:

- Documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e mapa de riscos: Podemos verificar, nos autos, a presença da solicitação expressa do setor requisitante interessado formalizando a demanda, com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos. **Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se o atendimento ao disposto na legislação vigente.**

- Comprovação da vantajosidade da contratação: A Comprovação da vantajosidade da contratação, com realização da Pesquisa de Mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando verificar se os preços registrados ainda estão de acordo com os praticados no mercado. **Consta nos autos a justificativa de preços com as respectivas pesquisas de mercado.**
- Indicação dos recursos orçamentários: **Consta nos autos os recursos orçamentários, indicados pelo setor requisitante e pela equipe de planejamento do órgão.**
- Justificativa da necessidade da contratação: Pode-se verificar que consta no DFD e no ETP a seguinte justificativa: “A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, segurança e disponibilidade operacional da frota de veículos do CISAMAPI, utilizada de forma essencial para o transporte de pacientes dos municípios consorciados, para o atendimento de programas farmacêuticos e para as atividades do Vacimóvel, dentre outras demandas vinculadas às ações finalísticas do consórcio. (...) O cenário que motivou a contratação inclui a finalização da vigência de contrato para manutenção, além do contrato atual não contemplar os veículos mais novos, bem como atraso de revisões/manutenções preventivas, fatores que aumentam o risco de paradas não programadas, falhas mecânicas, elevação de custos por manutenções emergenciais e comprometimento da segurança veicular, com impacto direto na qualidade e regularidade dos serviços ofertados.”. **Assim, o presente DFD indica a necessidade de contratação de empresa especializada no gerenciamento de frotas no intuito de garantir**

a continuidade, segurança e disponibilidade operacional da frota de veículos do CISAMAPI.

- Solicitações de anuência tanto do ente gerenciador da ata quanto da empresa vencedora do certame: **Documentos presentes nos autos do processo.**
- Cópia da Ata de Registro de Preços: **No tocante à documentação da licitação a ser aderida, verifica-se que estão presentes nos autos do processo administrativo.**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto opino pela possibilidade e legalidade do CISAMAPI aderir a Ata de Registro de Preço nº 036/2025 realizada pelo Município de José Gonçalves de Minas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Ponte Nova, 09 de março de 2026.

Jéssica Alvarenga Soares
OAB/MG 159.694



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A113-9B78-AAD3-7985

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA ALVARENGA SOARES (CPF 099.XXX.XXX-07) em 09/03/2026 23:11:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A113-9B78-AAD3-7985>

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 14/2026;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2026;

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISAMAPI.

A agente de contratação e respectiva equipe de apoio, nomeados através das portarias nº 012/2026, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 3º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ADJUDICA o objeto do Processo Licitatório nº 14/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026.

Ponte Nova, 10 de março de 2026.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E58-891C-B8AE-DE95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 10/03/2026 07:59:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1E58-891C-B8AE-DE95>

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 14/2026;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2026;

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga (CISAMAPI), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 14.133/2021, HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026, que tem como objeto a **Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISAMAPI.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ponte Nova, 10 de março de 2026.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2F2-2676-754B-9EBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 10/03/2026 18:45:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C2F2-2676-754B-9EBA>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 12/2026
Processo Administrativo nº 14/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. EDER ELOI ALVES PENA, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, nº S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **EMPRESAS FL LTDA**, inscrita no CNPJ 17.922.286/0001-65, com sede na calçada dos Mirtilos, nº33, andar 2, condomínio centro comercial Alphaville, município de Barueri, estado de São Paulo, CEP:06453-019. Neste ato representado pelo proprietário Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, CPF: 027.181.071-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente instrumento é a **adesão da ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Ata de Registro de Preços nº 036/2025, tendo como objeto serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CISAMAPI**, cujas características de instalações e de localização justificam sua escolha, na forma e nas condições estipuladas neste instrumento.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO GERENCIAMENTO DE FROTAS COM SISTEMA INFORMATIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS (%) - Serviços de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico on-line, com rede de estabelecimentos credenciados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, pneus, lubrificante, material elétrico, acessórios, produtos e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha de veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas - MG. (A administradora do gerenciamento, deve disponibilizar de banco de dados próprios, que contemplem toda a informatização de preços de peças, acessórios e componentes, bem como referência de horas para serviços, na medida de homem/hora).	Taxa	1

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Aline Gomes Santana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. Mapa de Risco disposto no anexo II:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 271.322,13 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais, treze centavos)**, observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELO GERENCIAMENTO DE FROTAS COM SISTEMA INFORMATIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS (%) - Serviços de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico on-line, com rede de estabelecimentos credenciados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, pneus, lubrificante, material elétrico, acessórios, produtos e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha de veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas - MG. (A administradora do gerenciamento, deve disponibilizar de banco de dados próprios, que contemplem toda a informatização de preços de peças, acessórios e componentes, bem como referência de horas para serviços, na medida de homem/hora).	Taxa	1	R\$ 271.322,13	R\$ 271.322,13

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IGPM de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
- 7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior
- 8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. **Dotação:**

GESTÃO DO TRANSPORTA SUS

Dotação: 01.07.01.10.302.0003.2012.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 069

Fonte: 1.500.000.1002

MANUTENÇÃO VACIMÓVEL

Dotação: 01.06.01.10.305.0011.2011.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 060

Fonte: 1.500.000.1002

ESTRUTURAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS SEREVIÇOS DO FARMACIS

Dotação: 01.11.01.10.303.0012.2015.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 084

Fonte: 1.500.000.1002

PROGRAMA VISA-CIS

Dotação: 01.20.01.10.304.0006.2027.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 141

Fonte: 1.621.000.0000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, 16 de março de 2026.

EDER ELOI ALVES PENA

EMPRESAS FL LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8661-C916-C011-7A0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE GOMES SANTANA (CPF 111.XXX.XXX-80) em 16/03/2026 10:36:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 16/03/2026 11:28:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 16/03/2026 14:22:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EMPRESAS FL LTDA (CNPJ 17.922.286/0001-65) VIA PORTADOR LUIS RICARDO DE MAGALHAES
(CPF 027.XXX.XXX-89) em 19/03/2026 11:24:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8661-C916-C011-7A0E>